Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2670 - 26 de julho de 2023

ATOS DO COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439 – e-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 0810022/2021

RECORRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDA: Procave Investimentos e Incorporações Ltda

RELATORA: Gladis Regina de Oliveira Aragão

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO PELO CONTRIBUINTE. DIREITO AO DESCONTO PREVISTO NO ART. 37, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. HISTÓRICO DE BOM PAGADOR. RECONHECIMENTO PELO ORGÃO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NOVO LANÇAMENTO COM A APLICAÇÃO TÃO SOMENTE DO DESCONTO PREVISTO NO ARTIGO 37, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 20/2002. DIREITO AO DESCONTO PREVISTO NO ARTIGO 37, I, DA LEI COMPLEMENTAR N. 20/2002, CONDICIONADO AO PAGAMENTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO. MANUTENÇÃO DO DESCONTO PARA O PROXIMO ANO. PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR, na conformidade do julgamento, julgado por unanimidade de votos pelo CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO e em seu mérito PELO PROVIMENTO PARCIAL, reconhecendo o direito a tão somente ao desconto previsto no artigo 37, parágrafo único da lei complementar n. 20/2002 quando do novo lançamento, sendo que o direito ao desconto previsto no artigo 37,I, da aludida lei fica condicionado ao pagamento no prazo de 30 dias contados da ciência do lançamento, mantendo-se por conseguinte o desconto para o próximo ano, nos termos do voto do relator.

Itajaí, 27 de junho de 2023.



DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 24/07/2023 17:35:54-0300
Verifique on https://www.id.gov.hr

Gladis Regina de Oliveira Aragão Conselheira Relatora

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajai/SC
E-mail: comdecon@ltajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO DE OFÍCIO - PROCESSO Nº. 7846-21-ITJ-REC RECORRENTE: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
RECORRIDA: MONICA MUNIZE CUNHA DE SOUZA RELATOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Matéria: ISSQN Construção Civil - Termo de Arbitramento - Notificação 0004337-A/2021 -Valor R\$ 7.556,91 - Data do lançamento: 05/08/2021

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PEDIDO DE HABITE-SE - LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO VIA TERMO DE ARBITRAMENTO SOBRE A TOTALIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INSURGÊNCIA DA CONTRIBUINTE - APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS RELATIVAS À MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO - RECONHECIMENTO DO FISCO DE PARTE DAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS QUE COMPROVAM A RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN - VALOR ABATIDO DO ARBITRAMENTO - REDUÇÃO DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - RECURSO CONHECIDO E NÃO

Trata-se Recurso Ex-Officio, conforme dispõe o Art. 56 da Lei 5.326/2009, encaminhado pelo Órgão Julgador de Processos Fiscais (OJPF), que deu provimento parcial, pela retificação de lançamento de ISSQN da construção civil com área total de 327,27 m² situado à Rua Gustavo Bernedt, nº. 1.050, Bairros Cordeiros, nesta Cidade.

1-) A Auditoria Fiscal após análise das notas fiscais apresentadas reconheceu que parte das notas fiscais confirmam a retenção e recolhimento do ISSQN da mencionada construção civil, que correspondem ao montante de R\$ 3.924,24;

2-) A decisão do OJPF decidiu acatar parecer do Fisco e deu provimento parcial para retificar o valor do arbitramento, de R\$ 7.556,91 para o valor de R\$ 3.632,67.

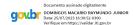
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO e em seu mérito NEGAR PROVIMENTO para manter integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa. Impedido o Conselheiro Maicon Rodrigues.

Itajaí, 13 de julho de 2023.



JOÃO CARLOS DOS SANTOS Conselheiro Relator



DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –

Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7439

PROCESSO: 2184-22-IT.J-RFC

RECORRENTE: HUGO SACHS e SANDRA FAITLOWICZ SACHS

RECORRIDO: Fazenda Municipal RELATOR: Marcelo Fóes Scherer

EMENTA

INTEMPESTIVIDADE. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE ITBI. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO, RECURSO PELA ADMISSÃO DA TEMPESTIVIDADE, ALEGAÇÃO DE NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO DAS POSTAGENS. RECURSO NEGADO. ENDEREÇO DAS POSTAGENS CONSTA NO REQUERIMENTO DO ITBI, NO INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA. E MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS TRANSMITIDOS. A LCM Nº 20 DE 2002 DISCIPLINA NO ARTIGO 201 QUE O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO TRIBUTÁRIO SERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSIGNADO NAS PETIÇÕES, REQUERIMENTOS, CONSULTAS, RECLAMAÇÕES, RECURSOS, DECLARAÇÕES, GUIAS, E QUAISQUER **OUTROS DOCUMENTOS DIRIGIDOS OU APRESENTADOS AO FISCO MUNICIPAL**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade dos votos, impedido o Conselheiro Roberto José Bernardes, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e em seu mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de primeira instância.

GOV. DY MARCELO FOES SCHERER
Data: 25/07/2023 19:49:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.bu

ITAJAÍ, 09 DE MAIO DE 2023.

MARCELO FÓES SCHERER Conselheiro Relator

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR Presidente

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS **FUNDAÇÕES FMEL**



EDITAL Nº 009/2023 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL -FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E **GUIAS REFERENTE AO ANO DE 2023.**

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2023, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1 DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, no período abaixo, através da entrega dos documentos exigidos no item 3.2 do item 3, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme item 3.2.3 do item 3 deste edital.
- 2.2 O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas
 - a) Período de inscrição: de 27 de julho de 2023 até as 18:00hrs de 04 de agosto de 2023
 b) Resultado preliminar: dia 09 de agosto de 2023;
 c) Apresentação de recurso: até as 18:00hrs de 11 de agosto de 2023 (ANEXO IV);

 - d) Resultado: dia 15 de agosto de 2023;
- 2.3 Local de inscrição e entrega da documentação: Os candidatos deverão dirigir-se a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, na Rua Alberto Werner, nº 44, Bairro Vila Operária, Itajai/SC, munidos de documentos pessoais listados no item 3.1.
- 2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste edital e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax: 3349-759; www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE

- 3.1 O candidato deverá apresentar o documento de identificação original com foto, aceito em todo o território nacional (carteira de identidade; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto; passaporte; identidades funcionais de entidades de classe: documentos que são expedidos por órgãos para determinados funcionários, como policiais, militares e advogados), somente para conferência.
- 3.2 Apresentar a documentação abaixo em envelope lacrado.
- I A Ficha de Inscrição (imprimir somente em um lado da folha) devidamente preenchida, com
 01 (uma) Foto 3x4 recente, conforme o ANEXO II.
 II 01 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.
- III Currículo profissional esportivo incluindo resultados em eventos dos últimos 3 (três) anos IV Documentos comprobatórios dos **resultados** elencados no Currículo entendemos como:

- Súmulas oficial da competição, legível e datada;
- Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido;
- Resultados online Oficial da competição, legível e datado; Para todas as opções acima, considerar: comprovação de no mínimo 3 atletas por prova
- ou equipe sendo que dois devem ser de outro municipio, estado, país e/ou clubes. V- Declaração de Responsabilidade e Saúde, com assinatura reconhecida em cartório (ANEXO

VI - Termo de Indicação do Treinador. (ANEXO IV).

VII - 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência.
VIII - 01 (uma) fotocópia do Cartão com os dados bancários, em nome do Proponente.

IX - Atestado de frequência escolar, quando menor de 18 (dezoito) anos

É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de TODOS os documentos solicitados, bem como a veracidade dos mesmos.

- 3.2.1 Os envelopes serão abertos somente na presença da Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva Municipal e sua verificação por completo de toda documentação exigida, relatando em ata, as irregularidades encontradas
- 3.2.2 No caso de inscrição por procurador, além dos documentos constantes nos incisos de I a IX apresentar os seguintes documentos:

 I - Instrumento de procuração original com firma reconhecida em cartório;

 II - Fotocópia autenticada do documento de identificação do procurador com foto.

- 3.2.3 Na capa do envelope devem constar as seguintes informações

FUNDAÇÃ	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA						
NOME DO CANDIDATO						
CATEGORIA						
MODALIDADE						
CONTATO (Telefone ou celular)						

3.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará a eliminação do candidato

Fundação Municipal de Espoi Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catari



- 3.4 No ato de entrega dos documentos solicitados neste edital, do respectivo envelope devidamente lacrado pelo proponente, será emitido o protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, com carimbo, assinatura do servidor da FMEL e hora do recebimento. Cabe ao Servidor apenas o ato de recebê-los, não sendo sua função a análise, conferência ou emissão de qualquer parecer sobre os mesmos.
- 3.5 Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibido a inscrição em mais de uma categoria por candidato, caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado. O simples cadastro de inscrição e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Esportiva.
- 3.6 A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa berieticiado ateriore as condições estabelecidas nos criterios de avaliação. A consessa da boise Esportiva Municipal não gera vinculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6°, da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suasalterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021
- 3.7 Os locais e horários de treinamento serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itaiaí.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

- 4.1 Programa Bolsa Esportiva Municipal contemplará os atletas não profissionais, paratletas e guias, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:
 - a) Os atletas n\u00e3o profissionais, paratletas e guias dever\u00e3o proceder com inscri\u00fa\u00f3o, optando pela modalidade espec\u00edfica que compete as categorias de competi\u00fa\u00f3o (OLESC/ Joguinhos / JASC / PARAJASC) que pretende representar o Munic\u00edpio de Itaja\u00e1.
- A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital nos anexos 1 e II, em consonância da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021
- 4.3 A Comissão analisará e validará apenas resultados do Proponente com participação em eventos estaduais e nacionais realizados em 2022 e internacionais nos ultimos 2 (dois) anos, na categoria e modalidade pleiteada.



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal



- 4.4 Após análise e pontuação dos Proponentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria (OLESC / Joguinhos / JASC / PARAJASC) e modalidade pretendida. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.
- 4.5 Os candidatos classificados, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.
- Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se- á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os

www.fmel.itaiai.sc.gov.br • fmel@itaiai.sc.gov.br



candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado riormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que

- a) Candidato com maior quantidade de 1º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada;
- persistindo o empate, passa-se ao item b; b) Candidato com maior quantidade de 2º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c;
- c) Candidato com maior quantidade ed 3º lugar, na modalidade esportiva e categoria pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item d;
- d) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item e;
- e) Será efetuado sorteio:
- 4.7 O quantitativo de vaças e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no **Anexo VI**.
- 4.8 A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2023 será divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 5.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva
- 5.2 A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021.
- 5.3 Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.
- 5.4 A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (ATA).
- 5.5 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:
- 1ª fase Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.
- 2ª Fase Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021
- Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



- 4ª Fase Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itaiai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajal (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por categoria e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação para interposição de Recurso (Anexo V), que deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará em até dois (dois) dias úteis. Na interposição de Recurso não será aceito a inclusão de documento(s) posteriormente aqueles que deveriam ter sido apresentados entre a data inicial e final da inscrição, apenas conferência e/ou esclarecimento da pontuação/classificação preliminar com base nos documentos apresentados anexo ao envelope no prazo de inscrição do pleito.
- 5ª Fase Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos atletas não profissionais, paratletas e guias das modalidades de rendimento beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o ultimo dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva

6.2 O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefíció no edital do ano seguinte, podendo o proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativo a prestação de contas junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2023. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021
- 7.2 As obrigações do Proponente beneficiado estão estabelecidas no Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará o cancelamento da Bolsa Esportiva Municipal.
- 7.3 Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma a rescisão do benefício concedido e devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao atleta não profissional, paratleta e guia, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-

www.fmel.itajai.sc.gov.br • fme



- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício: ixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo Decreto 12.446 de 28 de dezembro de 2021;
- b) atleta, paratleta e guia que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado para treinamento, bem como competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de
- Esporte e Lazer; c) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;
- d) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício; e) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelobolsista, a qualquer momento;
- n quando extigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- g) por solicitação do beneficiário; h) por decisão ou ordem judicial; i) por evasão ou abandono do beneficiário conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 1º e
- seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018; j) por falecimento do beneficiário;
- k) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.
- 7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 26 de julho de 2023.

Normélio Pedro Weber

Superintendente Administrativo das Fundações

Paulo Maes Jr.

Diretor Executivo Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-

www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel





ANEXO I ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS, PARATLETAS E GUIAS

Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos, sendo que o resultado deste somatório precificará o benefício, conforme tabela abaixo:

Maior Nível de Abrangência - Municipal, Regional, Estadual, Nacional no ano anterior e Internacional nos ultimos 2 anos á aquele que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa com pontuação específica e não cumulativo;

Categorias de participação - PARAJASC/JASC, JOGUINHOS, OLESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS e CAMPEONATOS NACIONAIS/INTERNACIONAL, somando 1,0 ponto por categoria de participação no ano vigente;

Melhor Resultado nos Eventos FESPORTE - Etapa Estadual no ano anterior aquele em que estiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada, não cumulativo

Melhor Resultado nos Eventos Nacionais no ano anterior e Internacional nos ultimos 2 anos á aquele que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa, na categoria pleiteada não cumulativo.

MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	1,00	JASC/PARAJASC	1,00	3º LUGAR	1,00	5 LUGAR	1,00
REGIONAL	2,00	JOGUINHOS	1,00	2º LUGAR	2,00	4 LUGAR	2,00
ESTADUAL	3,00	OLESC/PARAJESC	1,00	1º LUGAR	3,00	3 LUGAR	3,00
NACIONAL	4,00	CAMP. EST.	1,00		•	2 LUGAR	4,00
INTERNACIONAL	5,00	CAMP. NAC/INT	1,00			1 LUGAR	5,00

Para fins de comprovação de abrangência estadual e nacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, no ano anterior aquele em que tiver sido pleiteado a concessão da bolsa.Da mesma forma será considerado para fins de comprovação de abrangencia Internacional porém com validação dos últimos 02 anos.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7529 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



O número de vagas ofertadas para cada modalidade será publicado em edital, e,portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

TABELA DE VALORES: O valor indicado na tabela trata-se do valor máximo que o atleta, paratleta ou guia poderá ser beneficiado:

OLESC		J	OGUINHOS	JASC/PARAJASC		
PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	PONTOS	VALOR	
18	510,00	18	925,00	18	1.920,00	
17	490,00	17	890,00	17	1.840,00	
16	430,00	16	710,00	16	1.375,00	
15	410,00	15	680,00	15	1.310,00	
14	390,00	14	650,00	14	1.245,00	
13	370,00	13	620,00	13	1.180,00	
12	350,00	12	590,00	12	1.115,00	
11	330,00	11	560,00	11	1.050,00	
10	310,00	10	530,00	10	985,00	
9	290,00	9	500,00	9	920,00	
8	270,00	8	470,00	8	855,00	
7	250,00	7	440,00	7	790,00	
6	230,00	6	410,00	6	725,00	
5	210,00	5	380,00	5	660,00	
4	190,00	4	350,00	4	595,00	

3	170,00	3	320,00	3	530,00
2	150,00	2	290,00	2	465,00
1	130,00	1	260,00	1	400,00

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-473 • Fax: 3349-7592 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fme@itajai.sc.gov.br



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA ESPORTIVA 2023

MODALIDADE:									
CAT	EGORIA DA B	OLSA ES	PORTIVA	١				Colar	
()OLESC	() Joguinhos	()	JASC	PA	() RAJASC	Foto 3x4			4
	FUN	ÇÃO							
() Atleta	() Para	tleta		() G	uia				
IDE	IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE								
Nome Completo:									
Nome do Pai:									
Nome da Mãe:									
Data de Nascimento:	1	/	Sex	:0:	() Ma	sculino	() F	eminino
CPF:					Naturali	dade:			
Nº da Identidade:			Órgão Expedido			Data d	e Emis	são:	/ /
Telefone:	()		E-ma	ail:					
Dados Financeiros:	Banco		Agên	cia:		Conta:			Op:
Endereço:						Comp	olemen	nto:	
Bairro:		Município	o:			UF:		CEP:	
PARTICIPA	AÇÃO EM CON	IPETIÇÕ	ES ESPO	RTIV	AS (Dados	referent	es 202	2)	
Data:									
Evento:									
Classificação:									
Melhor resultado l	ESPORTE (20)22)	Melho (2022/		ultado Nac	ional (20	022) /Ir	nterna	acional
Data:			Data:						
Evento:			Evento	:	_				
Classificação:			Classifi	icação	o:				

DENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (ATLETA MENOR DE 18 ANOS)					
Nome:					
CPF:	Fone: ()				
	Itajaí/SC,dede 2022.				

Assinatura do candidato ou responsável

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Îtajai • Santa Catarina Fone: 47 3344 1473 • Faz 3349-7892 www.fmel.ttajai.sc.gov.br. • fmel@itajai.sc.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria_______, constantes do Programa Bolsa Esportiva Municipal da Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas altarações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal da Esporta e Lazar, por parários e logaje de trainamento.

posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de treinamento definidos em comum acordo com a mesma, isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 003/2023- FMEL - e com o Decreto nº

12.446 de 28 de dezembro de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado (a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso,

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

		Itajaí,	de	de 2023.
Assinatura:				
Nome:				
RG:	CPF:			=
(RECONHECER FIRMA).				

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMR Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 334 1473 • Fax 3240.7%



ANEXO IV

TERMO DE INDICAÇÃO DO TREINADOR

Aos senhores membros da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal de Itajaí, na qualidade de técnico da modalidade

venho através deste INDICAR o atleta abaixo para concorrer como requerente ao benefício do Programa Bolsa Esportiva, nos termos do EDITAL N° 009/2023 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

<u>Técnico</u>				
Nome:				
CREF:				
Atleta				
Nome:		D/N:	,	,
Naipe:	Categoria:			
II ISTIEICATIVA:				
<u>JUSTIFICATIVA:</u>				
Itajaí, de	de 2023.			
Accinatu	ıra do Treinador Responsáve	ı		
	·	1		
Nome:				
CREF:				

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3344 1473 • Faz 3349-7592 www.fmel.itajal.sc.gov.br • fmel@itajal.sc.gov.br



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva:

Nome do Cano	lidato:
Nº Protocolo:	
Categoria:	
Modalidade:	
Solicito	a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Itajaí (SC),de	de 2023
Assinatura do candidato	

- Atenção:
 1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado.
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL Rua Alberto Werner • 44 • VilaOperária88304-053 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592 www.fmel.itajal.sc.gov.br • fmel@itajal.sc.gov.br



ANEXO VI

QUANTIDADE DE VAGAS

QUANTIDADES ATLETAS	OLESC	JOGUINHOS	JASC/PARAJASC
Atletismo Feminino	01	**	05
Atletismo Masculino	06	02	03
Bocha Feminino	**	**	05
Bocha Masculino	**	**	05
Futsal Feminino	**	08	**
Futsal Masculino	10	**	05
Ginástica Artística Masc.	**	**	01
Ginástica Ritmica	**	04	03
Handebol Feminino	05	12	**
Judô Masculino	01	09	**
Judô Feminino	**	01	**
Karatê Feminino	01	**	**
Karatê Masculino	05	05	04
Skate Feminino	**	01	**
Skate Masculino	**	01	**
Tênis de Mesa - Paradesporto	**	**	03
Tenis de Mesa Feminino	**	**	01
Tenis de Mesa Masculino	**	04	**
Voleibol Masculino	**	03	**

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

2º FESTIVAL DA CANÇÃO FESTA DO COLONO DE ITAJAÍ EDITAL 06/FCI/2023 - RESULTADO ETAPA 03

No dia 20 DE JULHO foi realizada a **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**, do 2º Festival da Canção Festa do Colono de Itajaí, no qual os jurados de acordo com o item 5.3 realizaram a avaliação das canções interpretadas. Segue abaixo a ordem classificação das canções com as respectivas médias finais de cada avaliador:

	CANÇÃO	COMPOSITOR	AVALIADO R 01	AVALIADO R 02	AVALIADO R 03	NOTA FINAL
1°	MAGIA DE VERSOS E SONS	Juan Daniel Isernhagen	9,00	9,33	10,00	9,44
2º	FILME DE "TERROR"	Amanda & Manu	9,00	9,00	9,33	9,11
3°	HALO	Cesar Oliveira e Bruno Kohl	8,67	8,67	9,00	8,78
4°	О ТЕМРО	Glenio Marques Pinto	8,58	8,33	8,25	8,39
5°	CONVÉM	Sahra Stamm & Lufeuer	8,25	7,83	8,33	8,14
6°	ANJOS	Dinho Guess (Hildo A De Souza)	8,17	7,00	8,50	7,89
7°	LAVAR A ALMA	Eraldo Pereira Machado	8,00	6,83	8,00	7,61
8°	O SOL INSISTE EM BRILHAR	Silas Ribeiro Da Silva	7,08	7,33	7,33	7,25
9°	VIVIANI	Clovis Zimmermann	7,75	6,33	7,00	7,03
10°	EU SEMPRE FUI ASSIM OU 'MEU AMOR NÃO É UTÓPICO	Felipe Hellmann	6,00	6,00	6,33	6,11
11º	AMPLIFICADOS	Jaisson Marques	0,00	0,00	0,00	0,00 (ausente)

Itajaí, 21 de julho de 2023.

ELIEZER PATISSI

Diretor do Conservatório de Música de Itajaí Carlinhos Niehues

VANDERLEI LAZZAROTTI

Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO GABINETE



PORTARIA Nº 2696/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1582/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, publicado no Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2303504	Amabyle Luize Wisenteiner	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1385411	Barbara Barros Kienast Furtado	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2549701	Camila Florenski	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1937714	Celionara dos Santos Pereira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2419602	Cibelle Martins Nunes	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/08 a 22/12/2023

i e	1	i e	0		1 1	i i
2135505	Daiane Procopio da Silva	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1672219	Elaine Eufrazia de Oliveira Laurenço	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 22/12/2023
910103	Gisele Cristina Maia Martins de Oliveira	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/08 a 22/12/2023
2332510	Jairo Cardoso	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1878009	Jerusa de Cássia Bordim de Sá	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2579501	Jessica Angelina Moraes	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2263606	Jussara Grilo Trevisol	30 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2547101	Lázaro Oliveira de Sena	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1470003	Luciana Américo Tiburcio	40 horas	Professor	Inglês	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2585401	Marcos Alexandre Nunes de Almeida	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/08 a 22/12/2023



2575801	Maria Mayra Rodrigues Vieira	40 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2373603	Mariana Seixas Gomes	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 30/11/2023
2546301	Matheus Ferreira Diniz Araújo	40 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1848805	Patrícia Ramalho Meneses de Souza	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1421605	Rejane Marcon Duarte Stadzisz	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/08 a 22/12/2023
493404	Sandra Maria de Limas	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 2697/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1537/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1859502	Adriano Nicolau da Veiga	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1918107	Aira Jaquelini Broering Moreira	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2414902	Aldo Couto Junior	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2482203	Aline Goncalves Correa Domingos	30 horas	Professor	Arte	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1858215	Bernardete Ramos	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2549601	Bianca do Rocio Vogler	30 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2141006	Dailon Soares Rodrigues	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2558901	Darcisio Knoch	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2192709	Elaine Presser	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2008112	Evelin Farias da Silva	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1890410	Helton Evangelista da Silva	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2338105	Maria Rosilda de Miranda	40 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2385805	Marilia Bazzanella	40 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2550601	Mayara Lima Aquino	40 horas	Professor	Arte	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2300503	Robson Padilha	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/08 a 22/12/2023





2256605	Samira Meurer	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2429704	Sandra Jaime Vitorio	40 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2549201	Sergio Mendes	30 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1835914	Silvana Neusa Pinto	20 horas	Professor	Arte	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2088007	Simony Colossi Spuldaro Titon	30 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2698/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º – CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", as servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2404901	Adrielly Carolina de Lima Carvalho	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 10/08/2023
1900704	Amanda Lemos	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 16/11/2023
1581706	Ana Paula de Araújo do N. da Silva	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 09/11/2023
1381801	Ariane Arruda Rocha dos Santos	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 02/11/2023
1175203	Cinthya Maria Lins Pereira Paviani	Enfermeiro	01/07 a 15/02/2024
2032901	Claudia Mara de Borba Vieira	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 06/03/2024
612701	Cleide Marcolino da Silva Seiler	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 18/04/2024
2284201	Cristina Aparecida de Souza M. Farias	Enfermeiro	01/07 a 31/01/2024
2155105	Daiana Pacheco	Professor	01/07 a 08/03/2024
2222501	Daiane Lucia Costa Guardini	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 10/08/2023
1496401	Elen Cristina Demarchi Dias	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 05/03/2024
1735605	Elisangela Haveroth Dias	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 05/10/2023
2291001	Elizandra Karine de Borba Sabino	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 24/04/2024
1955801	Elizandra Soares de Soares	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 12/10/2023
1871903	Erondina Reid	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 01/02/2024
2063401	Gilmara Cristiane Rhenius	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 12/04/2024
43402	Jackeline Zuave	Psicólogo	01/07 a 28/09/2023
1535101	Janete Ferreira da Cruz	Técnico em Enfermagem	01/07 a 31/01/2024
1782304	Joice Farias da Silva	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 07/02/2024
1661704	Joslaine Bertoco Passos	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 21/09/2023





2064801	Juliana de Souza Neckel	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 12/03/2024
2010102	Juliana Elisa Soares Nakonieczni	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 02/05/2024
1988001	Kassia Valeria Andrade	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 13/03/2024
2096204	Michelle Rubia Caetano	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 22/03/2024
1107003	Natiane Magali Crispim Alves	Enfermeiro	01/07 a 02/04/2024
1689401	Rebeca Michels da Silveira	Psicólogo	01/07 a 22/02/2024
1233201	Rita de Cassia de Oliveira	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 14/12/2023
768623	Sandra Regina Costa	Agente em Atividades de Educação	01/07 a 09/02/2024
1976901	Thais Aparecida Feliciano Lima	Agente em Atividades de	01/07 a 01/02/2024

Art. 2° – FAZER CESSAR, os efeitos das Portarias nº: 2695/2022, 2698/2022, 2892/2022, 3034/2022, 3098/2022, 3099/2022, 3301/2022, 3390/2022, 116/2023, 122/2023, 705/2023, 707/2023, 711/2023, 713/2023, 724/2023, 792/2023, 793/2023, 794/2023, 879/2023, 899/2023, 1400/2023, 1590/2023, 1591/2023, 1713/2023, concedidas as seguintes servidoras citadas no Art. 1°, a contar de 01 de julho de 2023.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 2699/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1583-1584-1592-1593/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2020, minima de proposição de 100 de 100

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2402404	Alessandra de Cassia Morel Motta	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	29/07 a 22/12/2023
2590401	Aline Slongo Stefani	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2427402	Caroline Nogare Siqueira de Franca	30 horas	Professor	Inglês	Especial	01/08 a 22/12/2023
2416202	Claudio Augusto de Araujo	10 horas	Professor	Arte	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2579101	Evandro Archilenger Leite	20 horas	Professor	Inglês	Especial	01/08 a 22/12/2023
2395903	Hadria Havena Lopes de Souza Skorie	20 horas	Professor	Arte - Musicalização	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2266107	Joyce Cristina da Silva Ramos	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1589517	Luan Felipe Petter	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	28/07 a 22/12/2023
2481902	Luciane Alves Dias Raio	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	29/07 a 22/12/2023
2384104	Viviane Cristina da Silva Eccel	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2700/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1555/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 — Chamada Pública para ACT's — Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Municipio - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, funcão e período:

	respectiva carga noraria, função e período.							
Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período		
2597502	Janaina Raquel Reis Orsi	20 horas	Professor	Inglês	Especial	01/08 a 22/12/2023		

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2701/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1598-1599/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único – artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1861010	Jaqueline Macedo	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/08 a 15/09/2023
2172203	Juliana de Souza	10 horas	Professor	Ciências	Permanente	01/08 a 22/12/2023
2580201	Karoline Pires Viana da Silva	10 horas	Professor	Arte- Musicalização	Especial	01/08 a 22/12/2023
2214108	Marcos Francisco da Silva	40 horas	Professor	Arte- Musicalização	Permanente	01/08 a 24/08/2023
1677415	Marcos Roberto da Silva Innocenzo	20 horas	Professor	Arte- Musicalização	Permanente	01/08 a 25/08/2023
2417402	Mirta Goerz Pasold	30 horas	Professor	Arte- Musicalização	Permanente	01/08 a 25/08/2023
2420403	Rosangela Aparecida Aquino Insfran	40 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1688009	Willian Carlos Barbaresco	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2702/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 194835/2023-e, e requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51,8 5°, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO, correspondente a 05% (cinco por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2278201	Carlos Ricardo de Melo	Guarda Municipal – 2ª	21/07/2023
		Classe	

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2703/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipio, consoante às C.Is nº 1580-1581/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPEs nº 193561-193596/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2225301		AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A3-40H	A4-40H	19/07/2023
		PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	B2-40H	B3-40H	20/07/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itaiaí

PORTARIA N.º 2704/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCINE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1784307, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Cecília Santiago Dias, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de agosto de 2023.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2705/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GISELE ALESSANDRA MARTINS, matrícula nº 657807, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Dayana Maria de Souza, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de agosto de 2023.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2706/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora FRANCINE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 1784307, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Dayana Maria de Souza, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2707/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora TATIANE PEREIRA, matrícula nº 1784307, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Cecília Santiago Dias, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2708/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor MAURICIO WERNER LAZZARIN, matrícula nº 360703, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CEDIN - Ângela Dalçoquio de Souza, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2709/2023

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 773/2023/SMS/DGPS - SIPE nº 1957/69/2023-e, resolve CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo, a contar de 01 de agosto de 2023:

UNIDADE BASICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

CHIBABE BAGIOA BE GAGE CAG I HARGIGGG			
Servidor	CARGO	Matrícula	
Juliana Nascimento Duarte	Técnico em Enfermagem	2232401	

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2710/2023

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 758/2023/SMS/DGPS – SIPE nº 194649/2023-e, resolve CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial do cargo, ao servidor relacionado abaixo, a contar de 01 de agosto de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo
852701	Luiz Sergio Tognotti	Motorista

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2711/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1605/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
	André Filipe Aragão Lima Ramos	30 horas	Professor	Inglês	Especial	01/08 a 30/09/2023
2591501	Leonardo Ferreira Castro	20 horas	Professor	Arte- Musicalização	Especial	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2712/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1602-1604/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2161908	André Luis da Silva Junior	20 horas	Professor	Arte- Musicalização	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1333621	Fabio Rafael Tissot	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/08 a 22/12/2023
1195422	Jaina Cordeiro Gomes	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/08 a 31/08/2023
2477003	Noemi Machado da Silva	10 horas	Professor	Arte- Musicalização	Especial	01/08 a 22/12/2023
2305205	Patricia da Silva Rodrigues	40 horas	Professor	Inglês	Especial	01/08 a 31/08/2023
2477602	Rafael Leite Rocha	20 horas	Professor	Arte- Musicalização	Especial	01/08 a 22/12/2023
2240304	Roseane Rodrigues Freitas	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2713/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CON-CEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor CARLOS CUNHA ZIMMERMANN, matrícula nº 2094901, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUIN-QUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2714/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora APARECIDA ADRIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2091901, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





PORTARIA N.º 2715/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação no cargo de provimento em comissão, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, constante da Portaria abaixo relacionada:

Portaria	Nome	Cargo
2557/2022	JULCEMAR MARTINHO	DIRETOR DE DESPORTO DE
233112023	FERREIRA	RENDIMENTO

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2716/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIOVANI FELIX, matrícula nº 2123308, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PARADESPORTO E JOGOS ADAPTATIVOS, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FMEL, a contar de 01 de agosto de 2023.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2717/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JULCEMAR MARTINHO FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PARADESPORTO E JOGOS ADAPTATIVOS, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2718/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIOVANI FELIX, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESPORTO DE RENDIMENTO, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2719/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao requerimento da servidora, resolve

RESCINDIR A PEDIDO o contrato de LUCIANA DA COSTA RAMOS, matrícula nº 2297901, admitido para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 26 de julho de 2023.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2720/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1610/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município — Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município — Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município — Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único — artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1929807	Marcio Vieira Franca	30 horas	Professor	Arte- Musicalização	Permanente	01/08 a 04/08/2023
	Marcos Antônio da Silva	40 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/08 a 22/12/2023
	Nubia Nara Fornazari Vieira	40 horas	Professor	Geografia	Permanente	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2721/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR à servidora GABRIELA BEVILACQUA SARTORI, matrícula nº 1539201, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 04921549631, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2722/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1611/2023 – 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Municipio – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:



Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Daniele Alves Machado	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 01/09/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2723/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio — Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1612/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 — Chamada Pública para ACT's — Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Felipe Silveira Nunes	10 horas	Professor	Inglês	Especial	01/08 a 22/12/2023
Matheus Karl Bachmann	30 horas	Professor	Inglês	Especial	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2724/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º - EXCLUIR da COMISSÃO DE SELEÇÃO - Portaria nº 740, de 24 de fevereiro de 2023, o respectivo membro abaixo relacionado, a contar de 01 de agosto de 2023:

Membro Permanente:

Presidente:

Fernanda Melo Barbieri- Matrícula nº 1763401

Art. 2º - INCLUIR na COMISSÃO DE SELEÇÃO - Portaria nº 740, de 24 de fevereiro de 2023, o respectivo membro abaixo relacionado, a contar de 01 de agosto de 2023:

Membro Permanente:

Presidente:

Tânia Maria Novaes - Matrícula nº 2117105

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2725/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve:

Art. 1º - INCLUIR na COMISSÃO DE SELEÇÃO - Portaria nº 740, de 24 de fevereiro de 2023, o respectivo membro abaixo relacionado, a contar de 01 de agosto de 2023:

Membro Permanente:

Fernanda Melo Barbieri- Matrícula nº 1763401

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2728/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1596/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 194886/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
		AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	20/07/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2729/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Municipio e consoante à C.I. nº 1597/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 194908/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9,327/2011, resolve CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, ao servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2316901	ALISOM RICARDO TABALIPA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	II	III	20/07/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2730/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 769-772/2023/SMS/DGPS - SIPE nº 197710-197664/2023-e, e requerimento dos servidores, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1238304	Daniela Patrícia de Mello Laureth	Técnico em Enfermagem	21/07/2023
2169501	Flavio Franca de Paula	Técnico em Enfermagem	19/07/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2731/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3°, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, constante na Portaria nº 2400, de 28 de junho de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2688, de 28 de junho de 2023:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS SILVEIRA HAGALE	0064

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2732/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 779/2023/DGP/SMS e ao requerimento da servidora IARA PRIMITIVO, matrícula nº 2163501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 10 de julho de 2023 a 06 de novembro de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9°, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 07 de novembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2733/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Municipio – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 408/2023, da Gerência de Pericia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

			AFASTAMENTO
870901	ENFERMEIRO	60	10/07 A 07/09/23
1111501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	18	03/07 A 20/07/23
1494902	PROFESSOR	5	21/07 A 25/07/23
1983701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	13/07 A 26/07/23
1937001	NUTRICIONISTA	180	14/07 A 09/01/24
1144307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	15/07 A 13/08/23
1882102	PROFESSOR	45	12/07 A 25/08/23
616603	PROFESSOR	8	14/07 A 21/07/23
1102707	SUPERVISOR ESCOLAR	5	17/07 A 21/07/23
2289201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	14/07 A 12/08/23
535107	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	17/07 A 26/07/23
	1494902 1983701 1937001 1144307 1882102 616603 1102707 2289201	1111501 DE EDUCAÇÃO 1494902 PROFESSOR 1983701 DE EDUCAÇÃO 1937001 NUTRICIONISTA 1144307 AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO 1882102 PROFESSOR 102707 SUPERVISOR ESCOLAR 2289201 AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AUXILIAR DE 24000 DE EDUCAÇÃO 24000 AUXILIAR DE 25000 DE EDUCAÇÃO 25000 AUXILIAR DE 26000 DE EDUCAÇÃO 27000 AUXILIAR DE 27000 DE EDUCAÇÃO 27000 DE ED	1111501 DE EDUCAÇÃO 18 1494902 PROFESSOR 5 1983701 AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO 14 1937001 NUTRICIONISTA 180 1144307 AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO 30 1882102 PROFESSOR 45 616603 PROFESSOR 8 1102707 SUPERVISOR ESCOLAR 5 2289201 AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO 30 AUXILIAR DE 18 18 18 194902 14 194902 14 194902 14 194902 15 194902 16 194902 17 194902 18 194902 194902 194902 194902 194902 1

Itajaí, 26 de julho de 2023

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2734/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 409/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA REGINA DOS SANTOS	106709	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	17/07 A 27/07/23
BRUNA WERNER	2393701	PROFESSOR	12	13/07 A 24/07/23
DANIELLE RIBEIRO CABRAL	1606205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	11/07 A 09/08/23
EDILEINE APARECIDA GESSER	1177102	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	7	18/07 A 24/07/23
NEIVA CEREZA	2170401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35	17/07 A 16/08/23

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2735/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2353, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 411/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	ATRÍCULA CARGO		PERIODO DE AFASTAMENTO
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	15	04/07 E 14/07 A 27/07/23
CRISTINA APARECIDA DE SOUZA M. FARIAS	2284201	ENFERMEIRO	60	13/07 A 10/09/23
GRECI NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	90	13/07 A 10/10/23
JUCIMARA DA ROCHA RAMOS	271703	SUPERVISOR ESCOLAR	8	14/07 A 21/07/23
KATHIUSCIA ROSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	9	03/07, 11/07 E 15/07 A 21/07/23
MARCIA DENISE GONÇALVES	884701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60	12/07 A 09/09/23
MARIO S. THIAGO FERRARI NETO	1510602	MÉDICO	14	05/07 E 10/07 A 22/07/23
MARILETE REIS SEDREZ	1912301	SUPERVISOR ESCOLAR	60	19/07 A 16/09/23
ROSLEI APARECIDA SINDERSKI BIGATON	1848901	PROFESSOR	30	12/07 A 10/08/23
SILVANA LAMPERT JARRAR	1164905	ENFERMEIRO	14	11/07 A 24/07/23
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	20	05/07 A 09/07 E 12/07 A 26/07/23

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2736/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 197400/2023-e, resolve FAZER CESSAR os efeitos da portaria nº 141, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2631, de 13 de janeiro de 2023, que concedeu a Função Gratificada do PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 358, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne a servidora abaixo relacionada, a contar de 26 de julho de 2023:

ſ	Matrícula	Nome	Função Gratificada
	2297901	Luciana da Costa Ramos	Supervisor de Equipe de Campo

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2738/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 775/2023/SMS/DGPS – SIPE nº 197400/2023-e, resolve CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 358, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo, a contar de 09 de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Função Gratificada
		Supervisor de Equipe
2026302	Luciana Ferrari	de Campo

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2739/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 0552/2023/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 2°, da Lei Complementar n° 201, de 22 de dezembro de 2011, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, do servidor relacionado abaiyo:

Matrícula Nome		Cargo	A contar de:
2345401	Diego Berlim Trindade	Técnico em Segurança do Trabalho	24/07/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2740/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR NULO** a Portaria nº 2638, de 21 de julho de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2698, de 21 de julho de 2023, que concedeu **remoção por permuta** as servidoras abaixo relacionadas, da **Servataria Municipal de Educação**.

Secretaria Municipal de Educação:				
NOME:	Simone Vanzuita- matrícula nº			
	182301			
CARGA HORARIA:	40 horas semanais – M/V			
LOTAÇÃO:	CEI Vereador Luiz Gonzaga			
	Agostinho			
PERMUTA PARA:	CEI Vereador Heluiz Antônio			
	Moraes Gonzaga			

NOME:	Itamara Cristina de Carvalho			
	Reinert – matrícula nº 1175807			
CARGA HORARIA:	40 horas semanais – M/V			
LOTAÇÃO:	CEI Vereador Heluiz Antônio			
	Moraes Gonzaga			
PERMUTA PARA 2023:	CEI Vereador Luiz Gonzaga			
	Agostinho			

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2741/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajai, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1615/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Kenio Souza Nascimento	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/08 a 22/12/2023
Rafael Heyder Mendes	30 horas	Professor	Arte	Permanente	01/08 a 22/12/2023
Veridiana Kwapis Ferreira	10 horas	Professor	Arte	Especial	01/08 a 22/12/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2742/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1614/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1°, combinado com artigo 2°, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Camila Sartor Sardanha	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 22/12/2023
Elisandro Feliciano da Silva	10h	Professor	História	Permanente	01/08 a 22/12/2023
Fernanda Mafra	10h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 22/12/2023
Jeanne Patrícia Dantas Linhares	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 31/10/2023
Lorenzo Calegari Albino	20h	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 22/12/2023
Sarah Dembiski Dias do Nascimento	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/08 a 30/09/2023
Suliane Maciel Chagas	30h	Professor	Educação Física	Permanente	01/08 a 27/09/2023

Itajaí, 26 de julho de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2743/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GIORGIA MORO SCHWEIGERT, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES.

Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

CONVOCAÇÃO URGENTE - ÚLTIMA CHAMADA

ANGELA MARIA RAMOS DARCY DA SILVA
DORACY MARIA PEREIRA ELI ANA DA SILVA
ELSA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO JOSE HENRIQUE ESPÍNDOLA
JACQUELINE NADIR REBELO ROSA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª. APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE JUNHO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n. º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 31/07/2023, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n. º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;



- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil; OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.
 - PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
 - Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.

Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausên-

Itajaí, 19 de julho de 2023.

Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT Diretora Presidente

ATOS DA JARI

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 03 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRA

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0570/2022	Julliane Ribeiro do Nascimento	54693397N	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0584/2022	Julliane Ribeiro do Nascimento	54694804N	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0602/2022	Julliane Ribeiro do Nascimento	8749B27313	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0599/2022	Maxuel Delfino da Silva	8749B07690	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0535/2022	Mauricio Keitil dos Santos	8749C52278	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. $Homologando\ o\ julgamento,\ for am\ pautados\ \textbf{06}\ \textbf{(seis)}\ \textbf{processos},\ sendo\ INDEFERIDO\underline{\ 06\ (seis)}$ processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 03 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Ewerson Luis Gama Fábio Regis Dr Gaspar Laus Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 02 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet710ado assinaturas

Ato contínuo, em atenção ao Decreto Municipal 12,913 de 28/04/23, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o qual reconduziu os membros desta JARI, nomeados pelo Decreto Municipal 12.215, de 19/05/21, o Senhor Presidente, reconduziu ao cargo de Secretário da presente JARI, o advogado e Mestre em Ciências Jurídicas, Denísio Dolásio Baixo, brasileiro, casado, CPF nº 710.022.199-49, o qual toma posse neste ato

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:



Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0615/2022	Luciano Severo	8749C54009	DEFERIDO
Gaspar Laus	0616/2022	Luciano Severo	8749C44362	DEFERIDO
Gaspar Laus	0613/2022	Luciano Severo	8749C45340	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0384/2022	Ezilda Carvalho Gomes	8749C09824	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0383/2022	Ezilda Carvalho Gomes	8749C11246	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0380/2022	Ezilda de Carvalho Gomes	8749C25759	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo DEFERIDO 02 (dois) e INDEFERIDO 04 (quatro) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 02 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>SEGUNDA</u> REUNIÃO DA 2* JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 05 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0856/2022	José Salviano Machado Neto	8749B23521	DEFERIDO
Ewerson Gama	0855/2022	José Salviano Machado Neto	8749B23830	DEFERIDO
Ewerson Gama	0177/2022	Michel Kruschardt Bergmann Rolim	8749C07011	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0413/2022	Juliana Cruz Matias	8749C53033	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0566/2022	Julliane Ribeiro do Nascimento	54693231N	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06** (seis) processos, sendo DEFERIDO dois (02) e INDEFERIDO <u>04</u> (quatro) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a \$659.25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 05 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>SEGUNDA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 03 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet710ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:



Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	1100/2022	Mateus Barros de Oliveira	55333488G	DEFERIDO
Fábio Regis	0586/2022	Mariane Ana Cirico	8749C33378	DEFERIDO
Fábio Regis	0515/2022	Gilson João Coopi	8749C16892	DEFERIDO
Fábio Regis	0477/2022	Marlon Timm Cavalheiro	8749C27060	INDEFERIDO
Fábio Regis	0238/2022	Guilherme Almeida de Oliveira	8749C17023	INDEFERIDO
Fábio Regis	0358/2022	Giovani Rodrigues	8749C41496	INDEFERIDO
Fábio Regis	0861/2022	Felipe Fontana	8749C42068	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 07 (sete) processos, sendo DEFERIDO 03 (três) e INDEFERIDO 04 (quatro) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 03 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denísio Dolásio Baixo

Membro Titular

Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Membro Titular

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAIAÍ.

Em 10 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0536/2022	Marcos Antonio Bezerra da Silva	8749C33913	DEFERIDO
Ewerson Gama	0510/2022	Maikon Willian Estevão da Luz	8749C33560	DEFERIDO
Ewerson Gama	0447/2022	Maikel Antonio Guerra Nunez	8749C21744	DEFERIDO
Ewerson Gama	0176/2022	Michel Kruschardt Bergmann Rolim	8749C06914	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0852/2022	Marcos Aurelio Valentim	8749B20122	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **05 (cinco) processos**, sendo DEFERIDO três (03) e INDEFERIDO <u>02 (</u>dois) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R§ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 10 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

 $2^{\underline{a}}$ Jari – Junta administrativa de infrações de trânsito

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 04 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet/10ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:



Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	0846/2022	Manoel Djalma Medeiros	8749C38882	DEFERIDO
Fábio Regis	0518/2022	Marilucia dos Santos	54701682N	INDEFERIDO
Fábio Regis	0853/2022	Marcos Aurélio Valentim	8749B25564	INDEFERIDO
Fábio Regis	0472/2022	Marcos Aurélio Valentim	8749B12868	INDEFERIDO
Fábio Regis	0604/2022	Maiton Pedro de Souza	8749C48276	INDEFERIDO
Fábio Regis	0630/2022	Marlei Nascimento	8749B15274	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06 (seis) processos**, sendo DEFERIDO 01 um) e INDEFERIDO <u>05 (c</u>inco) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus do por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 04 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis	
Presidente	Membro Titular	Membro Titular	
Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denísio Dolásio Baixo	
Membro Titular	Membro Titular	Secretário	

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>QUARTA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 12 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0859/2022	José Salviano Machado Neto	8749A76998	DEFERIDO
Ewerson Gama	0858/2022	José Salviano Machado Neto	8749B24490	DEFERIDO
Ewerson Gama	0581/2022	Marcelo Francisco Duval Cunha	8749C27436	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0573/2022	Joaquim Pereira Júnior	8749B18508	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0568/2022	Julliane Ribeiro do Nascimento	54693395N	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0582/2022	Marcelo Francisco Duval Cunha	8749B93188	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06** (seis) processos, sendo DEFERIDO dis (02) e INDEFERIDO 04 (quatro) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 12 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>QUARTA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAIAÍ.

Em 09 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet710ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:



Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	0549/2022	Harvei Schulz	8749C25870	DEFERIDO
Fábio Regis	0629/2022	Marlei Nascimento	8749B15275	INDEFERIDO
Fábio Regis	0354/2022	Hugo Santana	8749B10095	INDEFERIDO
Fábio Regis	0587/2022	Henrique Garcia de Souza	8749C30554	INDEFERIDO
Fábio Regis	0513/2022	Ivan Carlos dos Santos	8749C46207	INDEFERIDO
Fábio Regis	0854/2022	José Salviano Machado Neto	8749A78121	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo DEFERIDO 01 (um) e INDEFERIDO 05 (cinco) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Lau deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 09 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Membro Titular	Membro Titular
Giovani Alberto Testoni	Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular	Secretário
	Membro Titular Giovani Alberto Testoni

 $2^{\underline{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>OUINTA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 13 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0576/2022	Pablo Souza Goulart	8749C38162	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0577/2022	Pablo Souza Goulart	8749C40486	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0558/2022	Osvaldo Fonseca Filho	8749B18603	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0214/2022	Localiza Rent A Car S/A	8749C40753	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0568/2022	Localiza Rent A Car S/A	8749C41689	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0582/2022	Localiza Rent A Car S/A	8749C47311	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06 (seis) processos**, sendo INDEFERIDO <u>06 (seis) processos</u>. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

 $2^{\underline{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>QUINTA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 10 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet/10ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:



Relator Processo AIT Resultado Requerente 0600/2022 8749C30145 DEFERIDO Fábio Regis José Jacinto Gaspar Laus 0628/2022 Adriana Pereira da Silva 8749C34554 DEFERIDO Gaspar Laus 0614/2022 Luciano Severo 8749C45407 DEFERIDO Geovana Aparecida de Ewerson Gama 1034/2022 55818007G DEFERIDO Lemos Vaz Fábio Regis 0578/2022 Marilucia dos Santos 8749C51398 INDEFERIDO Fábio Regis 0571/2022 Mateus Silvestre 8749B24039 INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo DEFERIDO 04 (quatro) e INDEFERIDO 02 (dois) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 10 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo

2

$2^{\underline{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRA

Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>SEXTA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 18 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

 $2^{\underline{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de itajaí – secretaria de segurança do cidadão - codetran

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0267/2022	Localiza Rent A Car S/A	8749C41690	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0184/2022	Localiza Rent A Car S/A	8749C40288	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0568/2022	Murilo Graebner	8749B20191	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0512/2022	Orisvaldo Hermogenes Pereira Filho	8749C46952	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0560/2022	Jader Givago Moreira Estevão	8749A99591	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0623/2022	Jeferson Costa Schevinsky	8749A65265	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo INDEFERIRIO 06 (seis) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajai (SC), 18 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA<u>SEXTA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 11 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet/10ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado

$2^{\underline{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de itajaí - secretaria de segurança do cidadão - codetran

Gaspar Laus	0612/2022	Luciano Severo	8749C42387	DEFERIDO
Gaspar Laus	0605/2022	Luciano Severo	8749C42379	DEFERIDO
Gaspar Laus	0608/2022	Luciano Severo	8749C45419	DEFERIDO
Gaspar Laus	0609/2022	Luciano Severo	8749C45488	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0611/2022	Luciano Severo	8749C28698	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0610/2022	Luciano Severo	8749C41010	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo DEFERIDO 03 (três) e INDEFERIDO 03 (três) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 11 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo

Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>SÉTIMA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 16 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet710ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator Processo Requerente AIT Resultado

1

$2^{\underline{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Gaspar Laus	0607/2022	Luciano Severo	8749C49578	DEFERIDO
Gaspar Laus	0606/2022	Luciano Severo	8749C30451	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0381/2022	Ezilda Carvalho Gomes	8749C26577	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0382/2022	Ezilda Carvalho Gomes	8749C23583	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0331/2022	Edegar Ferreira	8749C08179	INDEFERIDO
Gaspar Laus	0489/2022	Eduardo Vidal Jimenez	8749C53950	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforos empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo DEFERIDO 01 (um) e INDEFERIDO 05 (cinco) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659.25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, seretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 16 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Gabriel João de Borba Membro Titular	Giovani Alberto Testoni Membro Titular	Denísio Dolásio Baixo Secretário



ATA DA<u>SÉTIMA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 19 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0525/2022	Kaique Vidal de Souza	8749C52546	DEFERIDO
Gabriel Borba	0575/2022	Natal Pilan	8749B32149	DEFERIDO
Gabriel Borba	0479/2022	Jeniffer Stephanie Almeida Rosa	8749C53976	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0533/2022	Vinicius Madureira	8749C54274	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0561/2022	Murilo Bertão Alves	8749C52110	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0550/2022	Nicácio José da Silva	8749C44508	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo DEFERIDO 02 (dois) e INDEFERIDO 04 (quatro) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF, Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajai (SC), 19 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

 $2^{\underline{a}}$ Jari – Junta administrativa de infrações de trânsito

ATA DA_OITAVA_REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 20 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator Processo Requerente AIT Resultado 0325/2022 DEFERIDO Giovani Testoni Eleonel Cunha Moura 8749C18070 Giovani Testoni 0324/2022 Eleonel Cunha Moura 8749C18069 INDEFERIDO INDEFERIDO Gabriel Borba 0408/2022 Paulo José Mussumeci 8749C33106 Paulo Henrique Franco Martins Gabriel Borba 0542/2022 8749C27176 INDEFERIDO Gabriel Borba 0601/2022 Pablo Souza Goulart 8749C39141 INDEFERIDO Jacson Francisco Scalco Gabriel Borba 0766/2022 8749B35970 INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 66 (seis) processos, sendo DEFERIDO 01 (um) e INDEFERIDO 05 (cinco) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerando a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por min, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 20 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Gabriel João de Borba	Giovani Alberto Testoni	Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

2

1



ATA DA <u>OITAVA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 17 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet710ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os sepuintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0748/2022	Ivonete dos Santos de Cordova	8749C40497	DEFERIDO
Giovani Testoni	0665/2022	Irio Iloir Moro	8749B32245	DEFERIDO
Giovani Testoni	0251/2022	Marcio Marcelo Severo Fontoura	55810545G	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0925/2022	Marcelo de Oliveira	55630265G	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0675/2022	Hugo de Oliveira	8749C15281	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 05 (cinco) processos, sendo DEFERIDO 02 (dois) e INDEFERIDO 03 (três) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, sercário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 17 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo

Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>Nona</u> reunião da 2ª Jari do mês de abril de 2023 – Junta Administrativa de recursos de infrações de Itajaí.

Em 25 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no més de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seruintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0309/2022	Elizabete Matia de Siqueira	8749C39523	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0440/2022	Elizabete Matia de Siqueira	8749C45317	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0500/2022	Elizabete Matia de Siqueira	8749C48784	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0183/2022	Francisco Matheus Machado de Moraes	8749B57885	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0546/2022	Luiza Virginia Faoro de Borba	8749C12000	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0621/2022	Luan França dos Santos	8749B26519	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06 (seis) processos**, sendo INDEFERIDO <u>06 (seis) processos</u>. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 25 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo

Membro Titular Membro Titular Secretário



 $2^{\hat{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de Itajaí – secretaria de segurança do cidadão - codetran

ATA DA<u>NONA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 19 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet/10ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0355/2022	Ricardo Duarte da Rosa	8749C40098	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0620/2022	Simara Gisele Miranda de Oliveira	8749C39666	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0745/2022	Nadir Adelina Logen Degering	8749C42037	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0772/2022	Morgana Gonçalves Pereira	8749B14737	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0777/2022	Marcos Vinicius Valentim	8749B47278	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 05 (cinco) processos, sendo INDEFERIDO 05 (cinco) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 19 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>DÉCIMA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 23 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet710ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0659/2022	Rogério Camara	8749C46928	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0540/2022	Rudinei dos Santos Gonçalves	8749C54305	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0438/2022	Roberta Hertel Bizarro	8749C45518	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0658/2022	Maria do Carmo Lopes da Silva	8749C26815	INDEFERIDO
Ewerson Gama	0672/2022	Roilson Dias Soligo	8749B28324	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 05 (cinco) processos, sendo INDEFERIDO_05 (cinco) processos. Cada membro receberá 3.0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 23 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo

Membro Titular Membro Titular Secretário

2



ATA DA <u>DÉCIMA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 26 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os sevuintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0622/2022	Luan Franca dos Santos	8749B22250	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0487/2022	Ednei Freire Pinto	8749C46472	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0580/2022	Ewelyn Ceci Santana de Lima	8749C00689	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0509/2022	Franklin Pizza Mendes dos Santos	8749C49861	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0617/2022	Luciano Munari Ribeiro	8749C33272	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0539/2022	Lucas Natan Kruger Nicolau	8749C24282	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo INDEFERIDO 06 (seis) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 26 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo

Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>DÉCIMA-PRIMEIRA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 25 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet/10ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0475/2022	Tiago Pereira Albergaria	8749C48651	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0264/2022	Wanderley da Silva Miranda	8749C27541	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0669/2022	Rosangela Maria Schmitz Dias	8749C22731	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0736/2022	Valter Auri Mazzaquatro Severo	8749B29164	INDEFERIDO
Gabriel Borba	0657/2022	Ricardo Matheus Domeciano	8749C39549	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 05 (cinco) processos, sendo INDEFERIDO_05 (cinco) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 25 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo

Membro Titular Membro Titular Secretário



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>DÉCIMA-PRIMEIRA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 27 de abril de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de abril de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAIAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0547/2022	Leonardo Nixon dos Reis	8749C25318	DEFERIDO
Giovani Testoni	0548/2022	Leonardo Nixon dos Reis	8749C25317	DEFERIDO
Giovani Testoni	0850/2022	Luiz Antonio Oliveira Santos	8749B37565	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0554/2022	Eliziane da Silva	8749C29933	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0618/2022	Elvino Augusto Junior	8749C52023	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0519/2022	Erick Santos Pereira	8749C26652	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06** (seis) processos, sendo DEFERIDO 02 (dois) e INDEFERIDO <u>04</u> (quatro) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 27 de abril de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus	Ewerson Luis Gama	Fábio Regis
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>DÉCIMA-SEGUNDA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 29 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet710ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAIAÍ – SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator Processo Requerente AIT Resultado Gabriel Borba 0574/2022 Valdir Correia Netto 8749C41438 INDEFERIDO Serena Cristina Mafezzoli Gabriel Borba 0778/2022 8749B37785 INDEFERIDO Germano 8749B11453 INDEFERIDO Gabriel Borba 1061/2021 Valdek Meneguin da Silva Gabriel Borba 1003/2021 Valdek Maneguin da Silva 8749B69921 INDEFERIDO Gabriel Borba 0768/2022 Vadir Vicente 8749B27060 INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 05 (cinco) processos, sendo INDIFIERIDO 05 (cinco) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 29 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>DÉCIMA-TERCEIRA</u> REUNIÃO DA 2º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 31 de maio de 2023, às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de maio de 2023, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de março de 2023. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: Fábio Regis; representando Área de Transito: Ewerson Luis Gama; representando a Procuradoria Geral: Gaspar Laus; representando Entidade Representativa: Gabriel Joao de Borba e representando indicado do Prefeito: Giovani Alberto Testoni e ainda, como secretário, Denísio Dolásio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviado por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo colet710ado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	1074/2022	Moacir Carlos Simão da Silva	55825902G	DEFERIDO
Giovani Testoni	0673/2022	Franklin Guerreiro Zaniolo	8749C50770	DEFERIDO
Giovani Testoni	0674/2022	Estanislau Candido Valentim	8749C50619	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0736/2022	Marcelo Vicente de Jesus Sobrinho	P091I0003P	INDEFERIDO
Giovani Testoni	1131/2022	Patrícia Regina Silveira	P02NW0017E	INDEFERIDO
Giovani Testoni	0406/2022	Pedro Gomes Duncan	55197656D	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendios, e Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo DEFERIDO 02 (dois) e INDEFERIDO 04 (quatro) processos. Cada membro receberá 3,0 (três) UFMs, correspondente a R\$ 659,25, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 31 de maio de 2023, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus Ewerson Luis Gama Fábio Regis
Presidente Membro Titular Membro Titular

Gabriel João de Borba Giovani Alberto Testoni Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>PRIMEIRA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e vinte minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de distribuição e julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira, Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato posterior, o Secretário, fez a leitura do balancete do mês anterior, com um total de 26 (vinte e seis) processos deferidos e 52 (cinquenta e dois) indeferidos, totalizando 78 (setenta e oito) processos julgados. Na sequência o Secretário realizou a distribuição de 101 (cento e relatoria, processos da seguinte forma: para 16/2023/DMRI/CODETRAN/SMSC, de 01 a 22 - Sr. Douglas M. S. da Costa, 23 a 44 Sr. Antônio C. Laurentino, 45 a 50 - Sr. Osnildo R. Pereira e Ofício nº19/2023DMRI/CODETRAN/SMSC, de 01 a 06 - Sr. Osnildo R. Pereira, 07 a 30 - Sr. Selmo P. Corrêa e 31 a 51 - Sr. Carlos César Pereira. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	556/2022	Alexandre A. Silvestre	8749C40198	DEFERIDO
Carlos César Pereira	680/2022	Gadiel Matheus dos Santos	8749B11596	DEFERIDO
Carlos César Pereira	486/2022	Carlos Henrique Vieira Ribeiro	8749B17971	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	688/2022	Matheus Moreira Ribeiro	8749C46572	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	717/2022	Lucineia Hames	8749C47770	DEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de itajaí – secretaria de segurança do cidadão - codetran

Selmo Pedro	683/2022	Miguel Angelo	8749B24010	DEFERIDO
Corrêa		Sachetti		

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de Molecute, processos, sendo DEFERIDOS 06 (seis) e INDEFERIDOS 00(zero) processos. O Sr. Carlos C. Pereira, sugeriu ao Presidente envio de Oficio ao Codetran, solicitando cópia do edital, contrato e demais documentos relativos ao estacionamento rotativo, visando orientar os pareceres dos membros relatores desta Jari. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 01 de junho de 2023.

Membro Titular

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular

Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>SEGUNDA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e vinte minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de distribuição e julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Osnildo Rebelo Pereira	1005/2021	Cristiano Frohlich	8749A06603	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1465/2021	Vinicius Aguilar da Encarnação	8749B50993	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	466/2022	José Geraldo Carneiro	8749C41557	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	776/2022	Wziel da Costa Figueiredo	P042M0028J	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1190/2022	Zaia Transportes Ltda	54751093N	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1194/2022	Wolney Roger Araújo Rodrigues	55625921G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 02 (dois)</u> e <u>INDEFERIDOS 04 (quatro) processos</u>. O Sr. Carlos C. Pereira, sugeriu ao Presidente envio de Oficio ao Codetran, solicitando cópia do edital, contrato e demais documentos relativos ao estacionamento rotativo, visando orientar os pareceres dos membros

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

relatores desta Jari, sendo deferido seu pedido. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2023.

Presidente Membro Titular Membro Titular	Osnildo Rebelo Pereira	Selmo Pedro Corrêa Doug	las Mauricio Santos da Co
	Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Rober	Antônio Carlos Laurentin	o Carlos César Pereira	Cleiton Roberto Perei
Membro Titular Membro Titular Secretán	Membro Titular	Membro Titular	Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>PRIMEIRA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira: representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato posterior, o Secretário, fez a leitura do balancete do mês anterior, com um total de 19 (dezenove) processos deferidos e 69 (sessenta e nove) indeferidos, totalizando 88 (oitenta e oito) processos julgados. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	1275/2021	Rafael Souza Rezende	55623258G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	461/2022	Francisco Benvenutti	8749C46526	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1193/2021	André Luiz Araujo Belem	8749B14847	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1119/2021	Adilson M. Veículos- ME	8749B26433	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	498/2022	Felipe Mateus Floriani	8749C49580	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	481/2022	Felipe José Limas	8749C31220	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 00 (zero)</u> e <u>INDEFERIDOS 06 (seis) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 02 de maio de 2023.

Membro Titular

Osnildo Rebelo Pereira Presidente	Selmo Pedro Corrêa Membro Titular	Douglas Mauricio Santos da Costa Membro Titular
Antônio Carlos Laurentin	o Carlos César Perei	ra Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular

Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>PRIMEIRA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos da 1ªJari no mês de abril de 2023, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. O Secretário, apresentou o balancete mensal resumido referente ao mês de marco do corrente ano, totalizando 100 (cem) processos julgados, com 53 (cinquenta e três) deferimentos e 47 (quarenta e sete indeferimentos). Na sequência, os membros debateram acerca das normativas da vaga destinada aos idosos em áreas de estacionamento rotativo (zona azul), com base na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 965, DE 17 DE MAIO DE 2022. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	1111/2022	Ayslon Robert Severino	55624277G	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	97/2022	Francisco de Assis Martins	8749C26484	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1325/2022	Giovani Luis Tozzo Vieira	8549B17774	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1111/2022	Fernando José Cardoso Junior	8549B76643	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1156/2022	Gedilson Almeida Passos	P091K0005P	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1141/2022	José Nascimento dos Santos Franca	P062X000KL	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Carlos César Pereira	483/2022	Eduardo da Silva	8749C51415	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1185/2022	Alex Pereira	P091P0000V	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>08 (oito) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 02 (dois)</u> e <u>INDEFERIDOS 06 (seis) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 04 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>SEGUNDA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	308/2022	Guilhermy Joseph Evaristo Costa	8749A84717	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1023/2021	Luiz Antônio Servos de Campos	P015V0009N	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1336/2021	Carlos Lages	8749B07695	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1055/2021	Ricardo Luis Bestetti	8749B06176	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1052/2021	Rogério Oscar Diehl	8749A81234	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1035/2021	André Luiz Pinto Martins	8749B16173	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 02 (dois)</u> e <u>INDEFERIDOS 04 (quatro) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 04 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>PRIMEIRA</u> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos cinco días do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizandose o aplicativo ZOOM), os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença via sistema de videoconferência dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	1146/2022	Gilson José da Rocha	55450759G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1116/2022	Marcelo Amadeu Rodrigues Saraiva	55621670G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1104/2022	Kleber Afonso Cardoso	55814346G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	356/2022	Gilmar da Silva Santos	8749C14472	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1051/2022	Alexandre Hickmann	8749B66012	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	439/2022	Diego Magno da Silva Schappo	8749C00233	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	942/2022	Frederico Otacílio A. de Souza	55822181G	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de itajaí – secretaria de segurança do cidadão - codetran

Carlos César	286/2022	Giuliano Reitz	8749B16504	INDEFERIDO
Pereira		Guardini		

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>08 (oito) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 02 (dois) recursos</u> e <u>INDEFERIDOS 06 (seis) recursos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 05 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira	Selmo Pedro Corrêa	Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>SEGUNDA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí — JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	1053/2021	Rogério Oscar Diehl	8749A79098	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1026/2021	Jonathan Mateus Schneider	8749A67142	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1129/2022	Solange Hubl	55629380G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	905/2022	Rosinete Alves Bonfim dos Reis	P015U001XP	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1189/2022	Juan Carlos Teixeira	P062X0008N	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	745/2021	Marcelo Everaldo de Souza	55326274G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1235/2021	Rayssa Teixeira Mendes Fernandes	8749B75580	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1071/2022	Dioni Lopes Horst	55632477G	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>08 (oito) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 04 (quatro)</u> e <u>INDEFERIDOS 04 (quatro) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 06 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira	Selmo Pedro Corrêa	Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino	Carlos César Perei	ra Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular	Membro Titular	Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>TERCEIRA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	1184/2022	Washington Bispo dos Santos	P06AF000GF	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1182/2022	Werner Felipe Borges da Silva	P091X00023	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1126/2021	Teresa Aparecida Domingues Pereira	8749B23713	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	683/2022	Wilson de Lima	55317964G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1188/2022	Sueli Aparecida Correia da Silva	55620946G	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	404/2022	Luciano de Lima	8749C22361	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 03 (três) e INDEFERIDOS 03 (três) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 06 de junho de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário

$1^{\underline{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de Itajaí – secretaria de segurança do cidadão - codetran

ATA DA <u>QUARTA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e vinte minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da lª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	429/2022	Júlio Cesar D'avila	8749B99319	DEFERIDO
Carlos César Pereira	407/2022	Giuliard José Albino	8749C211112	DEFERIDO
Carlos César Pereira	116/2022	Eberton Luiz Martins	8749B88170	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	34/2022	Jocelito Gonchoroski	8749C33938	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	403/2022	Fabiana Neumann Barroso	8749A61918	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1610/2021	João Batista Costa da Rosa	8749C20327	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 02 (dois)</u> e <u>INDEFERIDOS 04 (quatro) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJÁ – SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 07 de junho de 2023.

Membro Titular

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular

Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>TERCEIRA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	1134/2022	Debora Cunha Dias	P06AF0000B	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1109/2022	Bruno Marcos Furlin	55332834G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1186/2022	Alex Pereira	P091P0000W	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1170/2021	André Luiz Araujo Belem	8749B09290	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1144/2022	André Felipe Pereira	P09NJ0001T	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	231/2022	Mivil Leccime	8749B05515	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 06 (seis) processos, sendo DEFERIDOS 01 (um) e INDEFERIDOS 05 (cinco) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 09 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira	Selmo Pedro Corrêa	Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Antônio Carlos Laurentin	o Carlos César Perei	ra Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>TERCEIRA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	394/2022	Felipe José Limas	8749C27327	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	859/2022	Rodo Wall LTDA	55821974G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	499/2022	Felipe Mateus Floriani	8749C48076	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	889/2022	Giuliard José Albino	55630929G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1257/2021	Cristian José B. de Oliveira	8749B02203	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1154/2021	Azuily Paiva V. de Barros	8749B91882	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1314/2021	Angela C.S. Apolinário Transp. E Turi	8749B58956	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de Itajaí - secretaria de segurança do cidadão - codetran

Antônio Carlos	1163/2022	Rodrigo da Silveira de	P09NM0001K	INDEFERIDO
Laurentino		Souza		

Ato continuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 08 (oito) processos, sendo DEFERIDOS 02 (dois) e INDEFERIDOS 06 (seis) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 11 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira	Selmo Pedro Corrêa	Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente	Membro Titular	Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

Página 33 - Ano XXII - Edição Nº 2700 - 26 de julho de 2023



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>QUARTA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	1107/2022	Jonathan Rosa Rodrigues	55327039G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1019/2021	Henrique Bertinatto Philippsen	8749B72092	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1010/2021	Eduardo Henrique Gomes	8749B72101	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	432/2022	Adriana Aparecida Ribeiro Teixeira	8749C50304	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1177/2022	Alex Borba do Nascimento	55330783G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1115/2022	Joelcio Rodrigues	55624900G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 00 (zero)</u> e <u>INDEFERIDOS 06 (seis) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 11 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira

Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino	Carlos César Pereira	Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular	Membro Titular	Secretário

Douglas Mauricio Santos da Costa

Selmo Pedro Corrêa

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>PRIMEIRA</u> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizandose o aplicativo ZOOM), os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí — JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença via sistema de videoconferência dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	390/2022	Arnaldo Seibel	8749C43378	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1105/2022	Cleber Estabules dos Santos	55627458G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1106/2022	Cleber Estabules dos Santos	55627455G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	493/2022	Erick Santo Pereira	8749C19984	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	11/2023	Alex Pereira	P091P0000T	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1142/2022	Sesefredo Rodrigues de Carvalho	P091I0009D	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis)</u> processos, sendo <u>DEFERIDO 01 (um) recurso</u> e <u>INDEFERIDOS 05 (cinco) recursos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três)

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 12 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira	Selmo Pedro Corrêa	Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Antônio Carlos Laurentin	no Carlos César Perei	ira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular	Membro Titula	r Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ – SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>QUARTA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJÁÍ.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	342/2022	Adilson de Almeida Soares	8749B93454	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	996/2022	Daniela Chaves	55823567G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1131/2022	Patricia Regina Silveira	P0ZNW0017E	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1111/2022	Ayslan Robert Severino	55624277G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1160/2022	José Wilson Kailer Nunes	55826315G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1172/2022	Brayan Lucas Barbosa de Freitas	P091W0000Z	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1153/2022	Carlito Neves	55628591G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1197/2022	César Augusto Fabri Setta	P091K00012	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>08 (oito) processos</u>, sendo <u>DEFERIDO 01 (um)</u> e <u>INDEFERIDOS 07 (sete) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 13 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MINICÍPIO DE ITAIAÍ – SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>QUINTA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	428/2022	Felipe Otto Rheinheimer	8749B21001	DEFERIDO
Carlos César Pereira	406/2022	Hassan Ali Ataya	8749C20646	DEFERIDO
Carlos César Pereira	392/2022	Jairo Santos	8749C19692	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	101/2022	Ivonete Sebastião Espido	8749C39878	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	409/2022	Giuliard Jose Albino	8749C23717	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1457/2021	Emiel Edilson Avelar	8749B62032	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 02 (dois)</u> e <u>INDEFERIDOS 04 (quatro) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquente e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 13 de junho de 2023.

Antônio Carlos Laurentino

Membro Titular

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Carlos César Pereira

Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira

Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>SEGUNDA</u> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizandose o aplicativo ZOOM), os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí — JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença via sistema de vídeoconferência dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	1321/2021	Antônio Franco Ferreira da Costa Neto	8749B99753	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1258/2021	Cristian José B. de Oliveira	8749B03120	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1117/2022	Eduardo Nascimento dos Santos	55623995G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1127/2022	Gustavo Guimarães Toledo	55819556G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1119/2022	Patrick José dos Santos Araújo	P09NM00023	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1162/2022	Marlon Antônio de Souza	55628043G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1118/2022	Patrick José dos Santos Araújo	P09NM00022	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Selmo Pedro	999/2023	Adilson Heleno	55447082G	INDEFERIDO
Corrêa		Palhano		

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>08 (oito) processos</u>, sendo <u>DEFERIDO 01 (um) recurso</u> e <u>INDEFERIDOS 07 (sete) recursos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 14 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>SEXTA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e dezoito minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Municipio: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	120/2022	Ideno Zolet	8749C35468	DEFERIDO
Carlos César Pereira	415/2022	Dalzira Pilz	8749C28494	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1217/2021	Erivan da Silva Medeiros	8749994331	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1215/2021	Jean Elidro Silva Carvalho	8749992644	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	389/2022	Julliane Ribeiro do Nascimento Eireli	8749C44776	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	388/2022	Julliane Ribeiro do Nascimento Eireli	8749C44804	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDO 01 (um)</u> e <u>INDEFERIDOS 05 (cinco) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 14 de junho de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

Página $\,$ 36 - Ano XXII - Edição Nº 2700 - 26 de julho de 2023 $\,$



$1^{\underline{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>QUINTA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira: representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	411/2022	Adilson de Paula Pereira	8749C18615	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1305/2021	João Paulo Moitinho Brito	8749B68597	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	460/2022	Andrea Heuchling	8749C11093	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	243/2022	Nathalia Fernandes da Rosa	8749C21857	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1178/2022	José Ryan Nascimento Gondim	P091W00048	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1134/2022	Debora Cunha Dias	P06AF0000B	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 06 (seis) processos, sendo DEFERIDOS 04 (quatro) e INDEFERIDOS 02 (dois) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada

Itajaí (SC), 16 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira	Selmo Pedro Corrêa	Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
	a 1 a	
Antônio Carlos Laurentin	o Carlos César Pere	ira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular	Membro Titula	r Secretário

1ª IARI – IUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>PRIMEIRA</u> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JUNHO $\overline{\mbox{DE}}$ 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e cinco minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaiaí - JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira: representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	214/2022	Alana de Sousa Batista	P062X000GD	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	689/2022	Carlos Alberto Peraca Silveira	55629366G	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1122/2021	Camila Becaro Moura	55326619G	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	779/2022	Cleverson Roberto Wollstein	55630210G	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	778/2022	Cleverson Roberto Wollstein	55630209G	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	114/2022	Lerci Dias Ramos	8749C28173	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de $\underline{06}$ (seis) processos, sendo $\underline{DEFERIDOS}$ 03 (três) e INDEFERIDOS 03 (três) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada

Itajaí (SC), 16 de junho de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira	Selmo Pedro Corrêa	Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente	Membro Titular	Membro Titular
Antônio Carlos Laurentin	o Carlos César Pere	ira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular	Membro Titula	r Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

MUNICIPIO DE ITAJAI - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADAO - CODETRAN

ATA DA <u>QUINTA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Area de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	968/2022	Renacir Nogueira de Almeida	55821568G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1123/2022	Mariléia Fachini	55451001G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1170/2022	Sandra Aparecida Manganelli	55820917G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1060/2021	Leonir Maria Garbugio Belasque	8749A86208	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1180/2022	Miqueias de Araujo Costa	55338105G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1024/2021	Felipe Castro Viau	55335004G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1166/2022	Sergio Diego Vanzuita Honorato	55820865G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1124/2022	Luiz Gustavo Pereira Martins	P091K0003G	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>08 (oito) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 02 (dois)</u> e <u>INDEFERIDOS 06 (seis) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 18 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SECURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>SEXTA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITALAÍ

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí — JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Area de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	1175/2022	Edivan Cardozo Westphal	P091K0005C	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1174/2022	Edivan Cardozo Westphal	P091K0005D	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	505/2022	Alessandra Miranda Lourenço	8749C52254	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1103/2022	Kleber Afonso Cardoso	55335881G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1108/2022	Cleber Estabules dos Santos	55627457G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1179/2022	José Ryan Nascimento Gondim	P091W00045	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>96 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 03 (três) e INDEFERIDOS 03 (três) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 18 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa
Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular Membro Titular Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>SEGUNDA</u> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizandose o aplicativo ZOOM), os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí — JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença via sistema de videoconferência dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	1164/2021	Rafael Dias da Silva	8749B27549	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1279/2021	Ricardo Antonio Nunes	8749B91738	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	203/2022	Marcia Rosane Conceição	8749C42978	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1164/2022	Nina Lyra Castro	55632609G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1191/2022	João Silva Martins	55826118G	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1014/2021	Eduardo Manna	55810554G	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis)</u> **processos**, sendo **DEFERIDOS 03 (três) recursos** e **INDEFERIDOS 03 (três) recursos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três)

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 19 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>SEXTA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí — JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	1120/2022	Delcio Luiz Andrade	55625896G	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1146/2022	Gilson José da Rocha	55450759G	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1238/2021	Gilvane Batista Roberto	54523525N	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1112/2022	Diego Santiago	55625223G	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1206/2021	Celio Jose Fontini	8749B82150	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1154/2022	Gedilson Almeida Passos	P091K0005P	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1003/2022	Danilo Guilherme Campestrini	55624559G	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1138/2022	Gustavo Andrew Alves dos Santos	P06ZJ001K8	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDO 01 (um)** e **INDEFERIDOS 07 (sete) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 20 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ – SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>SEGUNDA</u> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA 1° e 2° JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, com endereço na rua Alberto Werner, 100, bairro Vila Operária, os membros da 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA conjunta, contando com a presença dos seguintes membros: da la Jari, Sr. Douglas Maurício Santos da Costa; Sr. Carlos César Pereira: Sr. Osnildo Rebelo Pereira: Sr. Selmo Pedro Corrêa e Sr. Antônio Carlos Laurentino e da 2ª Jari: Sr. Gaspar Laus, Sr. Gabriel João de Borba, Sr. Fábio Regis, Sr. Giovani Alberto Testoni, Sr. Ewerson Luis Gama e Sr. Denísio Dolásio Baixo, e Sr. Marcelo Luiz Szynkaruk Junior, Secretário Municipal de Segurança e Sr. Michel Vieira Duarte, Coordenador de Trânsito. A reunião foi presidida pela Sr. Paula Caeli, Coordenadora das Jaris e secretariada pelo Sr. Cleiton Roberto Pereira. Dando início a reunião, a Presidente agradeceu a presença de todos os presentes; enfatizando a importância da reunião conjunta para alinhamento, saneamento de dúvidas e padronização dos temas relativos ao estacionamento rotativo; na sequência, passou o uso da palavra ao Secretário de Segurança, que trouxe alguns dados relativos ao estacionamento rotativo em outros municípios; ato seguinte, o Sr. Carlos César Pereira fez uso da palavra, apontando alguns questionamentos ao Secretário de Segurança e ao Coordenador da Codetran, acerca de quais procedimentos estão sendo adotados para fiscalização do estacionamento rotativo; em seguida, o Sr. Gaspar Laus, presidente da 2ª Jari, interpelou sobre os veículos que realizam a fiscalização do estacionamento rotativo, quais os itinerários e a forma que efetivam o serviço; na sequência, o Coordenador de Trânsito, Sr. Michel Duarte, explicou o funcionamento do videomonitoramento, suas características de operação e as formas de autuação e fiscalização através do sistema de video, citou ainda, a Resolução 909/2022 do Contran, que consolida as normas de fiscalização de trânsito por videomonitoramento; o Sr. Giovani Testoni, apontou alguns questionamentos referentes ao tempo de uso do estacionamento rotativo e a aplicação da autuação em determinadas situações; o Sr. Osnildo Pereira, argumentou sobre a emissão de um pré Auto de Infração e sua validade legal: Sr.Michel Duarte explanou acerca do tempo de utilização do estacionamento rotativo e a emissão do AIT; Sr. Ewerson Gama, questionou a fiscalização do estacionamento rotativo, a forma de atuação dos agentes e os procedimentos adotados para autuação nas infrações do estacionamento rotativo; abordou sobre a responsabilidade de autuação pelo agente que está na rua e o agente que acompanha a infração pelo videomonitoramento; Sr. Osnildo disse não estar claro a forma de lavratura do auto de infração posterior através das imagens armazenadas pelo videomonitoramento, e enfatizou que além da aplicação da multa é importante a remoção do veículo infrator; o Sr. Régis, expôs a dificuldade e o transtorno em efetivar

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a remoção de todos os veículos que estejam em situação irregular no tocante ao estacionamento rotativo; Sr. Selmo, disse ser necessário a constatação nos autos de infração quando da impossibilidade de remoção do veículo infrator. Sr. Gaspar indagou sobre a forma que é efetivada a autuação online pelo agente de videomonitoramento; Sr. Michel Duarte afirmou que a autuação é realizada pelo agente e o sistema de vídeo apenas identifica o infrator; a Presidente, Sra. Paula, perguntou de qual o procedimento para recorrer de uma infração sem ter acesso as imagens do veículo. Sr. Denísio colocou em discussão a utilização das vagas de PCD e Idosos, argumentando sobre a fiscalização de ambas, e questionou sobre o acesso do cidadão as imagens do veículo quando da infração cometida; Sr. Michel afirmou não ser obrigatório por lei a inserção da imagem no AIT; Sra. Paula indagou sobre o tempo de armazenagem das gravações do videomonitoramento; Sr. Ewerson questionou sobre a emissão de pré AIT, pois afirma não ter amparo jurídico, e acerca da identificação pelo sistema de vídeo no tocante a dupla notificação do veículo infrator no mesmo período e local; Sr. Michel disse que o sistema não duplica a multa no mesmo veículo; O Sr. Ewerson solicitou ao Secretário de Segurança e Coordenador do Codetran, que seja dado publicidade no site do município de todos os medidores de velocidade existentes na circunscrição do município, devendo conter o disposto no artigo 9, parágrafo único da resolução 798/2020 - CONTRAN, solicita ainda, que seja informado as Juntas Administrativas acerca da data de efetivação da publicidade; após a utilização da palavra pelos presentes na reunião, a Presidente ratificou a importância do debate para o fortalecimento e organização do trabalho das Juntas Administrativas de Infrações de Trânsito de Itajaí. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Sr. Paula Caeli de Oliveira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 20 de junho de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente 1ªJari Membro Titular Membro Titular

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Antônio Carlos Laurentino	Carlos César Pereira	Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular	Membro Titular	Secretário
Gaspar Laus	Gabriel João de Borba	Fábio Regis
Presidente 2ªJari	Membro Titular	Membro Titular
Giovani Alberto Testoni	Ewerson Luis Gama	Denísio Dolásio Baixo
Membro Titular	Membro Titular	Secretário 2ªJari

Paula Caeli de Oliveira Ferraz Bernardo

Coordenadora das JARIS

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>SÉTIMA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e vinte e cinco minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	1181/2022	Werner Felipe Borges da Silva	P06D40003P	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1004/2021	Cristiano Frohlich	8749A06631	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	112/2022	Lerci Dias Ramos	8749C25510	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	113/2022	Lerci Dias Ramos	8749C27667	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	79/2022	Lerci Dias Ramos	8749C23997	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1621/2022	Julia Caroline de Freitas Carneiro	8749C25033	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 03 (três)</u> e <u>INDEFERIDOS 03 (três) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 22 de junho de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de itajaí - secretaria de segurança do cidadão - codetran

ATA DA <u>OITAVA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e vinte minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Osnildo Rebelo Pereira	398/2022	Cleder Maria Benedetti Cardozo dos Santos	8749C29273	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	2145/2021	Alvaro Francisco Luz Cutrim Costa	8749C19990	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1580/2021	Cleide Batista Lima de Mello	8749B20360	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1193/2022	Transportadora Cortesia Ltda	55811105G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1192/2022	Transportadora Cortesia Ltda	55811104G	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	145/2022	Valdonir da Silva	P02NZ001NR	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 00 (zero)</u> e <u>INDEFERIDOS 06 (seis) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 23 de junho de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ - SECRETARIA DE SEGURANCA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>NONA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da la Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	1136/2022	Gustavo Andrew Alves dos Santos	P062X0001K	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1137/2022	Gustavo Andrew Alves dos Santos	P06ZJ001K7	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	375/2022	Catia Suanir Cota	8749C31123	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1157/2022	Gedilson Almeida Passos	P091K0005M	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1155/2022	Gedilson Almeida Passos	P091K0005R	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1127/2022	Gustavo Guimarães Toledo	55819556G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 02 (dois) e INDEFERIDOS 04 (quatro) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itaiaí (SC), 30 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1^a JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de Itajaí – secretaria de segurança do cidadão - codetran

ATA DA <u>SÉTIMA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se presencialmente, na Procuradoria Geral do Município, Edifício Zen Tower, Centro, Itajaí/SC, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	1122/2022	Lucas Francisco De Amorim	55331142G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1121/2022	Marilucia dos Santos	55823794G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1165/2022	Marcos Vinicius Justus	55825402G	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	349/2022	Hussam I. I. El Agha	8749C23613	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	339/2022	Elton Antônio Spail	8749C11604	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1315/2022	Angêla C.S. Apolinário Transp.E Turi	8749B5808	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	422/2022	Gustavo Henrique da Silva	8749C43812	INDEFERIDO

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Carlos César	451/2022	Henrique Garcia de	8749C25597	INDEFERIDO
Pereira		Souza		

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 08 (oito) processos, sendo DEFERIDOS 02 (dois) e INDEFERIDOS 06 (seis) processos. Na sequência o Secretário, realizou a distribuição de 109 (cento e nove) processos para relatoria, da seguinte forma: Oficio Antônio Carlos Laurentino, 45 a 50 - Carlos César Pereira nº14/2023DMRI/CODETRAN/SMSC - 01 a 08 - Carlos César Pereira, 01 a 15 -Carlos César Pereira, 16 a 39 - Selmo Pedro Corrêa, 40 a 51 - Osnildo Rebelo Pereira. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presenca de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim. Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itaiaí (SC), 25 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira Membro Titular Membro Titular Secretário

 $1^{\underline{a}}$ JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Osnildo Rebelo Pereira	1272/2021	Viação União Santa Cruz Ltda	8749C07000	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	414/2022	Anna Caires Pereira Lacerda	8749C17766	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1118/2021	Emerson Lopes dos Anjos	8749B27567	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	344/2022	Nilson Dognini	8749C43701	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	463/2022	Carina Losangela dos Santos Fiorese	8749C51558	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1153/2021	Gabriel Mascote	8749B19872	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 06 (seis) processos, sendo DEFERIDOS 02 (dois) e INDEFERIDOS 04 (quatro) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itaiaí (SC), 25 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>TERCEIRA</u> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença via sistema de videoconferência dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	1194/2021	Lari João Hofstetter	8749B05332	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1488/2022	Isidoro Oliveira Severino	8749B70081	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1006/2021	Bruna Rupp Terra Bonumá Severo	P042K000L3	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	844/2022	Adriana Minozzo Kilpp	P018Y0048P	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1158/2022	Gedilson Almeida Passos	P091K0005O	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	412/2022	Adailson de Paula Pereira	8749C26943	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 06 (seis) processos, sendo DEFERIDOS 04 (quatro) recursos e INDEFERIDOS 02 (dois) recursos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três)

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 26 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa Membro Titular Membro Titular Presidente

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAIAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	503/2022	Eliezer Francisco de Aviz	8749C34984	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1333/2021	Carlos Aparecido Rodrigues	8749C16710	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1002/2021	Gregório Ziemann Rosa Madureira	8749B00107	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1013/2021	Gregório Ziemann Rosa Madureira	8749B03617	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1173/2022	Patrícia Regina Silveira	PO37L000LZ	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1323/2022	Marli Pereira Dalcastagne	8749B39001	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1322/2022	Marli Pereira Dalcastagne	8749B76149	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1102/2022	William Jesen Silvestre	PO15U002A6	INDEFERIDO



1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 08 (oito) processos, sendo DEFERIDO 00 (zero) e INDEFERIDOS 08 (oito) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 27 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ATA DA <u>NONA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e vinte minutos, reuniram-se presencialmente, na sala de reuniões da Procuradoria Geral do Munícipio, Ed. Zen Tower, 7ª andar, Centro, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaiaí - JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções; passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos César Pereira	402/2021	Hassan Ali Ataya	8749C20645	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1581/2021	Eloir Engel	8749C06290	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1478/2021	Felipe Castro Viau	8749B90315	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	480/2022	Dalva Franco da Costa	8749B21430	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1489/2021	Isidoro Oliveira Severino	8749B68369	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1277/2021	Waldecir Rosa de Oliveira Ferraz	55338269G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de $\underline{06}$ (seis) processos, sendo $\underline{DEFERIDOS}$ 02 (dois) e INDEFERIDOS 04 (quatro) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇ

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 27 de junho de 2023.

Presidente

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Membro Titular

Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário 1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>TERCEIRA</u> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE ABRIL DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e dezessete minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo conferência (utilizando-se o aplicativo ZOOM), os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença via sistema de videoconferência dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antônio Carlos Laurentino	1101/2022	Mateus Barros de Oliveira	55333485G	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1137/2021	Loreci Rohr	8749C07332	DEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	1145/2022	Mario Morato da Costa	P042K000GK	INDEFERIDO
Antônio Carlos Laurentino	174/2022	Deuzimar Pinheiro	55339767G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1110/2022	Kathllen de Souza Castilho	55626214G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	337/2022	Wanderson Luis de Moura	8749C16131	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	1122/2021	Paola Carvalho Ferreira Hatschbach	8749B82514	INDEFERIDO



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Carlos César	1112/2022	Diego Santiago	55625223G	INDEFERIDO
Pereira				

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 08 (oito) processos, sendo DEFERIDOS 02 (dois) recursos e INDEFERIDOS 06 (seis) recursos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's. correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF, Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 28 de abril de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>DÉCIMA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através de videoconferência (aplicativo ZOOM), os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí -JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções; passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M.S. Costa	938/2022	Vera Maria Rodrigues	55818148G	DEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1183/2022	Washington Bispo dos Santos	P06AF000GE	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	456/2022	Célio Noerenberg	8749C24642	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	157/2022	Deuzimar Pinheiro	8749B76620	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	1114/2022	Vinicius Silvestres Pauli	P02NZ001AH	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	758/2021	Sidney Luis dos Santos	55288325G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 06 (seis) processos, sendo DEFERIDOS 03 (três) e INDEFERIDOS 03 (três) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião,

1ª IARI - IUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 29 de junho de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Membro Titular Secretário

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>TERCEIRA</u> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE JUNHO DE 2023 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí - JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas; ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Osnildo Rebelo Pereira	1767/2021	Caio Scaglioni Cardoso	8749C27715	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	2162/2022	Carlos Alberto dos Santos	8749C18199	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	399/2022	Clodoaldo Cardozo dos Santos	8749C34841	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	400/2022	Gabriel Alisson de Souza Lira	8749C43326	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1216/2021	Erivan da Silva Medeiros	8749994332	INDEFERIDO
Douglas M.S. Costa	759/2021	Sidney Luis dos Santos	55289916G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 06 (seis) processos, sendo DEFERIDOS 02 (dois) e INDEFERIDOS 04 (quatro) processos. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 30 de junho de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>NONA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITATA (

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	1136/2022	Gustavo Andrew Alves dos Santos	P062X0001K	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1137/2022	Gustavo Andrew Alves dos Santos	P06ZJ001K7	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	375/2022	Catia Suanir Cota	8749C31123	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1157/2022	Gedilson Almeida Passos	P091K0005M	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1155/2022	Gedilson Almeida Passos	P091K0005R	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1127/2022	Gustavo Guimarães Toledo	55819556G	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDOS 02 (dois)</u> e <u>INDEFERIDOS 04 (quatro) processos</u>. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 30 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino Carlos César Pereira Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular Secretário

1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA <u>DÉCIMA</u> REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE MAIO DE 2023 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se remotamente, através do sistema de vídeo, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos, contando com a presença dos seguintes membros: representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando Área de Trânsito: Carlos César Pereira; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Selmo Pedro Corrêa e representando indicado do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Cleiton Roberto Pereira. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença dos membros, realizando na sequência a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Ato seguinte, passou-se a deliberar sobre os processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Selmo Pedro Corrêa	1167/2022	Francimildo de Amorim Seixas	55628432G	DEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1176/2022	Eduardo Alves de Aguiar	55622554G	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1125/2022	Gustavo Guimarães Toledo	55820408G	INDEFERIDO
Selmo Pedro Corrêa	1126/2022	Gustavo Guimarães Toledo	55819788G	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	491/2022	Emerson Maurer	8749B09482	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	397/2022	Diego Luiz Brod	8749C25045	INDEFERIDO

Ato contínuo, após o término dos debates, o Presidente, homologou o julgamento, onde foram pautados um total de <u>06 (seis) processos</u>, sendo <u>DEFERIDO 01 (um)</u> e <u>INDEFERIDOS 05 (cinco) processos</u>. Cada membro receberá atitulo de gratificação o mantate de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo



1ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO município de itajaí - secretaria de segurança do cidadão - codetran

a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrada a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando para a próxima reunião, sendo por mim, Cleiton Roberto Pereira, lavrada a presente ata, que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 31 de maio de 2023.

Osnildo Rebelo Pereira Selmo Pedro Corrêa Dougle

Douglas Mauricio Santos da Costa

Presidente Membro Titular

Membro Titulai

Antônio Carlos Laurentino

Carlos César Pereira

Cleiton Roberto Pereira

Membro Titular

Membro Titular

Secretário

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.999, DE 25 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6°, INCISO II, DA LEI N° 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6°, inciso II, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 180761/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para cobrir despesas referente a manutenção de equipamentos de informática das unidades da Rede Municipal de Ensino:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.54 — Informatização nas Escolas de Educação Infantil Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.026/719

Valor: R\$ 265.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotacão:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.54 — Informatização nas Escolas de Educação Infantil Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.26/356

Valor: R\$ 265.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 25 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.000, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIA-

ÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5°, alínea "i" e art. 6°, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 156585/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 5.201,00 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 67.319, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na rua Antônio José Cuco nº 280, bairro São Roque, neste Município, de propriedade de LMR SÃO ROQUE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 44.394.796/0001-80.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada a ampliação da capacidade estática de reservação de água tratada junto a ETA São Roque pelo SEMASA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EDITAL Nº 002/2023

Dispõe sobre a abertura do processo de inscrição para concessão de auxílio estudantil previsto na Lei Orgânica do Município, para o 2º semestre de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 6.778/2017.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.778/2017,

RESOLVE:

Tornar público o período de inscrições para a concessão do auxílio a estudantes universitários comprovadamente carentes, além de estabelecer critérios para a concessão, nos termos da Lei Municipal nº 6.778/2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A concessão do auxílio a estudantes universitários, comprovadamente carentes, previsto no art. 192 da Lei Orgânica Municipal, observará as seguintes exigências:
- a) O auxílio pode ser concedido a alunos carentes regularmente matriculados em universidades ou faculdades sediadas em Itajaí em cursos reconhecidos pelo MEC:
- b) Matriculados em universidades ou faculdades situadas no Estado de Santa Catarina, localizadas até 60 km de distância deste município, em cursos reconhecidos pelo MEC e não oferecidos por instituições sediadas em nossa cidade;
- II. Não será concedido o auxílio para cursos de educação à distância, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.778/2017.
- III. A avaliação do índice de carência dos universitários Itajaiense inscritos para a concessão de auxílio de que trata a Lei Municipal nº 6.778/2017, será realizada por Comissão devidamente nomeada para tal finalidade.
- IV. Para pleitear a concessão do auxílio universitário, o estudante deverá com-



provar ser residente e domiciliado, juntamente com seu grupo familiar, no Município de Itajaí, não ter renda familiar superior a 08 (oito) salários mínimos vigentes e não usufruir de subsídios financeiros educativos de qualquer natureza, salvo quando se tratar de financiamento estudantil parcial, não podendo o valor do auxílio concedido ultrapassar a fração da mensalidade não abrangida pelo financiamento.

- § 1º. Entende-se que o grupo familiar é composto por todos os indivíduos que sejam mantidos pelo mesmo conjunto de renda (contribuam ou usufruam dela), na condição de dependentes do responsável do grupo.
- § 2°. A renda familiar para todos os fins deste edital é composta pela renda per capita liquida da família.
- § 3º. O candidato ou membro do grupo familiar que percebe renda mensal variável deverá informar no momento da inscrição a média salarial com base nos 3 (três) meses anteriores à inscrição, obtida através da seguinte fórmula:

RM 1 + RM2 + RM3 / 3 = RM1

- 1 Renda mensal
- § 4º Entende-se por renda per capita liquida da família a soma de todos os rendimentos do grupo familiar deduzidas as despesas fixas, exceto, custos com a mensalidade sobre a qual o candidato pleiteia o recebimento do auxílio.
- V. As inscrições deverão ser procedidas através da internet no site www. portaldocidadao.itajai.sc.gov.br, no período compreendido entre às 00h00min do dia 07/08/2023 até as 18h00min do dia 18/08/2023.

DA ENTREVISTA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- VI. Após a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania munido de todos os documentos (CÓPIA), que comprovem as informações prestadas via internet, na data e horário agendados durante a inscrição online, sendo indispensável à apresentação do comprovante de inscrição.
- a) Endereço da Secretaria: Rua Antônio Caetano, nº 105 (segundo andar), Bairro Fazenda.
- b) Horário de atendimento: 08h às 12h e das 14h às 18h.
- § 1º. O candidato deverá selecionar a data e o horário para comparecimento Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania de acordo com a disponibilidade verificada no sistema no momento da inscrição.
- § 2º. Não será admitida a entrevista, bem como a entrega de documentos sem o prévio agendamento ou em horário diverso daquele agendado, salvo em situações de comprovada necessidade, havendo disponibilidade, a critério da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
- § 3º. Eventuais atrasos no atendimento não implicarão no cancelamento das entrevistas e não poderão ser arguidos para fins de concessão de novo atendimento ou entrega de documentos fora do prazo previsto neste edital, ficando garantido o atendimento do acadêmico prejudicado no mesmo dia.
- § 4º. Em casos de indisponibilidade de sistemas; impossibilidade de acesso à rede mundial de computadores; falta de energia elétrica; catástrofes naturais ou qualquer fato que impeça o atendimento no horário previamente agendado caberá à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania a reorganização dos atendimentos de forma a não inviabilizar a participação do candidato.
- § 5º. A remarcação do horário em caso de não comparecimento ou do comparecimento sem a entrega da totalidade da documentação dependerá exclusivamente de disponibilidade no sistema online de inscrições, devendo ser procedida pelo candidato.
- § 6º. Serão admitidas inscrições com entrega parcial da documentação, sendo vedada a entrega de documentos faltantes sem o prévio agendamento, nos moldes do parágrafo anterior.
- § 7º. A ausência do candidato na entrevista implicará no indeferimento da inscrição.
 VII. É obrigatória a apresentação (CÓPIA), e entrega dos seguintes documentos do acadêmico e de todos os membros do grupo familiar:
- a) Carteira de identidade,
- b) Título de eleitor:
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência em Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar;
- e) Em caso de residência alugada, deverá ser adicionado o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel;
- f) Comprovante de matrícula;
- g) Cópia do boleto da mensalidade ou declaração fornecida pela instituição de ensino, onde conste expressamente o valor da mensalidade;
- h) Cópia dos 3 (três) últimos informes salariais (holerites, folhas de pagamento, pró-labores, extratos previdenciários) ou declaração de renda;

- i) Declaração de dependentes da renda familiar, constando o CPF e a data de nascimento:
- j) Quando inseridos como despesas durante a inscrição, comprovantes de gastos com: a) Saúde; b) Educação; c) Transporte coletivo ou escolar; d) Água; e) Energia elétrica; f) telefone/internet; g) IPTU;
- k) Aluguel;
- i) financiamento de automóveis, motos e imóveis.
- 1) O acadêmico, em caso de desemprego, deverá fornecer cópia sua carteira de trabalho, assim como os integrantes familiares que também estiverem desempregados;
- m) Protocolo de inscrição online, devidamente impresso contendo a data e hora prevista para o atendimento;
- n) Declaração de comprovação de serviço voluntário prestado pelo acadêmico que recebeu o auxílio no semestre anterior, devidamente assinada pelo responsável do órgão municipal, bem como, pelo supervisor do serviço voluntário;
- o) Cópia da última declaração do Imposto de Renda, não podendo ser a declaração retificada após o prazo de inscrição, ou declaração de isenção de todos os membros do grupo familiar;
- p) Histórico acadêmico do semestre anterior, contemplando informação sobre a aprovação e reprovação em cada disciplina (para candidatos beneficiados no semestre anterior).
- § 1º. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de todos os documentos.
- § 2º. Documentos diversos capazes de comprovar residência nos moldes legais poderão ser aceitos, contudo deverão passar por apreciação da Comissão de Avaliação.
- § 3º. Nos casos em que o acadêmico residir em moradia cedida, o mesmo deverá providenciar declaração original do cedente do imóvel, acompanhada de comprovante de residência em seu nome ou do proprietário do imóvel (contas de consumo).
- § 4º. Nos casos de imóvel alugado o estudante deverá apresentar a via original do contrato de aluguel ou declaração de aluguel juntamente com uma cópia para conferência da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e posterior declaração de autenticidade.
- \S 5°. Considera-se atualizado o comprovante de residência com expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- § 6º. Caso o acadêmico não possua CTPS, poderá apresentar protocolo emitido pelo órgão responsável pela emissão, para fins de comprovação de desemprego.
- § 7º. As declarações de rendimentos (declaração de autônomo) produzidas pelo candidato ou membro do grupo familiar em valor igual ou inferior a R\$ 2.379,97 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) dispensam a apresentação de Declaração Imposto de Renda, sem prejuízo do disposto na alínea "n" deste artigo no tocante à comprovação de isenção.
- § 8°. Equivale a declaração de isenção, para fins de verificação dos requisitos elencados na Lei Municipal n° 6.778/2017, em atenção ao disposto na alínea "n", a consulta à base de dados da Receita Federal, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp
- § 9°. Consideram-se despesas com Saúde: mensalidade de Plano de Saúde, mensalidade relativa à manutenção de aparelho ortodôntico ou tratamento odontológico contínuo, gastos com consultas médicas, internações, fisioterapia e medicamentos para tratamento de doenças crônicas ou doenças contemporâneas à inscrição que necessitem de tratamento prolongado.
- § 10°. Consideram-se despesas com educação: Mensalidade de cursos de ensino regular em nível fundamental, médio e superior, excetuando nesse último caso a mensalidade a qual o candidato pleiteia o auxílio, e cursos de pós-graduação, entre outros. § 11° A cópia da carteira de trabalho para fins de comprovação de desemprego deverá contemplar todas as páginas do documento, conforme numeração, até a página em branco após o registro do último contrato de trabalho.

DO PERCENTUAL E SUA APURAÇÃO

- VIII. O percentual dos valores do auxílio será determinado pela comissão, levando-se em conta o índice de carência, comprovado através dos documentos apresentados pelo estudante, de acordo com a legislação vigente, desde que não exceda os créditos limites de um período, sendo que a classificação se dará nos termos do artigo 7° da lei Municipal nº 6.778/2017 (é de responsabilidade do estudante ou seu responsável a consulta a esta lei e o seu pleno conhecimento).
- a) para candidatos com renda per capita líquida de até 1,5 (um e meio) salário mínimo: 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade;
- b) para candidatos com renda per capita líquida superior a 1,5 (um e meio) até 2,5 (dois e meio) salários mínimos: 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor da mensalidade:
- c) para candidatos com renda per capita líquida superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos até 8 (oito) salários mínimos: 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade.



IX. Para o cálculo do valor nominal do auxílio será observado o valor da mensalidade apresentada na inscrição e, em casos de alteração da programação acadêmica, somente serão aceitos novos boletos até o último dia de inscrição para o benefício.

DO INDEFERIMENTO PRELIMINAR

- X. Constituem causas de indeferimento preliminar:
- a) Incompatibilidade das informações lançadas na inscrição com a documentação comprobatória apresentada;
- b) Ausência de documentos obrigatórios;
- c) Incompatibilidade entre despesas e receita familiar;
- d) A falta de elementos hábeis a conferir veracidade aos documentos apresentados (não apresentação dos originais com as cópias, quando necessário e/ou rasuras nos originais);
- e) Dúvidas em relação à veracidade das informações prestadas ou aos documentos apresentados;
- XI. A qualquer tempo, antes da divulgação do resultado final (pós-recurso), através de deliberação colegiada, a Comissão de Avaliação do Auxílio Estudantil poderá levantar o indeferimento fundamentado na alínea c do item X, independentemente de requerimento, quando verificar:
- a) Pequena divergência entre receitas e despesas familiares;
- Que o comprometimento da renda familiar tornando a renda negativa ocorreu em virtude do lançamento do valor da mensalidade como despesa durante a inscrição, desde que a exclusão de tal valor não mantenha a receita familiar incompatível com as despesas;
- c) Quando verificada a renda negativa em virtude de despesas para tratamento de saúde com membro do grupo familiar.
- XII. Independentemente da interposição de recurso, casos de indeferimento baseados na alínea e do item X, poderão, antes da publicação do resultado final, serem revistos pela Comissão de Avaliação do Auxílio ao Estudante, quando sanadas eventuais dúvidas através de visita domiciliar ou diligência definida pela Comissão de Avaliação do Auxílio ao Estudante Universitário.

DO CUMPRIMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

XIII. Os acadêmicos contemplados com o auxílio aos estudantes universitários deverão cumprir 40 (quarenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do Município ou outro órgão público, diante do preenchimento da FICHA DE CONTROLE DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO AUXÍLIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁIOS, o qual será fiscalizado pelo responsável do órgão público.

XIV. Excepcionalmente, poderão os contemplados com a concessão do auxílio, apresentar projetos que visem o bem comum da sociedade Itajaiense, os quais deverão ser aprovados inicialmente pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, e, após, submetidos à aprovação da comissão avaliadora, que o aprovando emitirá declaração provisória de realização do projeto e declaração de comprovação de serviço voluntário aos acadêmicos responsáveis pelo projeto.

XV. O encaminhamento dos candidatos contemplados aos órgãos ou entidades habilitadas obrigatoriamente ocorrerá pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

XVI. Não serão válidos para fins de comprovação do cumprimento das horas, documentos expedidos por órgãos não habilitados legalmente, ou emitidos sem o prévio encaminhamento pela área responsável.

DO ORÇAMENTO E REPASSE DOS RECURSOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSI-NO

XVII. As despesas decorrentes para a concessão de auxílio financeiro aos estudantes correrão por conta de dotações próprias do município, não podendo o valor concedido a título de auxílios financeiros aos estudantes, ultrapassar a dotação orçamentária destinada para este fim.

XVIII. O repasse das verbas às instituições de ensino depende inicialmente da análise individual de cada inscrição de forma pormenorizada, contemplando a confrontação de todas as informações lançadas pelo candidato com os documentos apresentados, além da análise, atende rigorosamente critérios orçamentários, contábeis, legais e trâmites administrativos inerentes ao setor público, tornando inviável a definição precisa da data em que ocorrerá a transferência dos recursos.

XIX. Eventuais prejuízos percebidos pelo acadêmico no tocante à cobrança de juros ou constrangimento em relação à cobrança de mensalidades em atraso deverão ser tratados com a instituição de ensino, na qual o mesmo se encontra matriculado. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

XX. Após o encerramento das inscrições, concluída a análise dos requisitos, o Edital com o resultado preliminar será publicado no Jornal Oficial do Município, contendo a relação dos beneficiados e o percentual deferido, bem como relação de indeferidos.

XXI. O motivo e fundamento detalhado do indeferimento poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

XXII. Da decisão que indeferir o benefício caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo obrigatório o protocolo do recurso junto a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

XXIII. Em virtude da natureza classificatória, ou percentual deferido, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

XXIV. Os recursos previstos nos itens XXII e XXIII deverão ser apresentados de forma escrita, em formulário próprio do sistema de inscrição, sendo garantida a juntada da documentação que comprove as razões apresentadas.

XXV. Após análise dos recursos o Edital com o resultado final será publicado no Jornal Oficial do Município.

XXVI. Não será admitido recurso em virtude do não comparecimento na entrevista, exceto na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, que impeçam o candidato de comparecer na data agendada, como por exemplo: Doença, acidentes de toda ordem, morte em família, internações, desde de que devidamente comprovados documentalmente.

DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO

XXVII. No intuito de dar maior transparência, segurança e celeridade ao processo de inscrições do auxílio ao estudante que trata este edital, o Município de Itajaí utiliza um sistema de inscrições específico para esta finalidade.

XXVIII. A nova plataforma contará com sistema de Login, onde o candidato deverá realizar seu cadastro e senha de acesso ao portal.

XXIX. As informações básicas ficarão salvas no perfil do candidato, evitando o preenchimento de tais dados em inscrições futuras, quando o candidato poderá atualizar tais informações, contudo necessitará lançar novas informações relacionadas ao perfil socioeconômico a cada seleção.

XXX. Será facultado ao candidato incluir toda a documentação relativa às informações prestadas diretamente no sistema em formato digitalizado, contudo, a inserção dos documentos no sistema NÃO ELIMINARÁ A NECESSIDADE DA ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS DURANTE A ENTREVISTA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

XXXI. A inscrição para a concessão do benefício de que trata este edital é válida para somente o 2º semestre de 2023.

XXXII. Todos os estudantes inscritos para a concessão do benefício estarão sujeitos à visita domiciliar por assistente social do município.

XXXIII. O estudante que receber outro subsídio financeiro educativo será notificado para optar por um dos benefícios, salvo a exceção prevista no caput do art. 3º da Lei Municipal nº 6.778/2017.

XXXIV. Serão admitidas denúncias sobre a irregularidade na concessão do benefício de que trata este Edital a qualquer tempo, as quais serão verificadas pela comissão prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 6.778/2017, e podendo ser recebidas através do e-mail sedac.bolsa@itajai.sc.gov.br ou da Ouvidoria do Município através do site: www.itajai.sc.gov.br – campo: governamental – opção Ouvidoria, sendo garantida a preservação da identidade do denunciante.

XXXV. É obrigação do estudante e/ou seu responsável conhecerem as exigências e critérios previstos na Lei Municipal nº 6.778/2017, que trata da concessão de auxílio financeiro a estudantes.

Itajaí-SC, 20 de julho de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito de Itajaí

Hilda Carolina Deola

Secretária Municipal da Secretaria de Promoção da Cidadania, Gestora dos Recursos



ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Bairro Fazenda - 88 301-462 • Itajaí • Santa Catarina - Fone: 47 3248-0800 • www.ltajai.sc.gov.br • sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



DESPACHO/DECISÃO nº 004/2023 (Decreto nº 12.916/2023, art. 8º)

Processo: SIPE nº 195130/2023

Esta Secretaria Municipal de Assistência Social em atenção à Lei Municipal nº 7,478, de 14 de abril de 2023, que autorizou o Município de Itajaí a criar o auxílio emergencial temporário às famílias atingidas pelas enxurradas do dia 23 de março de 2023, bem como ao Decreto nº Municipal nº 12.916, de 04 de maio de 2023, realizou o trabalho de verificação cadastral das famílias atingidas pelo citado evento climático.

O trabalho de pesquisa e cadastro consistiu no preenchimento do "Formulário para Registro de informações de Famílias através do sistema de cadastro da Defesa Civil de Itajaí com o seu LOGIN e SENHA do Portal de Serviços. Nesta mesma tela, o cidadão pode acompanhar na aba "MINHAS REQUISIÇÕES" o status inicial do seu cadastro, com a opção inclusive de realizar a complementação de informações quando solicitado pela Defesa Civil em tempo hábil, nos termos dos arts. 4º, 5º e 6º do Decreto 12.916/2023, o qual elencou todas as exigências obrigatórias para o cadastro das famílias através do Site "https://servicos.itajai.sc.gov.br/login?origem=defesa_civil", conforme manifestação formal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Evento 8), assim priorizadas para cadastramento e habilitação para o recebimento do benefício, nos termos do art. 7º. I. do Decreto 12.916/2023.

Após o recebimento dos cadastros a equipe desta Secretaria revisou estes para certificação de veracidade. Foram realizados 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) cadastros, no qual em Despacho Decisório 003/2023 foram deferidos 463 (quatrocentos e sessenta e três) cadastros. Os demais 21 cadastros ficaram pendentes por divergências na documentação, após análise da nova documentação pela comissão, 15 (quinze) cadastros foram deferidos e 6 indeferidos, totalizando no final, conferidos e revisados (Evento 8), 478 (quatrocentos e sessenta e oito) cadastros de famílias habilitadas inicialmente ao recebimento do benefício do auxílio emergencial temporário da Lei 7.478/2023, assim definidas por ruas/comunidades:

Local				Quant	idade de beneficiários
Rua Pedro Reais					1
Rua Oswaldo Leal			2	- 7	1
Rua Nilza Alves da Silva	0				2

Secretaria Municipal de Assistência Socia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Bairro Fazenda - 88 301-462 • Itajai • Santa Catarina - Fone: 47 3248-0800 • www.ltajai.sc.gov.br • sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



1
2
4
1
1
2
15
478

A referida planilha foi enviada, nos termos do art. 7º, II, do Decreto 12.916/2023 para análise da Comissão de Fiscalização da Câmara de Vereadores, a qual manifestou-se de forma favorável, nos termos de Despacho (Evento 8).

Assim, para os termos do art. 8º do Decreto nº 12.916/2023, indico:

- Na forma do inciso I, que todos os beneficiários elencados são moradores das ruas indicadas pelo documento da Defesa Civil nos termos do Evento 8.
- Na forma do inciso II, em listagem anexa a este despacho, Evento 7, a relação com nome completo, CPF, banco, agência, conta, nome de beneficiário e telefone de contato.

Ainda, certifico, na forma do § 1º, do art. 8º do Decreto 12.916/2023, que não existem cadastros em duplicidade e que o deferimento dos beneficiários levou em consideração a prioridade de escolha sobre mulheres para que o pagamento do benefício ocorra por transferência em conta bancária de titularidade da mulher, na qualidade de responsável familiar, visando a garantia da proteção social à família.

Determino, na forma do § 2º, do art. 8º do Decreto 12.916/2023, que se comunique a Comissão de Fiscalização da Câmara de Vereadores acerca deste despacho

Publique-se esta decisão em Jornal do Município para que surta todos seus efeitos legais, e, na forma do § 3º, do art. 8º do Decreto 12.916/2023, que a publicação da listagem dos beneficiários anexa a este despacho, como meio de proteção de dados pessoais/pessoais sensíveis, se dê apenas com o nome completo e CPF com máscara, conforme anexada no Evento 6.

Com a publicação oficial deste despacho, e, nos termos do Decreto 12.917/2023 de crédito adicional suplementar, e ainda do § 4º, do art. 8º do Decreto 12.916/2023, que seja enviada a íntegra deste Secretaria Municipal de Assistência S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Bairro Fazenda - 88 301-462 • Itajaí • Santa Catarina - Fone: 47 3248-0800 www.ltajai.sc.gov.br • sas-secretaria@itajai.sc.gov.br



despacho para a Secretaria da Fazenda para que realize os pagamentos autorizado por este despacho, do AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO às 15 (quinze) famílias que tiveram suas residências atingidas pela enxurrada do dia 23 de março de 2023, mediante transferência do valor de R\$3.000,00 (três mil reais) diretamente em conta bancária dos beneficiados, considerando atendidos todos os critérios estabelecidos pela Lei 7.478/2023 e Decreto 12.916/2023.

Itajaí, 21 de julho de 2023

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CPF:
AIRTON BENTO DE MELO	398.***.***-87
SIMONE CAROLINA DE BRITO	046.***.***-83
NEURI SIQUEIRA DO PRADO	913.***.***-72
CARMEM SILVIA	060.***.***-52
EDSON BAHIA SANTOS	943.***.***-49
JOSÉ UMBERTO DA SILVA ANDRADE	048.***.***-13
THIARA CRISTINA MACHADO	075.***.***-97
ANDREA DE SOUZA	005.***.***-08
SOLANGE CORREA DOS SANTOS	021.***.***-61
HERMÍNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	709.***.***-58
ZENY DE SOUZA GAYA	886.***.***-87
TANIA MARIA S. RAMOS	006.***.***-93
LEILA CRISTINA CORDEIRO	005.***.***-19
MARIA APARECIDA DA CUNHA	551.***.***-87
ORLI DE SOUZA	311.***.***-87

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO **URBANO E HABITAÇÃO**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4218JG/2023

DATA: 06/06/2023 HORA: 15:57

009.016.759-70

ICÃO IMORII IÁRIA 221.047.04.0260.0000.000

GISELE MARHOFFR DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R. EXPEDICIONARIO CARLOS COSTA, N106 - DOM BOSCO

EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA. SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.

EDIFICAÇÃO CONCLUIDA, SEM O DEVIDO ALVARA DE HABITE-SE.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 45591G/2022

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COPRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 03 (TRÊS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10
(DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.777/2022 — Art. 19 - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ono de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (dua
decenour essãe sestenta e cinco centovos), devendo ser aplicado a partir de 19 de juneiro de 2023, a toda a legisloção municípal expressa em

Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o re "habite-se". Lel 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluida a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscales contábeis, bem como outros que a fazenda inígar necessários à apuração do ISSAN relativo àquela obra.
§19 4 fazenda municipal arbitrario volur do ISSAN incluíderes sobre as serviços prestados no decorre do abra; quando:

1 - não forem apresentados em sua totalidade os documentos acontábeis, fiscasis au outros relacionados à obra, necessários à opuração do imposto;

11 - não forem apresentados em sua totalidade os documentos apresentados não refletieme com precisão ao soperações relativos à obra;

111 - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscasis ou nos demais documentos apresentados.

§ 29 Quando o valor do ISSAN for apurado por meio de arbitramento, deverdo ser deduzidos os recalhimentos figiriamese aos mesmas serviços considerados no arbitramento.

tel 2/39-29-20.

We amount to USA a recommendation of the commendation of the commenda

PUBLICAÇÃO EM DIARIO OFICIAL
ASSINATURA DO AUTUADO



erente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser lado digitalmente via Aprova Digital, acessando <u>https://trabla.prehturas.nst/login</u>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em com a Sceretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitapão.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4243JG/2023

DATA: 27/06/2023 HORA: 18:23

604.506.819-04

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

221.042.02.0359.0020.000

ELMO JORGE MOYSES

R. JOSE PEREIRA LIBERATO, N3170, CASA 020 - DOM BOSCO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4799IG/2022
FICA O SUPRA IDENTIFICADO A OTFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10

(DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

POLIDANIENTE, DE CARL. 19 - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municípal expressa em UFM.

municipui expresso em o m. Lei 2734/1992 An. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Divida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicóveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de <u>01 (uma) a 100 (cem) UFMS</u> - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às dispossíções da presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido lici

Let 2/63/1992 - ARL 12 - Inennuma conjucação du Consuluyu poveru let minusuo sur exemple San que inferiente.

Let 2/63/1992 - ARL 14- Os projetos dos potas seráo apresentados en 63 (três) Jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de
Desenvolvimento Urbano, sendo que um Jogo permanecerá arquivada na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 19 - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/_/

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIÁL
ASSÍNATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME: CPF: CARGO:

dy AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá se protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <u>https://titalai.prefeturas.net/login</u>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4244JG/2023

DATA: 27/06/2023

CPF/CNPJ

243,280,570-49

221.042.02.0359.0021.000

AUTUADO

NELSON HEITOR SILVA

R. JOSE PEREIRA LIBERATO, N3170, CASA 021 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4800JG/2022
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

PICA SOPIRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10

(DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE — OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FLINDAMENTAÇÃO LEGAL

FUNDAMIENTAÇAO LEGAL

Decreto 12.772/2022 — Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municípal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o Infrator se recusar a pagó-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Divida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multa (<u>uma) a 100 (cem) UFM2</u> - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municípalidade, independente a obrigação de ajustor-se o infi dispossíções do presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura. Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Unos, sendo que um jogo permanecerá arquivada na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado. § 19- Um dos jorgos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntemente com o Alvanmente com o Alvanment

RECEBIDO EM __/__/_

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

A JULIANA GINKLINGS AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <u>hitos://linial.insefeturas.ee/login</u>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Servetaria Municipal de Desemolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4246JG/2023

DATA: 04/07/2023 HORA: 15:00

038.204.279-45

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMORII IÁRIA

FERNANDO DA LUZ

R. MIGUEL KUNIFAS, N243, AREA B - DOM BOSCO

211.065.03.0360.0000.000 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL, DESRESPEITANDO

O RECUO FRONTAL. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4986JG/2023. OBS.: O PROCESSO 797-23-ITJ-APA NÃO É CONDIZENTE COM A OBRA REALIZADA SOBRE O RECUO. FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE — OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75

(duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação

municipal expressa em UFM.

Le 1734/1923 - Art. 14¹ - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagó-las,

esses débitos serão imediatamente inscritos em Divida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de <u>01 (uma) a 100 (cem) UFM's</u> - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municípalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Prefetium. Lei 2783/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimiento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefetiura e dos serão entrequeis os interessado. este per permanecer no lecida do abra, juntamente com o Albard. 1914. "Del 1914 o la completa de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la completa del la completa del la completa de la completa de la completa del la completa

Lei Complementar 215/2015 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nos tabelos em anexo desta lei.
Lei Complementar 215/2015 - Art. 77 os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado. RECEBIDO EM __/_/_

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

4 JULIANA GINKLINGS AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://talai.org/efeturas.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desemolvimento Urbano e Habitação.



ΜΙΙΝΙCΙΡΙΟ DE ΙΤΔΙΔΙ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4254JG/2023

DATA: 05/07/2023 HORA: 15:23

AUTUADO
MARIA DONZILIA DE JESUS

R. ALFREDO TROMPOWISKY, N505 - VILA OPERARIA

153.961.779-34 CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 211.010.02.0615.0000.000

CALCADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4646JG/2022 FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 12 (DOZE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMIENTO DESTE — OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.777/2022 — Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219.75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado o partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação

(autentos e aetenove reas e setenta e ruino tentuvo), verenno se animo volta de come a comunicipal expressa em UFM.
Lei Complementor 114/2007 - Art. 19 - As caligados são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidar de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calpada ne axtensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas a sespecificações teticas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o tránsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentoras.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de Imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fjo, não tenha construído a respectiva calação na extensão correspondente é sua testada, estaje em mau estado de conservação, nos termos do parágrifo único do a 1.3 desta Lei, ou não seja datada da necessária caesibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

PUBLICAÇÃO EN DIÁRIO OFICIÁL

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Dígital, acessando https://titala.iprefeituras.net/losin. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaría Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4255JG/2023

84.304.450/0001-68

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.010.02.0603.0000.000

DATA: 05/07/2023 HORA: 15:23

CPF/CNPJ

AUTUADO

SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SEBASTIAO LUCAS

R. ALFREDO TROMPOWISKY, N517 - VILA OPERARIA

CALCADA EM MALI ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4647JG/2022

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE — OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219.75

(duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de joneiro de 2023, a toda a legislação

municipal expressa em UFM.

Lel Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de

pessaos, sendo brigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados au não, que possuum meio-fio, garantindo ao

pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, construir, obrigatoriamente, a respectiva calgada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conse observadas as especificações Edicinais ad Origão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as mas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construido a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mou estado de conservação, nos termos do parágrafo funico da art. 3º desta (L. ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero virgula cincol Unidades Fiscais do Municipio por metro quadrado de calcada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) días a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial. RECEBIDO EM __/_/

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE JULIANA GINKLINGS

NOME:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <a href="https://lincolumber.org/lincolumber



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4256JG/2023

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.009.03.0648.0000.000

DATA: 05/07/2023 HORA: 15:24

AUTUADO

VALMOR DAGNONI

R. ALFREDO TROMPOWISKY, N569 - VILA OPERARIA

CALCADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4648JG/2022

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE — OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANCA JUDICIAL.

Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação

numicipal expressa em UFM.

Lel Complementar 114/2007 - Art. 1º - As colçados são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessaos, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Camplementar 114/2007 - Art. 3º. Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calegada ne actesado correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas a sespecificações tecinos do Orgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o tránsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujas aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentores.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua melo-fjo, não tenha construido a respectiva calçada na extensão correspondente é sua testada, esteia em mau estado de conservação, nos termos do pardargo fainco da art. 3º desta Lei, ou não seja datada da necessária caessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

PUBLICAÇÃO EM DÍARIO CEICIAL
ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS AUDITOR(A) FISCAL MUNIO MATRÍCULA 2347601

O requirente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá se protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <u>intas ¿iria prefetivas, et //iosin</u>. Para mais informações, o requirente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habilar.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4257JG/2023

DATA: 11/07/2023 HORA: 14:52

CPF/CNPJ

050.755.059-53

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AUTUADO

ANTONIO PERFEITO DA SILVA

R. FRANCISCO DE PAULA SEARA, N319 - SAO JUDAS

211.035.01.0652.0000.000 TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R. FRANCISCO DE PAULA SEARA, N319 - SAO JUDAS

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 5011JG/2023

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 07 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE — OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 — Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e desenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municípal expressa em UFM.

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, a dever de conservi-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado a o mão cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 3f(minta) dias para satisfazê-los.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragen

imóvel, conforme descriminado a seguir: 05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m² 10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/_/_

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE



NOME: CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://install.nr/efeturas.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e l-labitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4258JG/2023

DATA: 11/07/2023 HORA: 14:52

CPF/CNP

JULIANA GINKLINGS AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 2347601

291.284.399-53

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211 063 01 0203 0000 000

AUTUADO

LOURDES MARIA GUEDES

R. ARISTIDES FRANCISCO PALUMBO, N363 - DOM BOSCO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 501916/2023

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 20 (VINTE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20

(VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE — OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação

municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes do via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de
pessous, sendo abrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificadas ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao
pedestre o deslocamento com acessibilidade e seguranço, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construr, obrigatoriamente, a respectiva calçada no extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações technicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos têcnicos estejam em desacordo com os normos técnicos e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer titulo, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construido o respectiva calgada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único da art. 33 desta Lei, ou não seja dotada da necessária acestililidade e segurança, será o proprietário ou possuidar notificado para, no prazo de 60 (sessenta) días, realizar a devida construção ou reparação.

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

NOME.

CPE:

O requerete poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://iraala.prefetiuras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária

88304-053 - Itaiaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 4259JG/2023

DATA: 11/07/2023 HORA: 14:53

846.089.279-49

CRICÃO IMOBILIÁRIA 211.063.01.0319.0000.000

AUTUADO

ADELIA MARCELINA DE JESUS VARGAS

R. ARISTIDES FRANCISCO PALUMBO, N281 - DOM BOSCO

CALCADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 5020JG/2023

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 30 (TRINTA) UFM(UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 — Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação nunicípal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo oo pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º= Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer titulo, edificado ou não, deverá construi, obrigatoriamente, a respectivo calçada no extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as específicações Estentas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuídor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possus meio-fio, não tenha construido a respectiva caligada no extensão correspondente à sua testado, setia em mau estado de conservação, no stermos do parágrio funico do a r.1 3 desta Lei, ou não seja dotada da necessário acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o orazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado,

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

2 JULIANA GINKLINGS AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 2347601

AUTO DE INFRAÇÃO

4260JG/2023

211.004.03.0247.0000.000

029.609.109-07 CADASTRO/INSCRIÇÃO IMORII IÁRIA

nte poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser do digitalmente via Aprova Digital, acessando <u>httos://Italai.prefeituras.net/login</u>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em m a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

DATA: 18/07/2023

ERNESTO BRAZ BARNI NETO

R. HEITOR LIBERATO, N1411 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA.

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 4380JG/2021

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE — OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

Decreto 12.77/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para RS 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação

municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas fore impostas de forma cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas fore impostas de forma cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de <u>DI</u> (<u>uma) a 100 (cem) UPMS</u> - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municípalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições do presente Lei.

Lei 2763/1992 - Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, sujeitos à concessão de licença, as seguintes obras e serviças:

1. construção de dependências ido destinadas a habitação humana, tais como: viveiros, telheiros com menos de 18 m2 (dezoito metros quadrados) de drae coberta, ou obras similares;

11. cardinamichões e fontes decoretivas;

11. cardinamichões e fontes decoretivas;

12. resultas et angues de uso daméstica;

13. resultas et angues de uso daméstica;

14. resultas et angues de uso daméstica;

15. construção de muios na alinhamento do logradouro;

16. responsa nos revestimentos de edificação

16. VII. reparos intense s substituíção de aberturas em geral;

16. Construções de madeiro de 80 m2 (oltenta metros quadrados) ou menos, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Conselho Regional de Engenênica, Arquitetura e Agranomia;

16. X. construções de vivenaria com até 40 m2 (quarenta metros quadrados), desde que térrea e destinada exclusivamente a habitação unifamiliar.

17. RECECIBIO DE M Lei 2763/1992 - Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, sujeitos à concessão

RECEBIDO EM / /

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

A JULIANA GINKLINGS AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 2347601

NOME:

CARCOU:
O requirente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://pitala.org/effuruss.et/login. Para mais informações, o requierente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitor.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

ESPOLIO DE IGNACIO THEODORO PEREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO BRUSQUE, N1067 - DOM BOSCO

211.050.01.0663.0002.000 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE <u>PISO PODOTÁTIL</u> DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE. OBSERVAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PARA TODAS AS RUAS PARA AS QUAIS O IMÓVEL FAZ

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA. ENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementor 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via público, destinadas, prioritoriomente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas das terrenos, edificadas ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e seguranço, de conformidade com as normas vigentes.

oentar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, nente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as

Lei Complementar 11.4/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser li "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta opresentada pela Secretan

Vibranismo;
IX. - O rebaixo para veiculos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da le cologida, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imável, exceto para terrenos com testada menor que metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso sejo constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer titulo, edificado ou não, que possua melo-fão, não tenha construido a respectivo calpada na extensão correspondente à sua testado, esteja em mou estado de conservação, nos extensas do parâgarfo ninco do art. 3 de desta Lei, un año seja dotada da necesarião acessilidade e segurança, será ao proprietário au possuidor notificado para, no praza de 60 (Sessenta) dias, realizar a devida construção au reparação.
3 de Decarridas a praza da notificação presista no cauja, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com maita no valor de 0,3 (sero virguis cincol) Unidades Fascais do Manicipio por metro quadrado de calgada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinta) dias a parti do elécnica do penalidade, em força de Turdo Manicipio Ger aces de Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampos em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

PUBLICA CAD EM DIÁRID DOICIÁ ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

erente poderà apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deven Jado digitalmente via Aprova Digital, acessando <u>histos/Prabil.perfebturas.net/login</u>. Para mais informações, o requerente deverd antra com a Scentrain Avulicipal de Desenvolvimento Urbano e Habibação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 4975JG/2022

005.319.879-49

AUTO DE INTIMAÇÃO

4974JG/2022

DATA:2//11/2022

HORA: 18:45

CPF/CNPJ 005.319.879-49

DATA: 21/11/2022 HORA: 18:45

CPF/CNPJ

ESPOLIO DE IGNACIO THEODORO PEREIRA

BRUSQUE, N1097 - DOM BOSCO

211.050.01.0568.0001.000 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

fica o supra identificado intimado a PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICAR-SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE <u>PISO PODOTÁTIL</u> DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE. OBSERVAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PARA TODAS AS RUAS PARA AS QUAIS O IMÓVEL FAZ

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leil Complementor 114/2007 - Art. 1º - As calgadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas,
sendo obrigatório sua construção em todas as testadas das terrenos, edificadas ou não, que possuam meio-fito, garantindo ao pedestre o
deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lel Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fijo, o proprietario a usualizario el mióvel, a qualquer titulo, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectivo calpada na extensão correspondente à sua testado e mante-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Orgão competente.
Pratigrafo Unic. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impegam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentarea.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotáti!" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta opresentada pela Secretaria Municipal de

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso sejo constatado que o proprietário ou possuidor de imável, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testado, esteja em mau estado de conservação, nos termos do pardigrifo único do art. 3º desta tel, ou não seja dotado da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário au possuidor ser constituado para, o paraza de 60 (secentral) das, realizar a devida construção do un reparação.
§ 2º Decarridas o praza de notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poder à proprietário au possuidor ser autuada, com multa no valor de 0.5 fearo vigula cincol Julicados Estacias do Municipio por metro quadrado de calçada, a ser paga no praza máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIA ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

A. JULIANA GINKLINGS AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajal.orefefthuras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em



AUTO DE INTIMAÇÃO 5018JG/2023 DATA: 22/02/2023

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina HORA: 14:40

INTIMADO ONDINA VIEIRA PEREIRA

R.ARISTIDES FRANCISCO PALUMBO, N304 - DOM BOSCO

CPF/CNPJ

827.061.589-72 211.064.03.0396.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI
COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE <u>PISO PODOTÁTIL</u> DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lel Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçados são partes integrantes do via pública, destinados, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obligatório sua construção em todos as testados dos terenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deciscamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçado na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observada as especificações telicias do Órgão competente.
Purágrafo Unico. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçados que apresentem buracos, ondulações, desnivelo muyes especial destados que impegam a drástico livre e segura dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de

Victonismo; Urbanismo; Urbanismo; Urbanismo; Orbanismo de Serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da cácidad, podendo ser rebahxado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imável, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebahxa de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construido a respectivo calçada na extensão correspondente à sua testada, estejo em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Uel, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor nontificado para, no prazo de 60 (sersena) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo do anotificação prevista no coput, em caso de seu descumprimenta, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 60.5 (zero virgula cincol binidades Fiscasi do Municiópi por metro quadrado de calçado, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

RECEBIDO EM __/__/_

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 2347601

CPF: O requierente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://pitala.org/eleturas.net/login. Para mais informações, o requierente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5182JG/2023

DATA: 05/07/2023

INTIMADO

DEOCLECIO MARIOTO

R. FRANCISCO DE PAULA SEARA, N423 - SAO JUDAS

034.909.359-85 211.035.01.0544.0000.000

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE <u>PISO PODOTÁTIL</u> DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E

VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FUNDAMININAÇAU ELGAL.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As colyados são partes integrantes do vio público, destinados, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo abrigatória sua construção em todos os testados dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o dedicioamento amo acessibilidade es segurança, de conformidade com as marios vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3ª- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a quolquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva culcuda na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as específicações tericinado do frigão competente. Parágrafo Único. Considero-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstâculas que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentores.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de

Le Compensation of the Com

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso sejo constatado que o proprietário ou possuidor de limóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua mielo-filo, não tenha construido a respective calçada na extensão correspondente à sua testada, estapi em mau estado de conservação, nos termas da parágrifo funico do art. 3 desteta (e. qu. não seja datada do necesaria acessibilidade e seguranos, será o proprietário a upsasuidor notificado para, no parao de 60 (Sessenta) dias, realizar a devida construção ou reporação.

3 de Decornidos o prazo da notifiçado presista no capar, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com maita no valor de 63 (Sessenta) em capara de capara d

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/_/__

PUDLICICAD EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS ITOR(A) FISCAL MUNIC MATRÍCULA 2347601

vr. O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://linkingreticityris.net/logid. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secrétaria Municipal de Desenevolmento Urbano e labilatoria.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

DATA: 11/07/2023 HORA: 14:33

FERNANDO LUIS DA SILVA

R. DUQUE DE CAXIAS - AVENIDA, N580 - VILA OPERARIA

007.165.929-32 211.024.01.0253.0000.000

AUTO DE INTIMAÇÃO

5190JG/2023

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. OBSERVAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PARA TODAS AS RUAS PARA AS QUAIS O IMÓVEL FAZ FRENTE.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E

VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO. PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lel Complementor 114/2007 - Art. 1º - As colçados são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas,
sendo obrigatória sua construção em todas as testadas das terrenas, edificadas ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o
deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fijo, o proprietário ou possuidor de inóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectivo calçada na extensão correspondente à sua testada e manté-la em perfeito estado de conservação, observadas as específicações técnicas do Orgão competente.

Pratigrafo Única, Considero-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impegam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas erequlamentares.

Lel Complementor 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calgadas com largura superior a 1,6 metros, deverd, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podatásil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do allinhamento do muro, conforme pauta apresentada pelo Secretaría Municipal de Urbanismo;
IX - O rebalao para veiculos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20K (vinte por cento) da largura da caciqua, podendo ser rebabado ados 50K (cliquento por cento) da testada do imável, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaino de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso sejo constatado que o proprietário ou possuidor de limével, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construido o respectiva calçada no extensão correspondente à sua testado, esteja em mou estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotado da necessária acessibilidade e seguranço, será a proprietário au possuidor notificado para, para de 60 (sessentado das, replicar a devida construção do un parayação.
§ 2º Decerridas o parao de 10 (sessentado das, replicar a devida construção do un parayação.
§ 2º Decerridas o parao da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poder à o proprietário ou possuidor ser autuado, com muita no valor de 0.5 (zero virgula cinco) Unidades Fissas do Municipio or metro quadrado de calçado, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/

PUBLICAÇÃO EM DÍÁRIO DEICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE



querente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser cociado digitalmente via Aprova Digital, acessando <u>https://ficialis.orefuturas.net/login</u>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em ano com a Secretária fivulnicipal de Devenovivimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

DATA: 11/07/2023 HORA: 15:20

030.372.749-72 CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AUTO DE INTIMAÇÃO

5191JG/2023

R. FRANCISCO DE PAULA SEARA, N302 - SAO JUDAS 211.034.02.0038.0000.000 EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA.

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBTER A DEVIDA LICENCA.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 30(TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

LEOBERTO JOSE KRAUSS

Les 1785/1987 Art. 10 - Independem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, sujeitos à concessão de licença, as seguintes obras e serviços: L. construção de dependências não destinadas a habitação humana, tais como: viveiros, telheiros com menos de 18 m2 (dezolto metros quadrados) de área coberta, ou obras similares;
III. caramanchões e fontes decorativas;
III. caramanchões e fontes decorativas;
IV. estufas e tanques de uso doméstico;
V. rebakamento de meios-flos;
VI. construção de muras no alinhamento do logradouro;
VII. reparos nos revestimentos de edificação
VIII. reparos internos e substituição de aberturas em genci;
IX. construções de modeira de 80 m2 (ollenta metros quadrados) ou menos, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
X. construções de modeira de 80 m2 (ollenta metros quadrados) obranca, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
X. construções de modeira de adelendra com até 40 m2 (quarenta metros quadrados), desde que térrea e destinada exclusivamente a habitação unifamiliar.

PUBLICACAO EM DIARIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

TOR(A) FISCAL MUNI MATRÍCULA 2347601

NOME: CPF: CARGO

requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser toccalado digitalmente via Aprova Digital, acessando <u>https://toalai.pretafuturss.net/loajn</u>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em natac com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Utrano e Habitação.



Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5193JG/2023

DATA: 17/07/2023 HORA: 18:11

312.840.199-34

ANA ROSELI VIEIRA COSTA

R. JOAO REIPERT DE AMORIM, N216 - DOM BOSCO

221.074.02.3193.0002.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA E OCUPADA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE. REFERENTE AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 125/2017 E AO PROCESSO DE HABITE-SE 5305-21-ITJ-HBT (QUE SE ENCONTRA NA CAIXA DO REQUERENTE DESDE 18/03/2022).

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A APRESENTAR O ALVARÁ DE HABITE-SE DA EDIFICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DE 2 (DOIS) UFM.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lel 2016/MINEN CAL de CNEME.

Lel 2016/MINES - Art. 46 CNEME ad difficação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedida o respectivo "habite-se".

Lel 2016/MINES - Art. 47 Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) días.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluida a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou autros relacionados à obra, neces

imposto;
II os registras contábels ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possivei individualizar os registros da obra nos documentos contábels e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 20 Quando o vador da ISSOM for opundo por moie da enhármaento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 0<u>1 (uma) a 100 (cem) UFM's</u> - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para 8\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e estenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municípia expressa em UFM.

RECEBIDO EM __/_/__

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME: CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://linear.pubm.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenevimiento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5194JG/2023

DATA: 18/07/2023 HORA: 14:00

GUSTAVO FELIPE SIMAO DA SILVA

R. ACARI ANTONIO MOSER, N8 - DOM BOSCO

CPF/CNPJ 085.449.049-39 221.098.02.2616.0000.000

EDIFICAÇÃO SENDO OCUPADA SEM A DEVIDA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE HARITE-SE.

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA. ENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo

"habite-se". Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

lementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os los fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando: I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do

imposto;
III - as registras contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possívei Individualizar os registras do obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demois documentos apresentados.
§ 20 Quando a varia do ISSOM for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades oplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de <u>Ol (uma) a 100 (tem) UTMS</u> - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municípiolidade, Independente a obrigação de ajustra-se o Infrancio a dispossições da presente Lei.

Decreto 12.772/2022 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizado para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

RECEBIDO EM __/__/_



Μυνισίριο DE ΙΤΑΙΑΙ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5195JG/2023

DATA: 18/07/2023 HORA: 17:06

CPF/CNPJ

INTIMADO MARGARETE DA SILVA MACHADO

834.786.559-00 221.075.01.0040.0000.000

R. ANTERO CHAVES. N419 - DOM BOSCO

EXECUÇÃO DE OBRA (EDIFICAÇÃO COM CONTAINERS) SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O REGULARIZAN-SE PERANTE O SOCIALIDADES DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada

pela Prefeitura. Lel 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/_/__

PUBLICACAD EM DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME: CPF: CARGO

nerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser olado digitalmente vía Aprova Digital, acessando <u>https://titali.orefeturas.net/logib.</u> Para mais informações, o requerente deverá entrar em com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacão.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5196JG/2023

DATA: 18/07/2023 HORA: 17:20

008.319.629-33

211.006.02.0032.0001.000

DJONATAN CARLOS BENTO

R. GASPAR, N28 - SAO JUDAS

EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA SEM A DEVIDA LICENÇA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBTER A DEVIDA LICENÇA.

AZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI). 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ndem de apresentação de projetos e responsabilidade técnica, ficando, contudo, s**ujeitos à conc**e

I. construção de dependências não destinadas a habitação humana, taís como: viveiros, telheiros com menos de 18 m2 (dezolto metros quadrados) de área coberta, ou obras similares;
II. galpões, viveiros, telheiros, galinheiros, sem finalidade comercial;
IIII. caramanchões e fontes decorativas;
IV. estujas e tanques de uso doméstico;
V. vebulamento de meios-fios;
V. construção de muros no alinhamento do lagradouro;
VII. construção de muros no alinhamento do lagradouro;
VII. construção de muros no alinhamento do lagradouro;

VII. reparos nos revestimentos da edificação

rm espuns inse recesarios du equipologiu. VIII. reparas internos e substituição de aberturas em geral; IX. construções de madéria de 80 m2 (oitenta metros quadrados) ou menos, e que não tenham estruturas especiais, conforme Resolução do Canesião Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; X. construção de oivenaria com até 40 m2 (quarenta metros quadrados), desde que térrea e destinada exclusivamente a habitação uniformiliar.

RECEBIDO EM / /

PUBLICAÇÃO EM DIAKIO DEICIAL ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE



O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso de protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://litalia.inerleituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá en contato com a Secretaria Municipal de Desenevómiento Urbano e Habitação.



Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO JV165/2023

DATA: 11/05/2023 HORA: 16:23

CPF/CNPJ

ARACY LEONOR DE SOUZA

R. HIDELBRANDO JOSE DA SILVA, N85 - SAO JOAO *******
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 202.084.01.0581.0000.000

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R.

HIDELBRANDO JOSE DA SILVA, N85 - SAO JOAO

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 19 - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do

Municípilo, o dever de conservo-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação dos águas estagnadas e

de qualsquer outros dejetos prejudiciais à saúde e > segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a

qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) días para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do

imóvel, conforme descriminado a seguir. 05 UFM - imóveis até 200 m² 07 UFM - imóveis até 1000 m² 10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM __/_/_

Publicado no Diário Opicial

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

DATA: 11/05/2023 HORA: 16:24

Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária 88304-053 — Itajaí - Santa Catarina

ARACY LEONOR DE SOUZA

R. HIDELBRANDO JOSE DA SILVA, N85 - SAO JOAO ******

AUTO DE INTIMAÇÃO

JV166/2023

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE <u>PISO PODOTÁTIL</u> DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E

VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

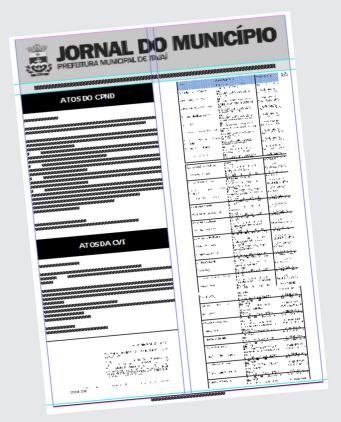
Lel Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatório sua construção em todos as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ou pedestre o deslocamento com acessibilidade e seguranço, de conformidade com os normos vigentes.

omplementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatada que o proprietário ou possuidor de limóvel, a qualquer título, edificado ou não, que a meio-fio, não tenha construité a respectiva colpada na extensão correspondente à sus testado, esteja em mou estado de conservação, nos de o pardagráo funcio do ort. 3ª desta tel, ou não seja destada da necessário acessílhidade e espumnop, será o proprietário ou possuidor acido para, no prazo de 60 (sessenta) dios, realizar a devida construção ou reparação. Describado a proprietário ou possuidor ser outuado, com no valor de 0.3 (zero vingula cinco) Unidades Riscuis do Município por metro quadrado de calçado, o ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) partir da clética do pamididade, en privar do relacina de pamididade, en privar de relacina de partir de relacina de pamididade, en privar de relacina de pamididade, en privar de relacina de partir de

Publicado no Diário Operal ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

verente poderà apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser olado digitalmente via Aprova Digital, acessando <u>https://inalai.prefebrurs.net/logid</u>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em o com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O NOSSO JORNAL!



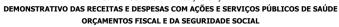


ATOS DA SEC. FAZENDA



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

		PREVISÃO	RECEITAS REALIZ	ZADAS
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	622.579.500,00	622.579.500,00	342.782.748,80	55,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	119.579.500,00	119.579.500,00	96.334.776,64	80,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	98.000.000,00	98.000.000,00	30.436.163,90	31,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	285.000.000,00	285.000.000,00	163.836.283,20	57,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	120.000.000,00	120.000.000,00	52.175.525,06	43,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	945.500.000,00	945.500.000,00	446.873.682,75	47,26
Cota-Parte FPM	127.200.000,00	127.200.000,00	56.687.185,34	44,57
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	228.332,47	76,11
Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	60.000.000,00	40.379.706,32	67,30
Cota-Parte ICMS	750.000.000,00	750.000.000,00	346.460.989,40	46,19
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	8.000.000,00	3.058.354,64	38,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	59.114,58	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - $(III) = (I) + (II)$	1.568.079.500,00	1.568.079.500,00	789.656.431,55	50,36

		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPEN	NHADAS	DESPESAS LIQUI	DADAS	ADAS DESPESAS PAGAS		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) — POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	127.350.264,49	145.987.764,49	89.472.056,02	61,29	82.160.446,41	56,28	75.414.008,37	51,66	
Despesas Correntes	123.100.000,00	141.737.500,00	88.670.746,59	62,56	81.592.128,42	57,57	74.915.170,38	52,85	
Despesas de Capital	4.250.264,49	4.250.264,49	801.309,43	18,85	568.317,99	13,37	498.837,99	11,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	144.900.722,96	174.900.722,96	110.139.159,73	62,97	98.173.475,04	56,13	94.035.188,96	53,76	
Despesas Correntes	141.231.551,50	171.231.551,50	109.979.497,73	64,23	98.014.812,04	57,24	93.876.525,96	54,82	
Despesas de Capital	3.669.171,46	3.669.171,46	159.662,00	4,35	158.663,00	4,32	158.663,00	4,32	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.085.562,55	12.085.562,55	5.930.524,77	49,07	5.520.345,51	45,68	5.474.181,19	45,30	
Despesas Correntes	11.913.356,77	11.913.356,77	5.930.524,77	49,78	5.520.345,51	46,34	5.474.181,19	45,95	
Despesas de Capital	172.205,78	172.205,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.315.000,00	22.315.000,00	12.556.009,98	56,27	12.063.018,33	54,06	10.849.212,72	48,62	
Despesas Correntes	22.115.000,00	22.115.000,00	12.498.500,98	56,52	12.015.079,33	54,33	10.801.273,72	48,84	
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	57.509,00	28,75	47.939,00	23,97	47.939,00	23,97	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	656.000,00	656.000,00	125.677,73	19,16	125.677,73	19,16	113.555,51	17,31	
Despesas Correntes	655.000,00	655.000,00	125.677,73	19,19	125.677,73	19,19	113.555,51	17,34	
Despesas de Canital	1.000.00	1.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R\$	1,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	307.307.550,00	355.945.050,00	218.223.428,23	61,31	198.042.963,02	55,64	185.886.146,75	52,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	218.283.610,13	198.110.623,44	185.949.229,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	218.283.610,13	198.110.623,44	185.949.229,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		118.448.464,73	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹		79.662.158,71	67.500.764,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,09	

		LIP	IITE NÃO CUMPRI	00	·	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas cust	eadas no exercício		Saldo Final (não aplicado)¹	
1.100.5.000 COM ONNE ANTIGOD 25 E 20 DA LE 142/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

Continuação R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ³	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)		Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)			Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	118.448.464,73	198.110.623,44	79.662.158,71	766.990.172,93	0,00	687.328.014,22		82.637.972,86		79.662.158,71
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.549.699,43	2.650.497,52	83.463,50	-83.463,50
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.648.502,86	52.068,36	948.946,75	-948.946,75
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806.527,25	0,00	1.418.151,91	-1.418.151,91
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO E	XERCÍCIO ATUAL QU	IE AFETARAM O CUI	IPRIMENTO DO LIM	ITE (XXI)						2.450.562,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO E	XERCÍCIO ANTERIO	R QUE AFETARAM O	CUMPRIMENTO DO	LIMITE (XXII)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO AT	UAL QUE AFETARAM	O CUMPRIMENTO I	O LIMITE (XXIII) =	(XXI - XXII)						2.450.562,16

		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas cust			Saldo Final (Não Aplicado)					
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	2.450.562,16	0,00	0,00	0,00	2.450.562,16					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.450.562,16	0,00	0,00	0,00	2.450.562,16					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO	RECEITAS REALIZ	ZADAS
		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	169.755.200,00	169.755.200,00	96.713.351,79	56,97
Proveniente da União	160.765.100,00	160.765.100,00	90.755.249,17	56,45
Proveniente dos Estados	8.990.100,00	8.990.100,00	5.958.102,62	66,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	169.755.200,00	169.755.200,00	96.713.351,79	56,97



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS I	NO CÁLCULO DO MÍN	IMO						
		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPER	NHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA	GAS
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPE	NHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	127.350.264,49	145.987.764,49	89.472.056,02	61,29	82.160.446,41	56,28	75.414.008,37	51,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.900.722,96	174.900.722,96	110.139.159,73	62,97	98.173.475,04	56,13	94.035.188,96	53,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.085.562,55	12.085.562,55	5.930.524,77	49,07	5.520.345,51	45,68	5.474.181,19	45,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	22.315.100,00	22.315.100,00	12.556.009,98	56,27	12.063.018,33	54,06	10.849.212,72	48,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	656.000,00	656.000,00	125.677,73	19,16	125.677,73	19,16	113.555,51	17,31
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	307.307.650,00	355.945.150,00	218.223.428,23	61,31	198.042.963,02	55,64	185.886.146,75	52,22





RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Continuação R\$ 1,00

XECUTADA EM CONSORC							
S TRANSFERIDOS POR	DESPESAS EMPE	NHADAS	DESPESAS LIQU	IDADAS	DESPESAS PA	AGAS	Inscritas em Resto
TRATO DE RATEIO (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	a Pagar não Processados (e)
0,00	60.181,90	0,00	67.660,42	0,00	63.082,52	0,00	0,0
0,00	55.604,00	0,00	63.082,52	0,00	63.082,52	0,00	0,0
0,00	4.577,90	0,00	4.577,90	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(d)	(e)	(†)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	60.181,90	67.660,42	63.082,52



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

R\$ 1,00

5/6

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) FONTE: Sistema e-Pública (1366-6177-746). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 14:23.

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será felto com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Volnei José Morastoni	Erico Laurentino Sobrinho	Everaldo Izaú Desidério	Morgana Maria Philippi
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

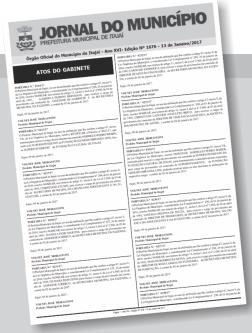
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL





RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,2	J C 20)	1							DECICEDOS	EFETUADOS EN	4 2022	R\$ 1,00
			041 00 707		200 ()				REGISTROS	EFETUADOS EI	M 2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TO	ΓAL EM 31/12/20	022 (a)			No bimestr	e		Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
- Cat do 1 abortos contangentes	1		T	1				T	1		1	I
DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2	027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	/											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												
FONTE: Sistema e-Pública (1980-6550-763). Unidade Responsável: Secretaria d	la Fazenda. Data da er	nissão: 24/07/2023 e	e hora de emissão: 1	4:24.	•					•	•	
Volnei José Morastoni	Erico Laurentin	o Sobrinho		Ever	aldo Izaú Desid	lério			Morgana	Maria Philippi		
Prefeito	Secretário da Faze	nda		Conta	dor CRC/SC 0242	92/0-6			Controlador	a Geral do Municí	nio	

1/1



FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				2.663.511.152,0
Previsão Atualizada				2.663.511.152,0
Receitas Realizadas				1.252.587.615,6
Déficit Orçamentário				0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				106.645.154,1
DESPESAS				
Dotação Inicial				2.493.051.152,0
Créditos Adicionais				237.560.959,7
Dotação Atualizada				2.730.612.111,7
Despesas Empenhadas				1.684.730.466,2
Despesas Liquidadas				1.141.190.600,4
Despesas Pagas				1.070.915.560,1
Superávit Orçamentário				111.397.015,1
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	·
Despesas Empenhadas				1.684.730.466,2
Despesas Liquidadas				1.141.190.600,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			Acc o Dimestre	2.188.721.482,7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				2.179.627.669,7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				2.179.627.669,7
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS	S SERVIDORES		Até o Bimestre	2.17 3.02 7.003 77
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	SERVIDORES		Ate o billestre	
Receitas Previdenciárias Realizadas				68.448.051,8
Despesas Previdenciárias Empenhadas				10.687.983,1
·				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				7.928.582,13
Despesas Previdenciárias Pagas				7.009.406,63
Resultado Previdenciário				60.519.469,6
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				12.077.106.0
Receitas Previdenciárias Realizadas				13.077.406,3
Despesas Previdenciárias Empenhadas				81.186.617,2
Despesas Previdenciárias Liquidadas				81.076.260,0
Despesas Previdenciárias Pagas				72.970.514,2
Resultado Previdenciário		I	I	-67.998.853,70
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	•	•
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	62.320.177,	85 0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.208.601,86	0,00	8.026.574,61	182.027,2
Poder Executivo	6.597.753,95	0,00	6.415.726,70	182.027,25
Poder Legislativo	1.610.847,91	0,00	1.610.847,91	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	109.685.394,45	16.902.513,58	55.740.234,20	37.042.646,67
Poder Executivo	109.190.699,92	16.883.638,00	55.264.415,25	37.042.646,6
Poder Legislativo	494.694,53	18.875,58	475.818,95	0,0
TOTAL	117.893.996,31	16.902.513,58	63.766.808,81	37.224.673,92
			Limites Constit	ucionais Anuais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO D	O ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplica no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento o	do Ensino	203.639.163,10	25,	00 25,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Bá		118.781.804,70	•	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Ir		0,00	•	
	-	3,00	30,	3,00
				1/2





LRF, Art. 48 - Anexo 14

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

Continuação **Em Reais**

Mínimo de 15% da Complementação da União ao	FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00				
			Limite Constitue	cional Anual				
DESPESAS COM AÇÕES	E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúd	le executadas com recursos de impostos	198.110.623,44	15,00	25,09				
DESPESAS DE CARÁTER	CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,						
Total das Despesas/RCL (%)				0,00				
Serão demonstradas as projeções do exercício anterior		1.00 CC CC (1.00 CC)						
Volnei José Morastoni	Erico Laurentino Sobrinho Everaldo Izaú Desidério							
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador C	RC/SC 024292/O-6					

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



1/4

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art, 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) RECEITAS REALIZADAS PREVISÃO ATUALIZADA SALDO PREVISÃO INICIAL RECEITAS Até o Bimestre (c) % (c/a) (a) (a-c) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 2.561.527.652,00 2.561.527.652,00 392.737.064,89 1.359.777.849,04 1.201.749.802,96 15,33 46,92 RECEITAS CORRENTES 2.408.894.365,00 2.408.894.365,00 386.220.099,92 16,03 1.183.716.138,87 1.225.178.226,13 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 648.587.100,00 648.587.100,00 93.495.715,91 14,42 361.598.806,86 55,75 286.988.293,14 622.400.000,00 622.400.000,00 90.824.439,37 343.154.350,82 279.245.649,18 14,59 Impostos Taxas 26.187.100,00 26.187.100,00 2.671.276,54 10,20 18.444.456,04 70,43 7.742.643,96 Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 CONTRIBUIÇÕES 104.410.100,00 104.410.100,00 18.220.659,13 51.520.783,47 52.889.316,53 Contribuições Sociais 69.410.100.00 69,410,100,00 12.048.273.98 17.36 34.213.926.42 49,29 35.196.173.58 Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 35,000,000,00 35,000,000,00 6.172.385.15 17.64 17.306.857.05 49,45 17.693.142.95 RECEITA PATRIMONIAL 137.711.750,00 137.711.750,00 13.436.500,25 38.285.022,60 99.426.727,40 9,76 27,80 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 4.776.536,92 15.009.602,37 34.439.997,63 Valores Mobiliários 88.262.150,00 88.262.150,00 8.659.963,33 9,81 23.275.420,23 26,37 64.986.729,77 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 Exploração do Patrimônio Intangíve 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Patrimo 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 120.000,00 120.000,00 19.756,02 38.552,37 81.447,63 RECEITA AGROPECUÁRIA 16,46 32,13 0,00 0,00 RECEITA DE SERVIÇOS 227.372.400.00 227.372.400,00 34.886.225.22 15,34 105.942.077.88 46.59 121.430.322,12 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00 0,00 33.777,25 0,00 69.987,00 0,00 -69.987,00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte 12.061.033,14 54.403.018,34 Serviços e Atividades referentes à Saúde 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 133.819.900,00 133.819.900,00 22.791.414,83 17,03 66.722.609,22 49,86 67.097.290,78 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.253,482,200,00 1.253.482.200.00 221.006.549.94 17.63 611,486,484,03 48.78 641,995,715,97 164.910.325,08 Transferências da União e de suas Entidades 68.039.177,48 54,99 22,69 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 665.059.300,00 665.059.300,00 108.880.212,12 16,37 318.072.862,20 47,83 346.986.437,80 Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 -72.878,64 Transferências de Instituições Privadas 700.000,00 700.000,00 367.290,00 772.878,64 110,41 Transferências de Outras Instituições Públicas 287.800.000,00 287.800.000,00 43.719.870,34 15,19 127.730.418,11 44,38 160.069.581,89 Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras Transferências 5.000,00

Página 62 - Ano XXII - Edição Nº 2700 - 26 de julho de 2023





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.663.511.152,00	2.663.511.152,00	410.609.869,17	15,42	1.252.587.615,63	47,03	1.410.923.536,3
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.663.511.152,00	2.663.511.152,00	410.609.869,17	15,42	1.252.587.615,63	47,03	1.410.923.536,3
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	101.983.500,00	101.983.500,00	17.872.804,28	17,53	50.837.812,67	49,85	51.145.687,3
Demais Receitas de Capital	31.660.000,00	31.660.000,00	6.330.632,85	20,00	16.864.947,40	53,27	14.795.052,6
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	31.660.000,00	31.660.000,00	6.330.632,85	20,00	16.864.947,40	53,27	14,795,052,6
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,0
Transferências de Outras Institutições i ablicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências da Oniao e de Suas Endudues Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.463.817,00	2.463.817,00 0,00	186.332,12 0,00	0,00	0,00	0,00	2.137.099,
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL Transferências da União e de suas Entidades	2.463.817,00			7,56	326.717,18 326.717,18	13,26	2.137.099,
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.463.817,00	2.463.817,00	186.332,12	7,56	326.717,18	13,26	2.137.099,
Alienação de Bens Intangiveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,
Alienação de Bens Intoveis Alienação de Bens Intangíveis							
Alienação de Bens Inóveis	0,00 1.100,00	0,00 1.100,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	1,100,
ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis					488.999.99		-488,999,9
Operações de Credito - Mercado Externo ALIENAÇÃO DE BENS	92.618.000,00	92.618.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00 488.999,99	0,00 44.454,54	92.618.000,0 -487.899,9
Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo	25.890.370,00 92.618.000,00	25.890.370,00 92.618.000,00	0,00	0,00	352.999,52	1,36 0,00	25.537.370,4 92.618.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.508.370,00	118.508.370,00	0,00	0,00	352.999,52	0,30	118.155.370,4
RECEITAS DE CAPITAL	152.633.287,00	152.633.287,00	6.516.964,97	4,27	18.033.664,09	11,82	134.599.622,9
Demais Receitas Correntes	15.052.155,00	15.052.155,00	2.523.211,95	16,76	7.714.059,24	51,25	7.338.095,7
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.050,00	139.050,00	193.221,79	138,96	502.959,38	361,71	-363.909,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.019.610,00	22.019.610,00	2.438.259,71	11,07	6.627.393,04	30,10	15.392.216,
			5.154.693,45		14.844.411,66	39,89	22.366.403,

Continua

2/4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.663.511.152,0	00 2.663.511.152,00	410.609.869,17	15,42	1.252.587.615,63	47,03	1.410.923.536,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)		106.645.154,14					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		106.645.154,14					
				DECREC	AC LTOUTDADAG	DECRECAC	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP EMPEN	ESAS HADAS	SALDO	DESPESAS I	IQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
DESPESAS	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(j)	(i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.384.356.241,11	2.621.907.200,82	415.292.304,88	1.614.497.529,44	1.007.409.671,38	445.030.326,93	1.090.323.702,59	1.020.105.093,66	1.531.583.498,23
DESPESAS CORRENTES	2.076.542.846,26	2.215.099.310,22	390.277.465,87	1.447.915.213,26	767.184.096,96	417.893.884,44	1.018.614.516,96	949.237.572,91	1.196.484.793,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.039.799.040,22	1.042.310.038,82	185.786.538,50	520.897.916,99	521.412.121,83	195.671.198,77	490.537.681,38	440.863.218,25	551.772.357,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000.000,00	18.000.000,00	-1.200.000,00	7.950.750,84	10.049.249,16	302.336,92	7.095.179,36	7.095.179,36	10.904.820,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.018.743.806,04	1.154.789.271,40	205.690.927,37	919.066.545,43	235.722.725,97	221.920.348,75	520.981.656,22	501.279.175,30	633.807.615,18
DESPESAS DE CAPITAL	304.039.394,85	403.033.890,60	25.014.839,01	166.582.316,18	236.451.574,42	27.136.442,49	71.709.185,63	70.867.520,75	331.324.704,97
INVESTIMENTOS	266.329.294,85	365.323.790,60	26.314.839,01	151.465.413,40	213.858.377,20	26.453.020,49	60.913.965,96	60.072.301,08	304.409.824,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.700.000,00	37.700.000,00	-1.300.000,00	15.116.902,78	22.583.097,22	683.422,00	10.795.219,67	10.795.219,67	26.904.780,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	108.694.910,89	108.704.910,89	524.528,89	70.232.936,81	38.471.974,08	17.612.704,15	50.866.897,88	50.810.466,51	57.838.013,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.493.051.152,00	2.730.612.111,71	415.816.833,77	1.684.730.466,25	1.045.881.645,46	462.643.031,08	1.141.190.600,47	1.070.915.560,17	1.589.421.511,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.493.051.152,00	2.730.612.111,71	415.816.833,77	1.684.730.466,25	1.045.881.645,46	462.643.031,08	1.141.190.600,47	1.070.915.560,17	1.589.421.511,24
SUPERÁVIT (XIII)							111.397.015,16	181.672.055,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.493.051.152,00	2.730.612.111,71	415.816.833,77	1.684.730.466,25	1.045.881.645,46	462.643.031,08	1.252.587.615,63	1.252.587.615,63	1.589.421.511,24
RESERVA DO RPPS	170.460.000,00	170.460.000,00	0,00	0,00	170.460.000,00	0,00	0,00	0,00	170.460.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO		SALDO			
	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	101.983.500,00	101.983.500,00	17.872.804,28	17,53	50.837.812,67	49,85	51.145.687,33
RECEITAS CORRENTES	101.983.500,00	101.983.500,00	17.872.804,28	17,53	50.837.812,67	49,85	51.145.687,33

Continua 3 / 4





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

232.100,00

0,00

0,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

232.100,00



Continuação

71.477,51

30,80

Em Reais

160.622,49

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESA	AS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O	SALDO
Outros serviços		2.530	.000,00	2.530.000,00	434.951,12	17,19	1.128.808,08	44,62	1.401.191,92
RECEITA DE SERVIÇOS		2.530	.000,00	2.530.000,00	434.951,12	17,19	1.128.808,08	44,62	1.401.191,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
RECEITA PATRIMONIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	-17.730,00
Contribuições Sociais		99.221	.400,00	99.221.400,00	17.437.853,16	17,57	49.619.797,08	50,01	49.601.602,92
CONTRIBUIÇÕES		99.221	.400,00	99.221.400,00	17.437.853,16	17,57	49.619.797,08	50,01	49.601.602,92
Taxas		52	.600,00	52.600,00	0,00	0,00	208,32	0,40	52.391,68
Impostos		179	.500,00	179.500,00	0,00	0,00	71.269,19	39,70	108.230,81

DESPESAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO	
Despesas intra-orçamentarias	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i)	(i) = (e-h)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	108.694.910,89	108.704.910,89	524.528,89	70.232.936,81	38.471.974,08	17.612.704,15	50.866.897,88	50.810.466,51	57.838.013,01
DESPESAS CORRENTES	108.694.910,89	108.704.910,89	524.528,89	70.232.936,81	38.471.974,08	17.612.704,15	50.866.897,88	50.810.466,51	57.838.013,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.728.910,89	105.738.910,89	522.768,07	67.964.637,41	37.774.273,48	17.173.137,04	49.662.268,67	49.614.205,19	56.076.642,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.966.000,00	2.966.000,00	1.760,82	2.268.299,40	697.700,60	439.567,11	1.204.629,21	1.196.261,32	1.761.370,79

FONTE: Sistema e-Pública (1110-9753-527). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 13:32.

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Volnei José Morastoni	Erico Laurentino Sobrinho	Everaldo Izaú Desidério	Morgana Maria Philippi
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
	DOTAÇÃO DOTAÇÃ					SALDO DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre		% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.384.356.241,11	2.621.907.200,82	415.292.304,88	1.614.497.529,44	95,83	1.007.409.671,38	445.030.326,93	3 1.090.323.702,59	95,54	1.531.583.498,23
LEGISLATIVA	72.806.000,00	72.806.000,00	7.388.718,18	21.706.011,33	1,29	51.099.988,67	7.538.935,58	20.006.625,42	1,75	52.799.374,58
Ação Legislativa	72.806.000,00	72.806.000,00	7.388.718,18	21.706.011,33	1,29	51.099.988,67	7.538.935,58	20.006.625,42	1,75	52.799.374,58
JUDICIÁRIA	6.835.000,00	10.730.000,00	3.604.629,08	5.705.291,39	0,34	5.024.708,61	657.275,59	9 2.545.134,32	0,22	8.184.865,68

				(5)	(b) total b)			(u)	(u, total u)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.384.356.241,11	2.621.907.200,82	415.292.304,88	1.614.497.529,4	4 95,83	1.007.409.671,38	445.030.326,93	1.090.323.702,59	95,54	1.531.583.498,23
LEGISLATIVA	72.806.000,00	72.806.000,00	7.388.718,18	21.706.011,3	3 1,29	51.099.988,67	7.538.935,58	20.006.625,42	1,75	52.799.374,58
Ação Legislativa	72.806.000,00	72.806.000,00	7.388.718,18	21.706.011,33	3 1,29	51.099.988,67	7.538.935,58	20.006.625,42	1,75	52.799.374,58
JUDICIÁRIA	6.835.000,00	10.730.000,00	3.604.629,08	5.705.291,3	9 0,34	5.024.708,61	657.275,59	2.545.134,32	0,22	8.184.865,68
Ação Judiciária	6.835.000,00	10.730.000,00	3.604.629,08	5.705.291,39	0,34	5.024.708,61	657.275,59	2.545.134,32	0,22	8.184.865,68
ADMINISTRAÇÃO	384.294.707,04	398.182.943,98	66.763.455,11	235.731.463,2	8 13,99	162.451.480,70	66.150.970,40	167.537.572,60	14,68	230.645.371,38
Planejamento e Orçamento	8.561.734,54	8.561.734,54	1.925.849,44	4.676.700,54	1 0,28	3.885.034,00	1.499.195,64	3.776.945,28	0,33	4.784.789,26
Administração Geral	314.215.257,37	327.959.494,31	53.213.380,88	193.706.903,02	2 11,50	134.252.591,29	55.464.210,09	139.480.116,21	12,22	188.479.378,10
Administração Financeira	26.880.465,21	27.024.465,21	4.006.979,07	16.273.201,23	0,97	10.751.263,98	5.026.348,57	13.533.025,66	1,19	13.491.439,55
Controle Interno	3.500.028,62	3.500.028,62	605.894,10	1.721.042,37	7 0,10	1.778.986,25	657.443,01	1.547.038,35	0,14	1.952.990,27
Tecnologia da Informação	20.055.862,05	20.055.862,05	6.777.553,39	11.795.715,87	7 0,70	8.260.146,18	1.171.419,08	2.944.495,93	0,26	17.111.366,12
Comunicação Social	10.916.259,25	10.916.259,25	233.798,23	7.410.397,05	0,44	3.505.862,20	2.307.770,01	6.194.491,97	0,54	4.721.767,28
Turismo	165.100,00	165.100,00	0,00	147.503,20	0,01	17.596,80	24.584,00	61.459,20	0,01	103.640,80
SEGURANÇA PÚBLICA	30.151.110,00	33.597.998,59	3.371.537,65	22.256.885,0	6 1,32	11.341.113,53	3.733.842,25	8.644.628,05	0,76	24.953.370,54
Policiamento	24.084.610,00	25.752.831,28	1.645.993,22	17.564.320,12	2 1,04	8.188.511,16	3.114.408,36	7.208.304,33	0,63	18.544.526,95
Defesa Civil	6.066.500,00	7.845.167,31	1.725.544,43	4.692.564,94	1 0,28	3.152.602,37	619.433,89	1.436.323,72	0,13	6.408.843,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.164.290,24	52.150.016,48	4.859.337,04	34.019.947,3		18.130.069,15	9.269.054,26	17.995.307,30	1,58	34.154.709,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.445.000,00	10.776.553,66	572.791,48	7.525.294,59	0,45	3.251.259,07	2.064.054,75	3.465.278,38	0,30	7.311.275,28
Assistência Comunitária	35.719.290,24	41.373.462,82	4.286.545,56	26.494.652,74		14.878.810,08	7.204.999,51	14.530.028,92	1,27	26.843.433,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	185.955.000,00	185.955.000,00	35.131.363,73	89.069.600,3	2 5,29	96.885.399,68	35.144.441,06	88.916.200,03	7,79	97.038.799,97
Previdência do Regime Estatutário	185.955.000,00	185.955.000,00	35.131.363,73	89.069.600,32		96.885.399,68	35.144.441,06	88.916.200,03	7,79	97.038.799,97
SAÚDE	456.860.069,47	517.341.301,19	125.269.746,46	364.246.412,3		153.094.888,85	120.285.158,71	300.899.998,90		216.441.302,29
Atenção Básica	149.779.088,17	168.416.588,17	48.124.270,67	106.279.849,55		62.136.738,62	41.772.291,27	92.137.810,43	8,07	76.278.777,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.923.888,75	310.767.620,47	71.191.293,25	237.047.251,65		73.720.368,82	71.453.078,94	189.590.355,40	16,61	121.177.265,07
Suporte Profilático e Terapêutico	14.188.792,55	14.188.792,55	929.012,80	8.014.623,51		6.174.169,04	2.341.941,58	7.067.946,55	0,62	7.120.846,00
Vigilância Epidemiológica	23.327.300,00	23.327.300,00	4.983.462,99	12.799.311,93	0,76	10.527.988,07	4.676.140,17	11.998.510,82	1,05	11.328.789,18
Alimentação e Nutrição	641.000,00	641.000,00	41.706,75	105.375,70		535.624,30	41.706,75	105.375,70		535.624,30
TRABALHO	3.430.327,89	3.719.150,24	315.313,14	1.740.940,1			570.511,46	1.183.359,06		2.535.791,18
Empregabilidade	262.000,00	312.000,00	12.546,37	124.646,37		187.353,63	58.519,31	93.529,91	0,01	218.470,09
Fomento ao Trabalho	3.168.327,89	3.407.150,24	302.766,77	1.616.293,76		1.790.856,48	511.992,15	1.089.829,15	0,10	2.317.321,09
EDUCAÇÃO	602.253.702,00	649.612.345,51	114.660.028,45	388.855.484,0		260.756.861,42	115.964.322,38	257.811.214,58		391.801.130,93
Administração Geral	24.465.000,00	24.465.000,00	2.902.259,45	13.208.981,40		11.256.018,60	3.985.796,74	9.986.937,18	0,88	14.478.062,82
Alimentação e Nutrição	42.301.000,00	42.554.324,83	2.396.391,74	30.663.230,50	1,82	11.891.094,33	7.774.943,52	14.835.190,76	1,30	27.719.134,07

1/4





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação **Em Reais**

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHAI	DAS	SALDO	DESPI	ESAS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	(b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
Fomento ao Trabalho	80.000,00	80.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	68.000,00	2.040,00	2.040,00	0,00	77.960,00
Ensino Fundamental	263.971.800,00	289.614.648,06	56.298.605,95	171.133.145,64	10,16	118.481.502,42	48.358.042,42	108.774.011,71	9,53	180.840.636,35
Educação Infantil	270.370.002,00	291.832.472,62	52.876.942,34	173.664.297,58	3 10,31	118.168.175,04	55.799.892,48	124.169.427,71	10,88	167.663.044,91
Educação de Jovens e Adultos	1.065.900,00	1.065.900,00	173.828,97	173.828,97	7 0,01	892.071,03	43.607,22	43.607,22	0,00	1.022.292,78
CULTURA	9.540.200,00	11.035.691,20	2.302.122,11	6.768.802,08	8 0,40	4.266.889,12	2.226.087,33	3.655.631,66	0,32	7.380.059,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	850.000,00	1.414.420,31	362.678,62	920.405,99	0,05	494.014,32	485.314,00	606.135,20	0,05	808.285,11
Difusão Cultural	8.690.200,00	9.621.270,89	1.939.443,49	5.848.396,09	0,35	3.772.874,80	1.740.773,33	3.049.496,46	0,27	6.571.774,43
DIREITOS DA CIDADANIA	534.000,00	611.160,00	1.024,33	189.835,52	2 0,01	421.324,48	49.676,56	85.570,07	0,01	525.589,93
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	534.000,00	611.160,00	1.024,33	189.835,52	2 0,01	421.324,48	49.676,56	85.570,07	0,01	525.589,93
URBANISMO	277.143.242,47	367.823.887,46	31.786.473,81	212.938.651,06	6 12,64	154.885.236,40	45.129.226,47	113.327.440,03	9,93	254.496.447,43
Infra-Estrutura Urbana	264.017.242,47	353.007.593,10	28.849.025,81	202.837.950,19	12,04	150.169.642,91	42.275.713,76	103.767.324,06	9,09	249.240.269,04
Transportes Coletivos Urbanos	13.126.000,00	14.816.294,36	2.937.448,00	10.100.700,87	7 0,60	4.715.593,49	2.853.512,71	9.560.115,97	0,84	5.256.178,39
HABITAÇÃO	4.769.550,00	4.769.550,00	41.139,97	3.402.161,7	7 0,20	1.367.388,23	560.669,96	1.690.891,76	0,15	3.078.658,24
Habitação Urbana	4.769.550,00	4.769.550,00	41.139,97	3.402.161,77	7 0,20	1.367.388,23	560.669,96	1.690.891,76	0,15	3.078.658,24
SANEAMENTO	109.058.437,00	109.858.437,00	12.476.790,36	90.766.954,84	4 5,39	19.091.482,16	13.034.628,35	31.720.403,90	2,78	78.138.033,10
Saneamento Básico Urbano	109.058.437,00	109.858.437,00	12.476.790,36	90.766.954,84	1 5,39	19.091.482,16	13.034.628,35	31.720.403,90	2,78	78.138.033,10
GESTÃO AMBIENTAL	4.645.500,00	6.187.231,67	2.077.859,62	3.561.069,30	0 0,21	2.626.162,37	715.232,12	1.198.016,43	0,10	4.989.215,24
Controle Ambiental	4.645.500,00	6.187.231,67	2.077.859,62	3.561.069,30	0,21	2.626.162,37	715.232,12	1.198.016,43	0,10	4.989.215,24
AGRICULTURA	10.975.000,00	13.174.000,00	3.979.361,44	9.958.523,19	9 0,59	3.215.476,81	1.815.002,57	4.270.114,56	0,37	8.903.885,44
Extensão Rural	10.975.000,00	13.174.000,00	3.979.361,44	9.958.523,19	0,59	3.215.476,81	1.815.002,57	4.270.114,56	0,37	8.903.885,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.590.000,00	13.002.382,50	2.079.648,32	9.821.533,1	7 0,58	3.180.849,33	3.520.076,35	9.524.262,97	0,83	3.478.119,53
Comercialização	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Turismo	7.270.000,00	12.682.382,50	2.079.648,32	9.821.533,17	7 0,58	2.860.849,33	3.520.076,35	9.524.262,97	0,83	3.158.119,53
TRANSPORTE	75.959.105,00	75.959.105,00	1.399.604,20	59.015.849,02	2 3,50	16.943.255,98	12.214.719,24	25.980.288,06	2,28	49.978.816,94
Transporte Hidroviário	75.959.105,00	75.959.105,00	1.399.604,20	59.015.849,02	2 3,50	16.943.255,98	12.214.719,24	25.980.288,06	2,28	49.978.816,94
DESPORTO E LAZER	11.004.000,00	11.004.000,00	284.151,88	6.861.460,60	0 0,41	4.142.539,40	1.545.703,51	2.819.352,22	0,25	8.184.647,78
Desporto de Rendimento	5.200.000,00	5.200.000,00	54.425,00	4.986.405,00	0,30	213.595,00	1.144.505,00	1.736.445,00	0,15	3.463.555,00
Desporto Comunitário	5.804.000,00	5.804.000,00	229.726,88	1.875.055,60	0,11	3.928.944,40	401.198,51	1.082.907,22	0,09	4.721.092,78
ENCARGOS ESPECIAIS	80.613.000,00	80.613.000,00	-2.500.000,00	47.880.653,62	2 2,84	32.732.346,38	4.904.792,78	30.511.690,67	2,67	50.101.309,33
Serviço da Dívida Interna	55.970.000,00	55.970.000,00	-2.500.000,00	23.337.653,62	2 1,39	32.632.346,38	1.034.564,10	18.036.961,88	1,58	37.933.038,12
Outros Encargos Especiais	24.643.000,00	24.643.000,00	0,00	24.543.000,00	1,46	100.000,00	3.870.228,68	12.474.728,79	1,09	12.168.271,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00
Reserva de Contingência	3.774.000,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00	0,00	0,00	0,00	3.774.000,00

Continua

100,00



TOTAL (III) = (I + II)

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais DOTAÇÃO ATUALIZADA DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS SALDO DESPESAS LIQUIDADAS SALDO INICÍAL FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO No Bimestre Até o bimestre No Bimestre Até o bimestre (a) (c) = (a - b)(e) = (a - d)(b) (d) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 108.694.910,89 108.704.910,89 524.528,89 70.232.936,81 38.471.974,08 17.612.704,15 50.866.897,88 57.838.013,01 2.493.051.152,00 2.730.612.111,71 415.816.833,77 1.684.730.466,25 100,00 1.045.881.645,46 462.643.031,08 1.141.190.600,47 1.589.421.511,24





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reai:
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHAD	DAS	SALDO	DESPI	ESAS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	INICIAL ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	108.694.910,89	108.704.910,89	524.528,89	70.232.936,81	4,17	38.471.974,08	17.612.704,15	50.866.897,88	4,46	57.838.013,0
LEGISLATIVA	5.400.000,00	5.400.000,00	641.806,16	1.921.807,83	0,11	3.478.192,17	644.108,54	1.868.160,17	0,16	3.531.839,83
Ação Legislativa	5.400.000,00	5.400.000,00	641.806,16	1.921.807,83	0,11	3.478.192,17	644.108,54	1.868.160,17	0,16	3.531.839,83
ADMINISTRAÇÃO	27.667.972,89	27.677.972,89	120.984,98	3 23.578.465,04	1,40	4.099.507,85	4.671.410,65	13.541.277,24	1,19	14.136.695,65
Administração Geral	27.667.972,89	27.677.972,89	120.984,98	3 23.578.465,04	1,40	4.099.507,85	4.671.410,65	13.541.277,24	1,19	14.136.695,65
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	4.815,77	10.585,81	0,00	39.414,19
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	4.815,77	10.585,81	0,00	39.414,19
SAÚDE	20.663.770,00	20.663.770,00	-238.262,25	9.784.155,82	0,58	10.879.614,18	3.239.327,43	9.688.213,92	0,85	10.975.556,08
Atenção Básica	10.180.000,00	10.180.000,00	-84.112,57	5.914.305,50	0,35	4.265.694,50	1.291.877,09	5.818.363,60	0,51	4.361.636,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.700.000,00	7.700.000,00	-77.716,41	2.842.283,59	0,17	4.857.716,41	1.430.341,14	2.842.283,59	0,25	4.857.716,41
Suporte Profilático e Terapêutico	638.770,00	638.770,00	-24.212,27	235.787,73	0,01	402.982,27	118.657,02	235.787,73	0,02	402.982,27
Vigilância Epidemiológica	2.090.000,00	2.090.000,00	-48.523,03	771.476,97	0,05	1.318.523,03	388.235,45	771.476,97	0,07	1.318.523,03
Alimentação e Nutrição	55.000,00	55.000,00	-3.697,97	7 20.302,03	0,00	34.697,97	10.216,73	20.302,03	0,00	34.697,97
EDUCAÇÃO	53.463.168,00	53.463.168,00	0,00	33.454.500,00	1,99	20.008.668,00	8.626.685,43	24.509.743,22	2,15	28.953.424,78
Administração Geral	2.189.000,00	2.189.000,00	0,00	2.189.000,00	0,13	0,00	323.034,61	911.692,10	0,08	1.277.307,90
Ensino Fundamental	16.275.000,00	16.275.000,00	0,00	12.697.000,00	0,75	3.578.000,00	2.467.237,66	7.014.349,00	0,61	9.260.651,00
Educação Infantil	34.899.168,00	34.899.168,00	0,00	18.568.500,00	1,10	16.330.668,00	5.836.413,16	16.583.702,12	1,45	18.315.465,88
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.444.008,12	0,09	5.991,88	426.356,33	1.248.917,52	0,11	201.082,48
Serviço da Dívida Interna	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.444.008,12	0,09	5.991,88	426.356,33	1.248.917,52	0,11	201.082,48

FONTE: Sistema e-Pública (1723-0749-864). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 13:35.

Volnei José Morastoni	Erico Laurentino Sobrinho	Everaldo Izaú Desidério	Morgana Maria Philippi
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

		Evo	olução da Receita	Realizada nos	Últimos 12 Mese	es .	
ESPECIFICAÇÃO	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	201.257.870,88	195.781.945,79	187.551.084,55	200.413.183,52	185.172.353,00	231.905.988,21	192.949.465,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.752.788,50	46.955.398,23	45.445.335,37	49.825.661,28	44.103.505,14	62.343.669,47	55.443.310,40
IPTU	7.080.297,18	3.759.278,68	3.797.606,60	3.924.636,92	3.300.376,73	5.900.830,63	7.341.456,61
ISS	22.619.661,31	22.520.140,81	25.745.940,76	30.573.923,33	25.902.246,69	28.785.453,24	37.378.433,06
ITBI	8.323.753,34	10.575.740,73	5.432.155,84	5.504.731,92	4.511.742,18	8.360.480,83	3.626.243,98
IRRF	9.158.943,94	8.658.791,99	8.991.679,71	8.643.544,82	8.911.206,66	18.142.338,64	3.478.363,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.570.132,73	1.441.446,02	1.477.952,46	1.178.824,29	1.477.932,88	1.154.566,13	3.618.812,85
Contribuições	7.821.231,36	7.617.415,45	7.714.871,41	7.715.841,53	7.809.026,69	13.540.969,45	3.014.391,80
Receita Patrimonial	12.918.956,24	15.105.723,96	10.804.081,03	19.754.923,00	11.759.801,08	14.492.430,82	6.379.225,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.046.023,18	11.151.902,24	6.622.117,43	14.824.649,11	8.424.305,70	11.550.349,02	3.544.580,07
Outras Receitas Patrimoniais	3.872.933,06	3.953.821,72	4.181.963,60	4.930.273,89	3.335.495,38	2.942.081,80	2.834.645,82
Receita Agropecuária	3.866,63	8.426,45	3.369,91	6.479,83	3.042,25	5.421,65	1.662,51
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.556.200,64	18.704.723,33	17.048.530,54	15.821.833,91	16.843.021,87	22.531.118,22	18.809.005,03
Transferências Correntes	111.927.445,04	103.335.248,48	103.811.977,81	105.039.118,62	102.650.596,32	116.253.688,31	106.716.140,04
Cota-Parte do FPM	11.629.504,02	8.445.797,61	7.768.674,79	7.391.631,16	9.289.934,96	14.434.696,09	9.049.714,06
Cota-Parte do ICMS	55.497.842,69	52.251.932,82	54.308.143,22	54.207.599,18	53.942.038,01	56.217.350,27	57.052.497,15
Cota-Parte do IPVA	5.130.873,99	5.583.762,45	5.111.952,56	4.746.429,43	3.015.193,80	2.439.745,41	5.306.188,44
Cota-Parte do ITR	11.459,41	15.344,49	64.256,25	229.566,13	80.580,19	94.358,15	76.550,08
Transferências da LC 61/1989	551.810,94	439.533,83	579.841,32	591.777,52	430.312,08	611.384,29	561.904,72
Transferências do FUNDEB	18.211.423,55	18.777.131,73	18.492.286,99	18.553.912,31	18.696.197,89	20.153.653,53	20.299.545,86
Outras Transferências Correntes	20.894.530,44	17.821.745,55	17.486.822,68	19.318.202,89	17.196.339,39	22.302.500,57	14.369.739,73
Outras Receitas Correntes	3.277.382,47	4.055.009,89	2.722.918,48	2.249.325,35	2.003.359,65	2.738.690,29	2.585.729,78
DEDUÇÕES (II)	24.317.001,19	25.594.834,09	21.786.858,11	30.460.556,46	24.164.108,53	33.074.506,48	15.310.831,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.577.739,66	5.498.796,16	5.586.557,29	5.593.251,00	5.592.964,99	11.268.592,47	584.856,55
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	285.412,69	285.297,84	272.639,90	272.160,94	271.534,74	563.434,66	292.468,97
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.733.392,17	6.463.466,09	2.513.298,17	11.138.393,79	4.935.878,70	7.369.603,83	12.312,41
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.720.456,67	13.347.274,00	13.414.362,75	13.456.750,73	13.363.730,10	13.872.875,52	14.421.193,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	176.940.869,69	170.187.111,70	165.764.226,44	169.952.627,06	161.008.244,47	198.831.481,73	177.638.633,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	176.940.869,69	170.187.111,70	165.764.226,44	169.952.627,06	161.008.244,47	198.831.481,73	177.638.633,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	176.940.869,69	170.187.111,70	165.764.226,44	169.952.627,06	161.008.244,47	198.831.481,73	177.638.633,96

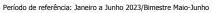




RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL





Continuação RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

		Eve	olução da Receita	a Realizada nos	Últimos 12 Mes	es	
ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	255.252.741,48	213.537.251,72	194.566.505,44	207.750.080,80	209.034.829,09	2.475.173.299,93	2.596.554.365,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.354.655,94	56.102.692,83	46.202.431,78	44.563.582,19	48.932.133,72	659.025.164,85	648.587.100,00
IPTU	65.934.093,98	10.036.069,58	4.307.359,71	4.291.742,56	4.352.785,01	124.026.534,19	119.400.000,00
ISS	24.967.357,08	23.946.649,31	26.709.597,45	22.890.111,04	27.944.135,26	319.983.649,34	285.000.000,00
ITBI	4.218.435,49	5.368.318,54	4.957.728,09	6.738.252,79	5.527.185,01	73.144.768,74	98.000.000,00
IRRF	10.537.552,16	10.704.304,49	8.817.948,02	9.266.085,78	9.371.270,71	114.682.030,82	120.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.697.217,23	6.047.350,91	1.409.798,51	1.377.390,02	1.736.757,73	27.188.181,76	26.187.100,00
Contribuições	8.285.062,72	13.170.666,17	8.830.003,65	8.934.420,52	9.286.238,61	103.740.139,36	104.410.100,00
Receita Patrimonial	6.121.826,65	6.900.960,92	5.446.508,89	7.679.857,55	5.756.642,70	123.120.938,73	137.711.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.550.700,97	4.431.371,73	3.080.477,38	5.282.888,37	3.373.117,81	84.882.483,01	88.262.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.571.125,68	2.469.589,19	2.366.031,51	2.396.969,18	2.383.524,89	38.238.455,72	49.449.600,00
Receita Agropecuária	2.283,65	9.903,18	4.947,01	6.327,55	13.428,47	69.159,09	120.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.168.878,22	20.652.985,99	16.424.983,42	18.265.776,01	16.620.449,21	213.447.506,39	227.372.400,00
Transferências Correntes	112.780.631,10	114.141.678,85	115.651.409,24	125.477.161,07	126.094.198,84	1.343.879.293,72	1.441.142.200,00
Cota-Parte do FPM	12.508.146,55	7.638.868,09	8.733.610,09	9.704.032,71	9.052.813,84	115.647.423,97	127.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	55.316.081,07	55.517.408,95	60.536.216,79	57.322.023,09	60.716.762,35	672.885.895,59	750.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.204.945,75	7.537.895,96	6.434.022,40	7.682.627,74	7.214.026,03	66.407.663,96	60.000.000,00
Cota-Parte do ITR	38.348,83	15.411,87	35.988,27	16.142,91	45.890,51	723.897,09	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	400.705,66	496.599,81	529.411,06	476.077,44	593.655,95	6.263.014,62	8.000.000,00
Transferências do FUNDEB	21.678.028,41	20.428.315,89	22.034.874,70	22.094.306,94	22.032.341,23	241.452.019,03	287.800.000,00
Outras Transferências Correntes	16.634.374,83	22.507.178,28	17.347.285,93	28.181.950,24	26.438.708,93	240.499.379,46	207.842.200,00
Outras Receitas Correntes	2.539.403,20	2.558.363,78	2.006.221,45	2.822.955,91	2.331.737,54	31.891.097,79	37.210.815,00
DEDUÇÕES (II)	21.028.365,32	25.110.220,73	21.039.661,41	22.487.238,02	22.077.635,39	286.451.817,22	318.958.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.574.155,59	10.430.485,52	5.576.154,78	5.875.589,26	6.172.684,72	73.331.827,99	69.410.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	271.243,49	380.835,23	364.023,19	295.941,26	291.996,08	3.846.988,99	4.020.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	289.320,89	57.663,31	-154.366,12	1.275.527,00	88.325,12	38.722.815,36	57.868.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.893.645,35	14.241.236,67	15.253.849,56	15.040.180,50	15.524.629,47	170.550.184,88	187.660.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	234.224.376,16	188.427.030,99	173.526.844,03	185.262.842,78	186.957.193,70	2.188.721.482,71	2.277.595.765,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.093.813,00	9.093.813,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	234.224.376,16	188.427.030,99	173.526.844,03	185.262.842,78	177.863.380,70	2.179.627.669,71	2.277.595.765,00
(V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	234.224.376,16	188.427.030,99	173.526.844,03	185.262.842,78	177.863.380,70	2.179.627.669,71	2.277.595.765,00

FONTE: Sistema e-Pública (1794-9137-709). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 13:42.

Continua 2 / 3



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



Continuação RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

Volnei José Morastoni	Erico Laurentino Sobrinho	Everaldo Izaú Desidério	Morgana Maria Philippi
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	190.320.000,00	68.448.051,80
Receita de Contribuições dos Segurados	54.373.500,00	27.367.746,04
Ativo	54.189.000,00	27.252.295,96
Inativo	170.000,00	94.926,74
Pensionista	14.500,00	20.523,34
Receita de Contribuições Patronais	78.258.000,00	39.513.472,08
Ativo	78.258.000,00	39.513.472,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.268.500,00	1.373.360,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	57.268.500,00	1.373.360,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	420.000,00	193.473,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	420.000,00	191.886,98
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.586,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	190.320.000,00	68.448.051,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	7.837.983,10	7.837.983,10	6.919.317,27



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



98,27 D

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Perío	odo de referência: Janeiro a Junho	2023/Bimestre Maio-Junho		
				Continuação
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Em Reais
Aposentadorias	0,00	6.173.482,91	6.173.482,91	5.462.260,63
Pensões por Morte	0,00	1.664.500,19	1.664.500,19	1.457.056,64
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	2.850.000,00	90.599,02	90.089,34
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	50.000,00	3.029,57	2.519,89
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	2.800.000,00	87.569,45	87.569,45
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	10.687.983,10	7.928.582,12	7.009.406,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = $(IV - V)^2$	190.320.000,00	57.760.068,70	60.519.469,68	61.438.645,19
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO OR	ÇAMENTÁRIA	
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor				170.460.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RI	PPS	APOR*	res realizados	

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RFFS	PREVIS	AO ORÇAMENTARIA
Valor		170.460.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM C	APITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalente de Caixa		
To continue the continue of Authority of the		

1.213.555.234,78 D Investimentos e Aplicações

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
		Continua 2 / 6





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	29.500.000,00	13.077.406,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.600.000,00	1.704.621,24
Outras Receitas Correntes	3.600.000,00	1.704.621,24
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	120.279,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	120.279,73
Pensionista	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Ativo	10.463.400,00	4.448.549,45
Receita de Contribuições Patronais	10.463.400,00	4.448.549,45
Pensionista	343.000,00	160.705,74
Inativo	6.698.600,00	3.086.900,54
Ativo	7.995.000,00	3.556.349,65
Receita de Contribuições dos Segurados	15.036.600,00	6.803.955,93
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.500.000,00	13.077.406,35
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		Em Reais
		Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	80.863.290,96	80.834.956,82	72.737.983,62
Aposentadorias	0,00	73.696.578,97	73.668.244,83	66.429.844,59
Pensões por Morte	0,00	7.166.711,99	7.166.711,99	6.308.139,03
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	323.326,26	241.303,23	232.530,63
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	318.326,26	240.230,54	231.457,94
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	5.000,00	1.072,69	1.072,69
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	81.186.617,22	81.076.260,05	72.970.514,25

Continua 3/6



RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

			Em Reais
29.500.000,00	-68.109.210,87	-67.998.853,70	-59.893.107,90
rs	APORT	ES REALIZADOS	
			69.623.024,34
			0,00
EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
			151,40 D
			14.173.064,09 D
			0,00
	s	S APORT	S APORTES REALIZADOS

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	·	10.700.	000,00	5.775.142,73		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		10.700	000,00	5.775.142,73		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.560.000,00	6.811.949,65	5.138.360,31	5.086.069,77		
Pessoal e Encargos Sociais	5.750.000,00	2.584.815,40	2.584.815,40	2.580.942,46		
Demais Despesas Correntes	4.810.000,00	4.227.134,25	2.553.544,91	2.505.127,31		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	130.000,00	24.403,75	20.498,75	18.618,75		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	10.690.000,00	6.836.353,40	5.158.859,06	5.104.688,52		

-1.061.210,67

Continua 4/6

616.283,67

670.454,21

10.000,00





Volnei José Morastoni

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

	Periodo de referencia: Jai	neiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Continuaçã Em Reai
BENS E DIREIT	TOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SAL	DO ATUAL
aixa e Equivalentes de Caixa				2.151,
nvestimentos e Aplicações				8.944.431,
Outros Bens e Direitos				0,
	BENEFÍCIOS PREVIDEN	CIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANT	TIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		S REALIZADAS o Bimestre (b)
ontribuições dos Servidores			0,00	0,0
emais Receitas Previdenciárias			0,00	0,
OTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVI	II)		0,00	0,
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
	0,00	0.00	0.00	
posentadorias ensões	0,00		0,00	0,0
erisoes Jutras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,0
OTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		0,00	0,0
KVIII)	0,00	0,00	0,00	0,0
ESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) =	0,00	0,00	0,00	0,0
				Continua 5 / 6
	Muni	icípio de Itajaí		
200	RELATÓRIO RESUMI	DO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO D	DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDE	NCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PI	REVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO	DA SEGURIDADE SOCIAL		
	Período de referência: Jai	neiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
				Continuaçã
REO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				Em Reai
ONTE: Sistema e-Pública (1727-1406-406). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. I lota:	Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 14:09	i.		
Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes de	evem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) a	inos, essa receita não deverá compor o total das receitas p	previdenciárias do período de apuração.	
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão d	la receita e a dotação da despesa e entre a receita reali:	zada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a des	spesa liquidada (no 6ºbimestre).	

Everaldo Izaú Desidério Contador CRC/SC 024292/O-6

Erico Laurentino Sobrinho Secretário da Fazenda Morgana Maria Philippi Controladora Geral do Município





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art, 53, inciso III)

Em Reais
ACIMA DA LINHA

0,00

1.100,00

2.463.817,00

		Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA			
		(a)		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.287.557.865,00	1.147.253.350,66		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.819.200,00	361.670.284,37		
TDTII	119 579 500 00	96 334 776 64		

Impostos, Taxas e Contribuições d IPTU ISS 285.000.000.00 163.836.283.20 30.436.163.90 ITRI 98.000.000.00 IRRF 120.000.000,00 52.175.525,06 26.239.700,00 18.887.535,57 Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 35.000.000,00 17.306.857,05 Contribuições Receita Patrimonial 79.843.250,00 36.733.969,99 Aplicações Financeiras (II) 30.393.650,00 21.694.353,72 Outras Receitas Patrimoniais 49.449.600,00 15.039.616,27 1.260.682.200.00 Tranferências Correntes 611.486.484.03 103.200.000,00 Cota-Parte do FPM 45.349.748,57 600.000.000,00 277.168.792,06 Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA 48.000.000,00 32.303.765,58 240.000,00 182.666,05 Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 6.400.000,00 2.446.683,72 Transferências do FUNDEB 287.800.000,00 128.567.413,03 Outras Transferências Correntes 215.042.200.00 125.467.415.02 Demais Receitas Correntes 263.213.215.00 120,055,755,22 Outras Receitas Financeiras (III) 0,00 0,00 263.213.215,00 120.055.755,22 Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] 2.257.164.215,00 1.125.558.996,94 RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) 172.651.500,00 85.731.818,27 RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) 57.868.500.00 1.568.782,61 RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) 152.633.287,00 18.033.664,09 Operações de Crédito (VIII) 118.508.370,00 352.999,52 Amortização de Empréstimos (IX) 0.00 0.00 1.100,00 Alienação de Bens 488.999,99 Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) 0,00 0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)

Outras Alienações de Bens

Transferência de Capital

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



488.999,99

326.717,18 1 / 4

	Em Reais
2.306.817,00	67.376,74
157.000,00	259.340,44
31.660.000,00	16.864.947,40
0,00	0,00
31.660.000,00	16.864.947,40
34.124.917,00	17.680.664,57
0,00	0,00
0,00	0,00
2.463.940.632,00	1.228.971.479,78
2.291.289.132,00	1.143.239.661,51
	157.000,00 31.660.000,00 0,00 31.660.000,00 34.124.917,00 0,00 0,00 2.463.940.632,00

		Até o Bimestre/2023					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS	RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS PRIMARIAS	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.263.834.221,11	1.489.084.624,44	1.044.957.630,27	977.373.772,61	6.801.731,14	40.985.878,17	36.332.651,47
Pessoal e Encargos Sociais	1.098.387.612,75	567.199.489,28	518.561.612,64	470.630.903,91	3.694.569,54	1.187.502,58	1.187.502,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.000.000,00	7.950.750,84	7.095.179,36	7.095.179,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.147.446.608,36	913.934.384,32	519.300.838,27	499.647.689,34	3.107.161,60	39.798.375,59	35.145.148,89
Transferências Constitucionais e Legais	1.587.350,00	360.736,95	323.075,06	323.075,06	0,00	92.544,69	92.544,69
Demais Despesas Correntes	1.145.859.258,36	913.573.647,37	518.977.763,21	499.324.614,28	3.107.161,60	39.705.830,90	35.052.604,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.245.834.221,11	1.481.133.873,60	1.037.862.450,91	970.278.593,25	6.801.731,14	40.985.878,17	36.332.651,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	59.970.000,00	29.063.525,63	24.523.784,57	22.674.266,81	80.177,39	55.534,05	55.534,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	401.893.890,60	166.486.295,17	71.688.686,88	70.848.902,00	1.144.666,08	19.363.222,97	19.350.008,68
Investimentos	364.193.790,60	151.369.392,39	60.893.467,21	60.053.682,33	1.144.666,08	19.363.222,97	19.350.008,68
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	37.700.000,00	15.116.902,78	10.795.219,67	10.795.219,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	364.193.890,60	151.369.392,39	60.893.467,21	60.053.682,33	1.144.666,08	19.363.222,97	19.350.008,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	174.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.844.232.111,71	1.661.566.791,62	1.123.279.702,69	1.053.006.542,39	8.026.574,61	60.404.635,19	55.738.194,20

Continua 2 / 4





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



							Em Rea
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.784.262.111,71	1.632.503.265,99	1.098.755.918,12	1.030.332.275,58	7.946.397,22	60.349.101,14	55.682.660,1
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa	+ XXXIIb + XXXII	c)]					112.200.168,
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa	+ XXXIIIb + XXX	IIIc)]					49.278.328,
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				ı			0,0
·					Até o	o Bimestre/2023	
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO		
uros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					TAL	OK INCOKKIDO	21.706.999,
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							7.184.972,
	ABAIX	O DA LINHA					
	ABAIX	O DA LINHA			SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIX	(O DA LINHA		Em 31/12/2022 (a)	SALDO	Até o Bimestre (b)	/2023
	ABAIX	(O DA LINHA			SALDO 207.767.862,01		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	ABAIX	(O DA LINHA					196.006.392,
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	ABAI)	(O DA LINHA			207.767.862,01		196.006.392, 337.533.100,
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) DEDUÇÕES (XL)	ABAI)	(O DA LINHA			207.767.862,01 286.974.392,13		196.006.392, 337.533.100, 336.514.604,
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) DEDUÇÕES (XL) Disponibilidade de Caixa	ABAI)	O DA LINHA			207.767.862,01 286.974.392,13 286.543.550,53		196.006.392, 337.533.100, 336.514.604, 362.864.338,
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) DEDUÇÕES (XL) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta	ABAI)	CO DA LINHA			207.767.862,01 286.974.392,13 286.543.550,53 310.766.197,89		196.006.392, 337.533.100, 336.514.604, 362.864.338, 4.848.468,
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) DEDUÇÕES (XL) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (XLI) (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Demais Haveres Financeiros	ABAI)	O DA LINHA			207.767.862,01 286.974.392,13 286.543.550,53 310.766.197,89 8.128.424,47		196.006.392, 337.533.100, 336.514.604, 362.864.338, 4.848.468, 21.501.265, 1.018.495,
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) DEDUÇÕES (XL) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (XLI) (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	ABAI)	O DA LINHA			207.767.862,01 286.974.392,13 286.543.550,53 310.766.197,89 8.128.424,47 16.094.222,89		196.006.392 337.533.100 336.514.604 362.864.338 4.848.468 21.501.265

Continua 3 / 4



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais** META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0.00 AJUSTE METODOLÓGICO Até o Bimestre/2023 VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) -3.279.956,23 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) 0,00 VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) 0,00 VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) 0,00 VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) 0,00 OUTROS AJUSTES (XLXIX) 0,00 59.040.221,62 RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) 44.518.195,30 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 106.645.154,14 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00 Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais 106.645.154,14 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 174.234.000,00 FONTE: Sistema e-Pública (1201-7763-407). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 14:14.

Erico Laurentino Sobrinho Secretário da Fazenda Everaldo Izaú Desidério

Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
		RESTOS A	PAGAR PROC	ESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Insc	ritos				Inscritos					Saldo Total	
PODER/ ORGAO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	iotai
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(i)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.126,73	8.088.109,41	8.021.208,89	0,00	182.027,25	11.030.407,53	98.519.071,93	60.384.694,75	55.718.253,76	16.804.333,12	37.026.892,58	37.208.919,83
EXECUTIVO												
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	1.076,95	2.727.700,85	2.727.354,35	0,00	1.423,45	105.253,52	2 11.084.526,20	10.200.908,58	5.568.641,31	553.440,12	5.067.698,29	5.069.121,74
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	2.601,86	3.297.192,94	3.297.057,88	0,00	2.736,92	3.231.447,03	3 25.807.329,03	11.192.656,70	11.175.242,41	9.180.746,71	8.682.786,94	8.685.523,86
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	24.409,40	24.409,40	0,00	0,00	78.425,55	11.240.320,93	8.508.062,28	8.507.542,28	108.647,18	2.702.557,02	2.702.557,02
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaiaí - FMAS	785,99	7.505,28	8.291,27	0,00	0,00	0,00	1.801.182,16	1.541.671,74	1.540.729,27	36.432,36	224.020,53	224.020,53
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	8.185,59	19.701,47	26.073,42	0,00	1.813,64	14.946,77	7 34.605,48	31.695,48	31.695,48	0,00	17.856,77	19.670,41
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	1.179,67	64.928,80	64.488,80	0,00	1.619,67	154.494,25	473.051,80	281.249,77	281.249,77	154.082,26	192.214,02	193.833,69
Fundo Municipal de Turismo de Itajai - FUMTUR	0,00	186,00	186,00	0,00	0,00	20.625,00	1.490.916,99	1.099.385,96	1.099.385,96	2.416,21	409.739,82	409.739,82
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	2.766,48	0,00	0,00	0,00	2.766,48	18.943,60	188.296,68	187.223,80	187.223,80	1.072,88	18.943,60	21.710,08
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	128.336,85	128.336,85	0,00	0,00	213,00	169.776,86	117.056,35	117.056,35	6.217,05	46.716,46	46.716,46
Município de Itajaí	78.033,02	75.821,05	2.755,20	0,00	151.098,87	7.406.058,81	45.635.014,35	26.677.944,86	26.662.647,90	6.742.402,77	19.636.022,49	19.787.121,36
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	20.476,87	51.301,47	51.230,42	0,00	20.547,92	0,00	38.797,28	13.446,23	13.446,23	0,00	25.351,05	45.898,97
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	80.177,39	80.177,39	0,00	0,00	0,00	60.559,64	57.574,05	57.574,05	0,00	2.985,59	2.985,59
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	1.610.847,91	1.610.847,91	0,00	0,00	0,00	494.694,53	475.818,95	475.818,95	18.875,58	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	5.365,72	5.365,72	0,00	0,00	98.066,85	37.848,14	21.980,44	21.980,44	98.180,46	15.754,09	15.754,09
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.921,26	17.747,75	17.747,75	1.173,51	0,00	0,00
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.403,31	0,00	88,28	88,28	26.343,41	971,62	971,62
Município de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.663,54	18.926,88	4.144,41	4.144,41	70.663,54	14.782,47	14.782,47
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	5.365,72	5.365,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.126,73	8.093.475,13	8.026.574,61	0,00	182.027,25	11.128.474,38	98.556.920,07	60.406.675,19	55.740.234,20	16.902.513,58	37.042.646,67	37.224.673,92

FONTE: Sistema e-Pública (1243-8827-285). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 14:17.



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Continuação

Em Reais

Volnei José Morastoni Erico Laurentino Sobrinho Everaldo Izaú Desidério Morgana Maria Philippi
Prefeito Secretário da Fazenda Contador CRC/SC 024292/0-6 Controladora Geral do Município

Página 73 - Ano XXII - Edição Nº 2700 - 26 de julho de 2023





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
L-RECEITA DE IMPOSTOS	622.579.500,00	342.782.748,8
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	119.579.500,00	96.334.776,6
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	98.000.000,00	30.436.163,9
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	285.000.000,00	163.836.283,2
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000.000,00	52.175.525,0
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	945.500.000,00	446.873.682,7
2.1-Cota Parte FPM	127.200.000,00	56.687.185,3
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	120.000.000,00	56.687.185,3
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.200.000,00	0,0
2.2-Cota-Parte ICMS	750.000.000,00	346.460.989,4
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	3.058.354,6
2.4-Cota-Parte ITR	300.000,00	228.332,4
2.5-Cota-Parte IPVA	60.000.000,00	40.379.706,3
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,0
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	59.114,5
-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.568.079.500,00	789.656.431,5
-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	187.660.000,00	89.374.735,
-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	+ (1.2) + 204.359.875,00	108.039.371,

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	288.800.000,00	129.201.798,60
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	288.800.000,00	128.364.803,68
6.1.1-Principal	287.800.000,00	127.730.418,11
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	634.385,57
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
	1/7	

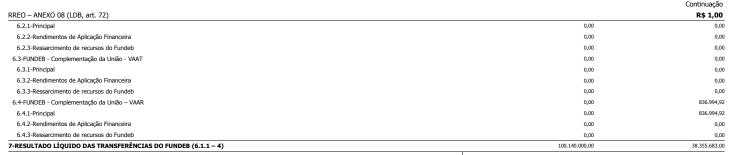


Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RECORSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NÃO OTILIZADOS (SOPERAVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.510.998,60
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.510.998,60
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

DECUDENC DECEDIDOS EM EVEDCÍCIOS ANTEDIODES E NÃO LITILIZADOS (SUDEDÁVIT)

9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	131.712.797,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	288.800.000,00	127.152.641,31	127.152.641,31	114.337.551,48	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	231.240.000,00	118.781.804,70	118.781.804,70	106.824.739,53	0,00
10.1.1-Educação Infantil	126.618.500,00	65.029.547,70	65.029.547,70	59.855.714,97	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	92.416.500,00	45.042.859,85	45.042.859,85	39.358.399,44	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	12.205.000,00	8.709.397,15	8.709.397,15	7.610.625,12	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	57.560.000,00	8.370.836,61	8.370.836,61	7.512.811,95	0,00
10.2.1-Educação Infantil	21.330.200,00	6.017.027,66	6.017.027,66	5.198.180,70	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	30.555.600,00	2.353.808,95	2.353.808,95	2.314.631,25	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 /





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Continuação

% APLICADO¹⁰ (m)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
10.2.4-Educação Especial	5.674.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DACAD NÃO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO® (i)		
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	127.152.641,31	127.152.641,31	114.337.551,48	0,00	0,00	0,00		
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	127.152.641,31	127.152.641,31	114.337.551,48	0,00	0,00	0,00		
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	118.781.804,70	118.781.804,70	106.824.739,53	0,00	0,00	0,00		
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					VALOR CONSTRERADO			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		89.855.	362,58	118.781.804,70	118.781.804,70	92,53
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICA (o)	IA OO	D APLICADO PÓS JSTE P)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.920.179,86	5 2.049.	157,29	2.049.157,29	0,00	1,59
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (S)		VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ITÉ O PRIMEIRO JADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO O PRIMEI QUADRIMEST	APÓS APLICADO ATÉ O	PRIMEIRO
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	2.510.998,60	2.510.998,60		0,00 0,0	0,00

Continua 3 / 7

0,00

VALOR EXIGIDO (j)

VALOR APLICADO (k)

0,00

0,00

0,00

0.00

0,00



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

Continuação R\$ 1,00

0.00

0,00

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	311.223.770,00	221.866.909,87	115.104.560,14	108.035.303,54	0,00
20.1-Educação Infantil	168.410.470,00	115.475.516,88	65.824.575,54	61.274.730,07	0,00
20.2-Ensino Fundamental	108.162.000,00	91.059.044,68	36.831.365,27	35.583.117,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	621.300,00	132.240,80	2.019,05	2.019,05	0,00
20.4-Educação Especial	11.369.000,00	3.337.260,74	2.987.675,76	2.443.972,72	0,00
20.5-Administração Geral	22.661.000,00	11.862.846,77	9.458.924,52	8.731.464,70	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	600.023.770,00	349.019.551,18	242.257.201,45	222.372.855,02	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	316.359.170,00	186.522.092,24	136.871.150,90	126.328.625,74	0,00
21.1.1-Creche	194.967.300,00	125.025.216,13	98.618.959,29	90.472.419,75	0,00
21.1.2-Pré-escola	121.391.870,00	61.496.876,11	38.252.191,61	35.856.205,99	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	283.664.600,00	162.497.458,94	105.386.050,55	96.044.229,28	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	115.104.560,14
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	89.374.735,11
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	840.132,15
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	203.639.163,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 ° 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	197.414.107,89	203.639.163,10	25,79





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Continuação

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.021.670,78	1.083.215,61	1.082.915,61	840.132,15	98.623,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.021.670,78	1.083.215,61	1.082.915,61	840.132,15	98.623,02
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.780.100,00	15.852.951,82	
31.1-receita de transferências do finde (incluindo rendimentos de aplicação financeira)	26.280.000,00	15.852.935,57	
31.1.1-Salário-Educação	21.200.000,00	12.758.665,35	
31.1.2-PDDE	0,00	0,00	
31.1.3-PNAE	4.620.000,00	2.631.155,60	
31.1.4-PNATE	300.000,00	195.856,43	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	160.000,00	267.258,19	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.100,00	16,25	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	100.186.425,07	70.767.434,31	37.550.717,75	37.549.535,77	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	31.255.055,38	20.715.826,18	10.072.442,43	10.071.260,45	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	68.931.369,69	50.051.608,13	27.478.275,32	27.478.275,32	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 5 / 7



Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72) R\$ 1,00 32.8-OUTRAS 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	700.210.195,07	419.786.985,49	279.807.919,20	259.922.390,79	0,00
33.1-Despesas Correntes	668.107.586,38	410.802.366,65	281.569.178,14	260.618.590,34	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	422.887.466,60	208.010.062,48	188.512.393,73	171.244.166,45	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	8.831.212,18	8.831.212,18	7.765.195,67	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.713.000,00	3.495.479,60	1.404.951,31	1.404.951,31	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	241.507.119,78	190.465.612,39	82.820.620,92	80.204.276,91	0,00
33.2-Despesas de Capital	34.967.927,13	20.336.002,13	9.580.164,35	9.580.164,35	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	34.867.927,13	20.336.002,13	9.580.164,35	9.580.164,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.745.765,57	3.008.048,01
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	129.201.798,60	12.758.665,35
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	112.812.706,23	10.680.908,59
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.134.857,94	5.085.804,77
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.134.857.94	5.085.804.77

FONTE: Sistema e-Pública (1820-5477-795). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 24/07/2023 e hora de emissão: 14:21.

**PUNITE: sistema e+Putinica (IRAD-9477-795). Unitable Responsaive: Secretaria da Fazenda. Usta da emissio: 24(U7)(2025 a fora de emissio: 14:21.

10 svalores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuals correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no enceramento do exercicio inediatamente subsequiente, mediante abertura de crédito adicional.*

3 Art. 2, § 39. Le 1.13/2/2020. **Punimetre do exercicio imediatamente subsequiente, mediante abertura de crédito adicional.*

4 Co svalores referentes à parcela dos Restos a Pagar interioris os emissionibilidade financente adversão en informados somente no RREO do último bimestre do exercicio.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio a carompanhamento será feito com base na despesa liquidado. No último bimestre do exercicio, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio a carompanhamento será feito com base na despesa liquidado. No último bimestre do exercicio, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio a carompanhamento será feito com base na despesa liquidado. No último bimestre do exercicio, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio a carompanhamento será feito com base na despesa liquidado. No último bimestre do exercicio, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercicio a carompanhamento será feito com base na despesa liquidado. No último bimestre do exercicio, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercicios adversão ser na deversão en firomestre do exercidos a deversão se fromestre do exercido de caixa, que não será considerado na apunação dos indicadores e limites. Para as linha 15, 16 e 17, deverá ser comparado total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha

disponibilidade nas Fontes on Fundeo e os inviru reterentes a essas unapezas reus o minus y,
Controle da escucipó de restas a pagar considerados no cumprimento dos intelle minumo dos exercicios anteriores.

Controle da escucipó de restas a pagar considerados do cumprimento dos limite mínimos dos exercicios anteriores.

Pelas columa não devem se informados valores inferiores a 0 (2 exo).

Essa columa não devem centre presential superior a 1019%. Caso isso cocura, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho



RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)

Continuação R\$ 1,00

Volnei José Morastoni	Erico Laurentino Sobrinho	Everaldo Izaú Desidério	Morgana Maria Philippi
Prefeito	Secretário da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controladora Geral do Município

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: CONTRATO 252/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVA-

CNPI: 84 307 974/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 165312/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, PARA ELABORAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS DE DIVERSOS CARGOS CONSTANTES NO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA).

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023 VALOR TOTAL: SEM CUSTOS

EXTRATO: CONTRATO 253/2023

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVA-

LI

CNPJ: 84.307.974/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE

1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 166548/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, PARA ELABORAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS DE DIVERSOS CARGOS CONSTANTES NO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CARGOS EFETIVOS ESTATUTÁRIOS).

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023 VALOR TOTAL: SEM CUSTOS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que contratou via DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023 FMS, a FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI, CNPJ 84.307.974/0001-02, para realização de Concurso Público para servidores da Estratégia Saúde da Família.

Itajaí, 24 de julho de 2023.

Emerson Roberto Duarte Secretário de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde torna público que contratou via DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023 FMS, a FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI, CNPJ 84.307.974/0001-02,

para realização de Concurso Público para Servidores do quadro efetivo estatutário da Secretaria Municipal de Saúde.

Itajaí, 24 de julho de 2023.

Emerson Roberto Duarte Secretário de Saúde

ATOS DO SEMASA





tua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2023

DEFINE OS PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E JORNADA DOS SERVIDORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR GERAL DO SEMASA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° da Lei Complementar n° 367, de 20 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada de trabalho dos servidores do SEMASA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a isonomia entre as variadas classes de servidores, estimulada pelo Tribunal de Contas do Estado no Prejulgado n. 2101;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os procedimentos instituídos pelas INSTRUÇÕES NORMATIVAS 03/2021 e 07/2021:

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entende por deliberar o que segue:

Capítulo I

DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1º - Mantém-se a adoção do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico, como ferramenta oficial de verificação de frequência e controle da jornada de trabalho de todos os servidores e estagiários do SEMASA, independentemente do emprego, cargo, inclusive em comissão, ou função ocupada.

§ 1º Os servidores do SEMASA registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico, em relógios já instalados nas dependências da Autarquia, com base nos relatórios gerados pelo Sistema de Pontos, interligados para geração da folha de pagamento.

§ 2º Fica facultado o controle de jornada dos servidores da assessoria jurídica (Súmula n. 9 do Conselho Federal da OAB).

Art. 2º - Os servidores serão cadastrados no sistema de ponto, sendo permitido registrar frequência







Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

em qualquer terminal/relógio disponível nas dependências da Autarquia

Art. 3º - O registro de frequência deverá ser realizado diariamente, com base nos horários de início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho.

Parágrafo único – É permitida a conexão de jornadas, seja em horas extras, plantões ou outras atividades extraordinárias, com a jornada ordinária de trabalho, desde que respeitado os intervalos interjornada.

Art. 4º - Qualquer inconsistência constatada no registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pelo superior imediato, deverá ser informada à Gerência de Recursos Humanos, semanalmente, assim como as demais justificativas para a ausência do registro do ponto.

Parágrafo Primeiro - As informações ou justificativas deverão serão encaminhadas por e-mail criado especificamente para essa finalidade ou outro meio a ser indicado pela Gerência de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil do mês subsequente, contendo a autorização ou homologação do superior imediato responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados.

Parágrafo Segundo – Nos casos excepcionais em que ocorrer a ausência de registro integral por esquecimento, a solicitação para ajuste deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios da presença do servidor com comprovação de início e fim da jornada e deve ser precedida da anuência do gerente e Diretor Imediato.

Parágrafo Terceiro – Estarão limitados a 3 (três) ajustes mensais por esquecimento de registro, desde que solicitados em tempo hábil mencionado no caput, ultrapassado o limite estipulado, será considerada falta integral

- Art. 5º Fica estabelecida a tolerância de 5 (cinco) minutos por registro ou 10 (dez) minutos diários, considerando, assim, os registros de início e final de jornada, nos moldes do art. 58 da CLT.
- § 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no caput serão descontados da remuneração, nos moldes do Art. 6º da Lei 605/49, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo superior imediato.
- Art. 6º É responsabilidade do servidor acompanhar os registros da sua jornada, bem como, justificar os seus atrasos ou faltas ao superior imediato, por escrito, diariamente.
- § 1º A Gerência de Recursos Humanos disponibiliza informações junto ao portal de RH que permite aos servidores o acompanhamento dos registros e eventuais necessidades de justificativas;





Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operári 88303-101 • Itajai • Santa Catarin Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-900i www.semasaitajai.com.b

- § 2º Não obstante a previsão do caput, compete ao superior imediato o acompanhamento e controle diário ou semanal da frequência e cumprimento da jornada de trabalho relativamente aos servidores que lhes são subordinados.
- § 3º Os registros físicos das justificativas e controles previstos neste artigo poderão ser solicitados pela Gerência de Recursos Humanos a qualquer tempo, situação em que deverão ser apresentados imediatamente.
- Art. 7º É de responsabilidade do superior imediato encaminhar imediatamente à Gerência de Recursos Humanos a documentação relacionada a frequência dos servidores, na forma desta Instrução Normativa.
- Art. 8º A Gerência de Recursos Humanos validará no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após encaminhamento das justificativas autorizadas e homologadas pelo Superior Imediato.
- Art. 9º Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções previstas em legislação específica, mediante abertura de processo administrativo.
- Art. 10 Caso a gerência, assessoria ou diretoria da pasta apresentem características de conivência com eventuais fraudes no registro de frequência, a eles também serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- Art. 11 Caberá ao Superior Imediato estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos servicos.

Parágrafo único - Na forma do Art. 28º, parágrafo único, da Lei 2.960/95, os ocupantes de cargos em comissão deverão considerar-se permanentemente à disposição da Autarquia, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

- Art. 12 Na atividade laboral cuja duração exceda 06 (seis) horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de uma hora.
- § 1º Não excedendo 06 (seis) horas será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 (quatro) horas, vedado, aqui, intervalo de maior período.
- § 2º Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso, ou refeição.
- § 3º Todos os servidores devem respeitar o intervalo intrajornada, mesmo que sem registro do ponto





Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-900 www.semasaitajai.com.b

para tal, sendo que a ausência do registro não significa a inobservância do intervalo que é garantida a todos os servidores da Autarquia.

Art. 13 - As jornadas serão fixas, dentro dos horários de expediente da Autarquia, sendo vedada a jornada flexível ou aleatórias.

Capítulo II

DAS HORAS EXTRAS

Art. 14 - Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor prevista em lei, desde que, previamente solicitada e autorizada pelo Superior Imediato e Diretor Imediato e mediante ciência do Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo único. Não serão autorizadas nem pagas mais de 02 (duas) horas diárias de serviço extraordinário, ressalvados casos excepcionais, urgentes e/ou inadiáveis, de relevante interesse público, devidamente justificados e autorizados pelo Superior Imediato e Diretor Imediato e mediante ciência do Diretor Administrativo Financeiro

- Art. 15 A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá ser feita por escrito pelo superior imediato, com a devida descrição dos serviços a serem prestados, utilizando formulário específico para Autorização de Horas Extras, constando as assinaturas do Superior Imediato, do Diretor Imediato e do Diretor Administrativo Financeiro, devendo as respectivas horas extraordinárias prestadas constar do registro no Ponto Eletrônico.
- Art. 16 Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Superior Imediato e do Diretor Imediato e sem a devida ciência do Diretor Administrativo Financeiro.
- § 1º O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Superior Imediato e ao Diretor Imediato, anteriormente a prestação do serviço, a ser preenchido em modelo constante no Anexo I.
- § 2º O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram previamente autorizados.
- § 3º A autorização prévia prevista no caput será dispensada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, situação em que a hora extraordinária será aprovada posteriormente pelo Superior Imediato e Diretor Imediato e mediante ciência do Diretor Administrativo Financeiro, na forma do Anexo I.
- § 4º A não observância do disposto neste artigo constitui falta disciplinar grave, a ser reconhecida





Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

mediante procedimento administrativo.

- Art. 17 Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:
- I atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis
- II atividades que, por sua natureza, tenham de ser realizadas inclusive em sábados, domingos e feriados;
- III eventos que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de plantão;
- IV situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.
- V cumprimento de escalas de trabalho para atendimento padrão da Autarquia.
- Art. 18 O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento, considerando o período da sua execução, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pela Gerência de Recursos Humanos.
- Art. 19 O Superior Imediato e o Diretor Imediato que autorizarem a realização de horas extraordinárias ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor, bem como, poderão responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas à Gerência de Recursos Humanos.
- Art. 20 Fica vedado o pagamento de horas extras sem o devido registro no Relógio de Ponto.

Canítulo I

DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

- Art. 21 Fica possibilitado ao servidor a adequação da jornada de trabalho, com a utilização de banco de compensação de horas, nos moldes estabelecidos no presente documento.
- Art. 22 O presente acordo compreende a compensação de horas prorrogadas em um dia, para adequação em montante equivalente em dia posterior.
- Parágrafo Único A abrangência deste acordo, compreende somente as horas relativas aos dias úteis.
- Art. 23 O acordo de compensação de horas terá validade por 03 (três) meses, com início nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.
- Art. 24 Serão consideradas horas válidas, para o sistema de compensação e banco de horas, a diferença entre a jornada do servidor e o total de horas diárias laboradas em dias úteis dentro do







Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitajai.com.br

horário diurno (07h às 19h), observando-se o seguinte:

 I.Adesão voluntária e individual do servidor ao banco de compensação de horas, mediante assinatura de termo específico e anuência do superior imediato do servidor;

II. A manutenção da jornada normal de trabalho do servidor, vedada a flexibilização da jornada;
III. A comunicação prévia ao superior imediato, através de e-mail, nos casos excepcionais em que o cumprimento de jornada for superior ou inferior a originalmente estipulada.

IV.Limite máximo diário de duas (02) horas extraordinárias, obedecendo concomitantemente a jornada de trabalho individual, sob a autorização prévia do Superior Imediato e mediante a apresentação das devidas justificativas para realização dessas horas.

V.A obrigatoriedade em gozar o período de uma (01) hora para refeição, bem como, o período de 15 (quinze) minutos para descanso, conforme determina o Art. 71, § 1º, da CLT, e o Art. 12, da oresente Instrucão Normativa. sem necessidade de acrescer a jornada de trabalho.

VI.Para apuração do período compensado ou a compensar, serão utilizadas as marcações de ponto efetivamente registradas. A ausência de registro do ponto ou batida ímpar nos dias úteis, quando não justificada em tempo hábil, será considerada falta integral para efeito de compensação de horas.

§ 1º – A alteração do horário de trabalho ou turno somente será permitida excepcionalmente, em requerimento prévio expressamente preenchido pelo servidor e ratificado pelo Diretor Imediato com as devidas justificativas e fundamentações do pedido, a ser encaminhado a Gerência de Recursos Humanos, via SISPRO;

§ 2º – Em situações de urgência ou emergência o superior imediato do servidor poderá emitir a autorização por correio eletrônico endereçado ao ponto@semasaitajai.com.br, com as devidas justificativas e fundamentações, podendo, excepcionalmente, ser encaminhado no dia útil imediatamente posterior ao evento.

Art. 25 – O servidor concorda em realizar a sua prestação de serviço em horário diurno, das 07:00 às 19:00 horas, nos dias úteis, segundo as necessidades da empresa, respeitando sempre a jornada de trabalho originalmente estipulada.

Parágrafo Primeiro – A jornada de trabalho a que se refere o caput deste artigo, corresponde ao

Art. 26 – O período para compensação compreenderá as horas que se apresentarem excedentes ou faltantes no mês em curso, cumulativamente ou não, com validade para compensação, sempre, até o último dia útil do período de validade do acordo, conforme art. 23 do presente documento.





Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

Parágrafo Primeiro – Para efeito de compensação de horas, considera-se válida a diferença apresentada no efetivo registro de ponto do servidor com o horário diário originalmente estabelecido de modo que, o saldo entre um e outro deverá ser o objeto da compensação, respeitando o horário diurno das 07:00 às 19:00.

Parágrafo Segundo – Será considerada a tolerância de 5 (cinco) minutos por registro ou 10 (dez) minutos diários, observados os registros de início e término de jornada, nos moldes do art. 58 da CLT. Ultrapassado esse limite, o total de minutos será computado para o banco de horas.

Parágrafo Terceiro – A compensação dentro do período estabelecido no caput deste artigo poderá ser realizada em minutos, horas ou dias, conforme o saldo de horas existente.

Parágrafo Quarto — A compensação das horas positivas deverá ser realizada em <u>até</u> 2 (dois) dias consecutivos por semana. Nos casos de horas negativas, a compensação deverá respeitar o limite de duas horas diárias.

Art. 27 — O saldo de horas, quer seja negativo ou positivo, será devidamente zerado ao final de 3 (três) meses, sendo que, em caso de saldo positivo o servidor perderá o direito ao recebimento das horas excedentes, bem como, será descontado em folha de pagamento na competência do mês imediatamente posterior a diferença negativa apresentada, se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao servidor o acompanhamento e controle de horas, bem como a compensação do saldo apresentado até o último dia útil do período de validade do acordo, com a

Parágrafo Segundo: De acordo com o caput deste artigo, no caso de saldo de horas negativo haverá desconto em folha de pagamento, sendo que o valor do desconto não ultrapassará 30% da remuneração do servidor, permitido o parcelamento conforme o caso.

Art. 28 – A compensação do dia integral de trabalho deverá ser obrigatoriamente solicitada e precedida de autorização do superior imediato, informando com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos, através do e-mail ponto@semasaitajai.com.br, sendo que a ausência da devida comunicação acarretará em prejuízo dos benefícios e remuneração do servidor.

Parágrafo Único – Caberá ao servidor, em comum acordo com o superior imediato, estipular os períodos que serão compensados, evitando assim, prejuízos no funcionamento do departamento. A compensação do dia integral de trabalho deverá ser realizada de acordo com o § 4º, do art.26.

Art. 29 – Ficam revogados os acordos anteriormente firmados com a mesma finalidade.





Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-900 www.semasaitajai.com.b

DAS FALTAS

- Art. 30 Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, injustificados, não havendo acordo de Compensação de Horas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente, na forma da legislação.
- Art. 31 As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual e pagamento da parcela trimestral do PPS.
- Art. 32 Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

 Parágrafo único. Considera-se causa justificada a que estiver prevista em lei.
- Art. 33 O servidor que faltar ao serviço obriga-se a apresentar justificativa, por escrito, perante o superior imediato, no primeiro dia em que comparecer ao serviço, devendo informar em até 48 horas quando a ausência for superior a esse período.
- § 1º A justificativa escrita de que trata este artigo, acompanhada da devida concordância do superior imediato, quando for o caso, será submetida à aprovação do Diretor Geral, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 2º Para justificar a falta, poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo servidor.
- § 3º Decidido o pedido de justificativa de faltas, será o expediente encaminhado à Gerência de Recursos Humanos da Autarquia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os devidos registros.
- Art. 34 Poderão ser abonadas faltas de servidores nas hipóteses previstas no Art. 99 da Lei 2.960/1995 e Art. 473 da CLT.

Parágrafo único. O abono da falta assegura ao servidor a percepção do vencimento correspondente aos dias de ausência. observados os limites mencionados neste artigo.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 35 A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser realizada preferencialmente em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos, devendo os equipamentos estarem de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Art. 36 Cabe a Gerência de Recursos Humanos verificar a qualquer tempo o cumprimento da presente Instrução Normativa, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.





Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000 www.semasaitaiai.com.br

- Art. 37 Atribui-se, no que couber, as normas e procedimentos a serem adotados neste documento, aos estagiários contratados pela Autarquia.
- Art. 38 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajaí SC, 01 de julho de 2023.

DIEGO ANTONIO DA

DIEGO ANTONIO DA SILVA-03719799948
SILVA-03719799948
2023.07.18 15-50-32
30200

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA

Diretor Geral

HUMBERTO MORO Autinado de forma digital por RUMBERTO MORO HUMBERTO MORO SANELLA:0409430 2023.07.17 16:3904-3905 HUMBERTO MORO ZANELLA

Diretor Administrativo Financeiro







Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-900 www.semasaitajai.com.bi

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

De acordo com as normativas internas, solicito a autorização para realização de horas extraordinárias conforme abaixo:

DEPARTAME	NTO:					
SERVIDOR:						
MATR.	DATA		HORÁRI	0	Nº HORAS PREVISTAS	Nº DE HORAS EXECUTADAS
		Das:	às	h		
		Das:	às	h		
		Das:	às	h		
		Das:	às	h		
		Das:	às	h		
	JUSTIFICA	TIVAS PARA R	EALIZAÇÃO	DE HORA	AS EXTRAS	
•		•				
	AT	IVIDADES A SI	REM DESE	ENVOLVID	AS	
	AUTORIZADO:				CIENTE:	
	Superior Imediato		_	Gerêr	ncia de Recursos H	umanos
	Data://			Da	ta:/	
	Diagton Invadiate		-	Dissets	r Administrativo Fi	
	Diretor Imediato					
	Data://			Da	ta:/	



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária 88303-101 • Itajai • Santa Catarina Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000

PORTARIA 063/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3° alínea XI, da Lei Complementar 367 de 20 de dezembro de 2019, resolve que:

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Preços de Serviços Bancários para o recebimento das Faturas de Serviços do SEMASA, à contar de 11 de julho de 2023, a ser cobrada pelas Instituições Financeiras Credenciadas pelo SEMASA, conforme segue abaixo:

Descrição	\$	Extenso
Débito em Conta	,71	Setenta e um centavos de real
Internet / Móbile	,87	Oitenta e sete centavos de real
Auto Atendimento	,09	Um real e nove centavos
Autenticação no Caixa	,76	Um Real e setenta e seis centavos
Lotéricas	,59	Um Real e cinquenta e nove centavos
Correspondentes Bancários	,42	Um Real e quarenta e dois centavos
PIX	,87	Oitenta e sete centavos de real

Dê-se ciência e cumpra-se

Itajaí, 11 de julho de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA Diretor Geral



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 REGISTRO DE PREÇOS 006/2023 Processo Administrativo Nº 2023-SAN-081782

REGISTRO NO TCE-SC N° 350A398FC6165AE85D91FB3A848CD-F85B34E57ED

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para aquisição de tabletes de fluossilicato de sódio e ácido tricloroisocianúrico para desinfecção e fluoretação de águas para consumo humano, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às _14:00 horas do dia 10 de agosto de 2023, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 25 de julho de 2023

Diego Antônio da Silva Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/23 - OBJETO: Aquisição de tinta de demarcação horizontal viária para as praças operacionais da Superintendência do Porto de Itajaí/ SC e pintura do muro externo da área pública do porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: https://www.portoitajai.com.br/licitacoes e no https://www.gov.br/compras/pt-br . SESSÃO DE ABERTURA: 09/08/2023, às 14h00min no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br , com participação aberta às proponentes e ao público. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: B2E53DA193EE2D39519455595BA499286212C384 FÁBIO DA VEIGA SUPERINTENDENTE

Vistos etc.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 006/23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em vídeo monitoramento para locação de câmeras com infraestrutura, servidores, storage data, software, ativos de rede e equipamentos para sala de monitoramento do Sistema de Vídeo Monitoramento da Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações, descritivos técnicos, condições e locais constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata do Edital Pregão Presencial nº006/23, assinada pela Pregoeira Oficial desse Órgão, Sra. Caroline Mehler, a Equipe de Apoio formada pela Sra. Elizabet Panca e a Equipe Técnica formada pelo Sr. Jean Carlos Potrich e Sr. Diogo Henrique Schmit, com a presença da Sra. Joana Meduna Menha, estagiária da COLIC, no dia 26/06/2023 e, da Ata de

julgamento de recurso do Pregão Presencial 006/23 assinada pela Pregoeira Oficial desse Órgão Sra. Caroline Mehler, a Equipe de apoio formada pela Sra. Giovana N. S. Polloni, Equipe Técnica formada pelo Sr. Jean Carlos Potrich e Sr. Diogo Henrique Schmit, com a presença da Sra. Joana Meduna Menha, estagiária da COLIC no dia 06 de julho de 2023, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA no valor total da proposta R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 25 de julho de 2023.

FABIO DA VEIGA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 022 DE 25 DE JULHO DE 2023 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS(AS), EQUIPE DE APOIO, ANÁLISE DE CRC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.513/00 e, de acordo com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, do Art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e Art. 7º, II do Decreto Municipal 7508/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Superintendência, conforme as disposições da Lei 8.666/93, pelo período de 01 (um) ano, os empregados públicos FRANCIELLE C. S. FERRACIOLI BAIÃO, CAROLINE MEHLER, ELIZABET PANCA, GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI, JOCELITO DOUGLAS SPECK, ROSELI MELNEK, VALDIR FIORIN JÚNIOR e THIAGO GAZANIGA PINHEIRO.

Parágrafo Primeiro - Fica designado o empregado público VALDIR FIORIN JÚNIOR para presidir a referida Comissão e GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI para substituí-lo em eventuais faltas e impedimentos.

Parágrafo Segundo - Determina-se que a secretaria dos trabalhos da referida Comissão será exercida pela empregada pública efetiva CAROLINE MEHLER.

Art. 2º - Nomear os empregados públicos CAROLINE MEHLER, GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI, HERIVELTON VIEIRA, MÉDELIN PITREZ DOS SANTOS, ELIZABET PANCA, VALDIR FIORIN JÚNIOR, como PREGOEIROS(AS) e também como EQUIPE DE APOIO para atuarem nas licitações de modalidade Pregão desta Autarquia.

Art. 3º – Nomear os empregados públicos ANDERSON DE SOUZA, ELIZABET PANCA, EZEQUIEL FELIPE S. PACHECO, GIOVANA NADIR SCHWEIZER POLLONI, JOCELITO DOUGLAS SPECK, JEAN CARLOS POTRICH, THIAGO GAZANIGA PINHEIRO, MEDELIN PITREZ DOS SANTOS e TRYCIA REGINA DA SILVA, para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE EMISSÃO DE CRC - Certificado de Registro Cadastral desta Superintendência, conforme Edital 006/2014.

Art. 4º - Os empregados públicos ora designados exercerão serviço de natureza pública relevante, não cabendo aos mesmos nenhuma remuneração.

Art. 5º - O prazo de vigência desta Portaria inicia-se em 06/08/2023, e encerra em 05/08/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se publique-se. Itajaí, 25 de julho de 2023. Fábio da Veiga Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO



AVISO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° 015/2022
CHAVE TCE: 640BE520470FE6C4C7ABA0BA866E0D148AA55742
Processo SIPE n° 95974/2022

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Itajaí/SC informa que o julgamento da Concorrência Pública Internacional nº 015/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE LIGAÇÃO DA AV. CEL. MARCOS KONDER E AV. IRINEU BORNHAUSEN (RUA DO PORTO), resultou no seguinte:

EMPRESAS INABILITADAS

INFRASUL - Infraestrutura e Empreendimentos LTDA - CNPJ 03.094.645/0001-29; e

CONSÓRCIO PAN composto pelas empresas A.J. POTTER & CIA LTDA – CNPJ 00.336.234/0001-04, CONSTRUTORA NATINHO – CNPJ 07.544.753/0001-07 e ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.976.492/0001-10.

Itajaí/SC, 25 de julho de 2023.

JORGE ALBERTO DE MELLO Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2023, cujo objeto consiste CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES SARS-COV-2, INFLUENZA, ANTI-HIV, ANTI-HCV, ENTRE OUTROS, resultou no seguinte:

EMPRESA INABILITADA:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FLOR LTDA (CNPJ 83.139.758/0002-13)

Itajaí, 25 de julho de 2023.

JORGE ALBERTO DE MELLO Presidente da Comissão







Solicitante: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP (CNPJ 08.310.833/0001-60).
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO ITEM 28, PE 199/2022 – ATA 146/2022 de19/07/2022.
Objeto: CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VENCIDA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 217/2023

Por solicitação da empresa MOMM COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP o processo em epigrafo di sata Gerência, via e-mail (contato@mommdistribuidora.com.br) em 04/04/2023, para análise de pedido de cancelamento de fornecimento do item 28 adjudicado no Pregão 199/2022, ARP 146/2022 lavrada em 19/07/2022 com vigência expirada em 19/07/2023.

Em síntese, a licitante alega que o motivo da desistência deve-se ao valor cotado ser inferior ao valor de compra atual, gerando prejuízos financeiros e assim pleiteia o cancelamento do item abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
28	BISCOITO RECHEADO TRUFA E GELEIA DE MORANGO – PCTE 140GR.	PACOTE	ISABELA	691	1,88

Ainda, cabe esclarecer que a empresa somente apresentou todos os documentos para justificar o pedido em 18/07/2023, sendo que em 19/07/2023 ocorreu o vencimento da vigência da ata de registro de preços, e ainda que a empresa fez entrega de todos empenhos emitidos nesse período não havendo empenho sem cumprimento.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

- "Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

 1 gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

 11 executar, fiscalizar e controtar os contratos administrativos;

 11 executar, fiscalizar e controtar os contratos administrativos;

 11 endir informação e percer tiencino referente ase contratos administrativos; e

 1V desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido da Solicitante

3.1. DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

Alega a Empresa que o produto sofreu aumento exagerado posto que adjudicou pelo valor de R\$ 1,88 e no decorrer da ata o produto teve um reajuste de preço por parte da indústria que elevou o valor de compra para R\$ 2,43 a unidade, gerando um prejuízo de 22,64%







Pela análise dos documentos apresentados pela empresa restou constatado que a empresa não deixou de fazer a entrega dos produtos empenhados, e não há autorização de fornecimento pendente de cumprimento, sendo que sobreveio o vencimento da vigência da ARP em 19/07/2023.

Assim não é possível qualquer análise do pedido de cancelamento posto que a Ata estava vigente até 19/07/2023.

O Decreto 7892/2013 assim estabelece

"Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o <u>inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993."</u>

Por todos os fundamentos apresentados acima, não é possível fazer análise do pedido tendo em vista encimento da Ata de Registro de Preços ocorrido em 19/07/2023, e não constam autor

IV. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

Julgar prejudicado o pedido de cancelamento, tendo em vista vencimento da Ata de Registro de Preços em 19/07/2023, sendo informado que não há autorização de fornecimento pendente de cumprimento.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor. Restituam-se os autos para Arquivamento da Decisão

Itajaí/SC, 25 de julho de 2023

SILVANA BERNARDES DITTRICH Gerente de Contratos





Solicitante: SAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Descumprimento Contratual DE NANTES E CIA LTDA EPP (CNPJ 82.549.916/0001-60).

Processo: Inexecução Parcial com Pedido de Rescisão pela empresa DE NANTES & CIA LTDA EPP CTT 124/2018.

SIPF N . 174311/2023-e

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.209/2023.

1. DOS FATOS

Em 03/07/2023, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Cl. N. 096/2022, solicitou à esta Diretoria que fossem adotadas as medidas cabíveis ante o pedido de <u>desistência</u> da empresa Contratada e descumprimento parcial do contrato nº 124/2018, firmado em 30/07/2018 com a empresa DE NANTES & CIA LTDA EPP. tendo como objeto EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTIUDOS DE COSINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA NA SEDE E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SCCIAL (CRAS, CREAS e CENTRO POP), no quantitativo de 30 (trinta) profissionais, tendo sido assinado em 04/06/2021 Termo Aditivo n. 06, que gerou a renovação do prazo do contrato de 01/08/2022 à 31/07/2023, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços.

Durante a vigência do contrato foram enviadas várias Notificações Extrajudiciais à empresa Contratada relatando problemas gerados com o pagamento regular aos seus colaboradores, conforme comprovam as Notificações anexas, devidamente recepcionadas pela empresa, sendo que em 26/27 e 28/06/2023 restou Notificada a empresa para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas justificasse a ausência de funciorários em seus postos de trabalho bem como apresentasse planilha atualizada dos seus colaboradores e função, anexando o Contrato de Trabalho ou registro em CTPS a comprovação do último gozo de férias de cada um e qual período pertinente.

A empresa Contratada não justificou os problemas apresentados pelo fiscal do contrato nas Notificações anexas, que foram enviadas em 30/06/2023, e enviou pedido de Desistência do contrato com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8666/93 que não pode ser aceito conforme restará demonstrado.

A Secretaria gestora enviou várias Notificações em especial nos días 26, 27 e 28/06/2023 requerendo o cumprimento das cláusulas contratuais previstas no contrato 124/2018 e seus aditivos, com o objetivo de zelar pela bo especifica:

" 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

"3. Userlica, Uses Da CUNITATADA
Alem das obrigações resultantes do observância da Lei 8.666/33, são obrigações da CONTRATADA:
9.7 Sujelar-se a mais ampla e irrestirá liscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para
companhamento de secução do contrato, prestando todos os escaleracimentos que lhes forem solicitados e atendendo

acompanhamento da execução do contrato, prestando uous us escuencianos que mos actualização de documentos de se reclamações formuladas;

9.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais, unto ao setor de Cadastro da Prefeitura.

9.9 Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos posts, horários e locais dimensionados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto, conforme o estabelecido;

9.10 Não transfeir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;





9.11 Providenciar a reposição do funcionário alocado para o servico, em caráter imediato, em eventual ausência, mesmo

9.11 Providenciar a reposição do funcionário alocado para o serviço, em carâter imediato, em eventual ausencia, mesmo por greve da categoria;
9.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou mai sóbilo, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do decumprimento desseas responsabilidades:
9.13 Responsabilitzar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
9.14 Apresentar mensalmente relatório de abrildades;
9.15 Providenciar responsabilizar-se pela instalação do Relógio Ponto Eletrônico para o controle da jornada de trabalho de seus funcionários, em todos os locais onde os serviços serão prestados;
9.19 Cumprir demais consições previstas no Edital e anexos, em especial no Termo de Referência;
9.20 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados contratados, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários a sua perfeita execução.*

A empresa Notificada apresentou como resposta à Notificação, enviada em 28/06/2023, pedido de DESISTÊNCIA, que não pode ser aceito sem o cumprimento das cláusulas previstas no Contrato e contidas no Edital ao que se faz-se a análise de eventual descumprimento do contrato nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações n. 8.666/93.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:

1- gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

11- executar, ficealizar e controtar os contratos administrativos;

111- emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

111- emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

112- desempendar outrus adividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências:

Diante dessa previsão legal sobre a competência cabe à Gerência de Contratos a apreciação do

referido pedido de descumprimento de contrato.

3 DO MÉRITO

A priori, cumpre frisar que o artigo 66, da Lei nº 8.666/1993, dispõe que:

66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as mas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nessa esteira, visiumbra-se no processo em análise que a empresa Contratada fora Notificada (11) onze vezes, durante o prazo previsto em contrato, pelo descumprimento de algumas cláusulas contratuais previstas no contrato sob o nº 124/2018 e Cláusula 9, do Termo de Referência que faz parte integrante do contrato.

A Contratada apresentou defesa às Notificações ao que os problemas vinham sendo resolvidos durante o prazo de vigência, mas em 30/06/2023 a empresa apresenta pedido de desistência previsto no artigo 79, II da Lei 8666/93 (rescisão de forma amigável), o que não pode ser aceito posto que o descumprimento contratual gera aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93, senão vejamos:







A Rescisão amigável somente poderia ser aceita caso as partes estivessem de comum acordo e com suas obrigações em dia, até a data da rescisão, o que não é o caso posto que a empresa deixa assente que apresentou avisos prévios para os trinta funcionários que executam os serviços deste contrato, e com o prazo dos avisos prévios findando, não será possível continuar executando os serviços.

Ocorre que a empresa concedeu aviso prévio aos seus colaboradores sem o conhecimento do Município e não está substituindo os mesmos junto aos postos de serviços, gerando descumprimento contratua sabastecimento de funcionários que possam servir à necessidade da população que necessita dos serviços

Nessa seara, o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, prevê que:

- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:
- II muna, na torma prevista no instrumento convocatorio ou no contrato;
 III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto
 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a
 própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a
 Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no
 inciso anterior.
- inciso anterior. § 10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela
- Administração ou cobrada judicialmente. § 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias
- drisis.

 § 3o A Sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2

Na aplicação das respectivas penalidades, além dos princípios que regem a Administração pública, insculpidos no caput, do artigo 37, da Constituição da República de 1988, e de outros previstos na Lei nº 8.666/1993, alguns princípios fundamentais do Direito Penal devem ser observados, notadamente:

- Princípios da legalidade e da anterioridade, segundo os quais nenhuma penalidade poderá ser osta ao contratado sem que haja lei prévia que estabeleça a infração e a sanção correspondente;
- Princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, que impõem a adequação da penalidade à infração praticada, considerando-se a gravidade desta, suas consequências e os prejuízos
- Princípio da culpabilidade, que demanda a comprovação, no caso concreto, da existência de elemento subjetivo (dolo e culpa) na conduta que ensejou o descumprimento contratual, o qual deverá ser levado em consideração na aplicação da penalidade.

Deste modo, como visto alhures, embora tenham sido emitidas Notificações relativas às infrações cometidas pela empresa face ao contrato nº 124/2018, estas foram sendo atendidas pela empresa, mas a situação de concessão de aviso prévio aos funcionários sem substituição ou troca imediata para atender as Unidades





constantes do contrato é situação que deveria ter sido comunicada antes da concessão de aviso prévio posto que consumes ou contrato e situação que devena ter sido comunicada antes da concessão de aviso previo posto que os avisos foram emitidos com 2 (dois) meses anteriores à data do término da vigência do contrato que se dará em 31/07/20/23, não tendo o Município tempo hábil para efetivar nova contratação, gerando prejuízos e contratempos sofridos pela Administração através da perda de 30 postos de serviços essenciais, e continuos, ao bom funcionamento da Secretaria gestora e suas respectivas unidades, tendo em vista que o serviço se destina ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, além do dispêndio burocrático e financeiro para a manutenção dos serviços atelados o que demonstra a seriedade da situação e falta de zelo da Contratada com a efetiva prestação dos serviços até o término de sua vigência.

Ressalte-se que o contrato tem vigência programada para o dia 31/07/2023, entretanto, a Contratada emitiu Aviso Prévio dos 30 (trinta) colaboradores 2 (dois) meses antes do prazo supramencionado, onde dos 30 (trinta) funcionários, 21 optaram por trabalhar 2 (duas) horas a menos e os outros 9 (nove) por trabalhar uma semana a menos, gerando recorrentes descumprimento legais e danos aos serviços, conforme segue:

NOME:	TÉRMINO DO AVISO:	POSTO:
1. DANIELA	30/06/2023	ALIMENTOS
2. MARCELO	06/07/2023	ALIMENTOS
3. LAZARO/NICO	18/07/2023	ALIMENTOS
4. ADILSON	23/06/2023	CENTRO POP
5. DEISE	30/06/2023	CENTRO POP
6. PAULO	06/07/2023	CENTRO POP
7. KETLEN	16/07/2023	CENTRO POP
8. NATACHA	18/07/2023	CENTRO POP
9. SANDRA	20/07/2023	CENTRO POP
10. PAMELA	31/07/2023	CENTRO POP
11. CREMILDA	27/06/2023	CASA DE APOIO
12. MARIA APARECIDA	29/06/2023	CASA DE APOIO
13. ELMA	03/07/2023	CASA DE APOIO
14. SUIANE	03/07/2023	CASA DE APOIO
15. MARIA A CRISTINA	21/07/2023	CASA DE APOIO
16. PAMELA	31/07/2023	CASA DE APOIO
17. PAMELA CAROLINE	07/07/2023	CRAS IMARUI
18. ROBERTA NASCIMENTO	10/07/2023	CRAS IMARUI
19. ELIZABETH	27/06/2023	CRAS PROMORAR





20. KARINE	30/06/2023	CRAS PROMORAR
21. ADRIANA	03/03/2023	CRAS PROMORAR
22. IZETE	07/07/2023	CRAS PROMORAR
23. MARLI	17/07/2023	CRAS NSG
24. RITA DE CASSIA	24/07/2023	CRAS NSG
25. LUANA	31/07/2023	CRAS NSG
26. RENISE	18/07/2023	CRAS ITAIPAVA
27. JULIANA	23/07/2023	SAS
28. GICELIA	06/07/2023	SAS
29. MARGARETE	18/07/2023	SAS
30. MARIA GERTRUDES	30/06/2023	CREAS
TOTAL	30 COLABORADORES	

Acrescenta-se que ocorreram diversas tentativas administrativas do gestor obter a conclusão das obrigações, conforme as Notificações encaminhadas à Empresa a fim de que a mesma assumisse com suas obrigações contratuais sem que gerasse impacto negativo ao Município, assumidas em todo o período contratado como fixado originariamente no instrumento firmado entre as partes.

Assim , diante do evidente descumprimento pela Contratada das obrigações que lhe foram impostas não se enquadram conforme solicitado a possibilidade de rescisão amigável tendo em visto os inúmeros prejuízos e contratempos sofiridos pela Administração, através da perda de 30 postos de serviços essenciais e continuos ao com funcionamento da Secretaria gestora e suas respectivas Unidades, tendo em vista que o serviço se destina ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, além do dispêndio burocrático e financeiro para a manutenção dos serviços afetados.

4. CONCLUSÃO

Desta forma, pelas razões expostas, não é possível aceitar a Rescisão Amigável do contrato devendo ser o mesmo cumprido até 31/07/2023 com o retorno dos funcionários aos postos de serviços e aplica-se, ainda, a seguinte penalidade, com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei Federal 8.606/93:

- 1. Multa, prevista na cláusula 3.4.3, de 10% do valor remanescente do contrato, já que é caso de desistência do fornecimento ou execução e que será deduzido pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos:





Resta concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os colaboradores retomem os postos de serviços, sob pena de aplicação imediata da multa prevista no ítem 1 acima, que será objeto de dedução por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva ao mês em curso.

Dê-se ciência à interessada, oportunizando-lhe prazo para manifestação/recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

SILVANA BERNARDES DITTRICH Gerente de Contratos

Itajaí, 5 de julho de 2023



Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2022

Nome: Município de Itaiaí

Empresa: ZEN ADMINISTRADORA DE CENTROS EMPRESARIAIS S/A

CNPJ: 21.868.388/0001-17

Quadro Societário: ANTONIO CARLOS ZEN,RENATO GANTUS Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 182558/2022

Objeto: LOCAÇÃO DUAS SALAS LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO ZEN TOWER BUSINESS CENTER, NA RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, № 120, CENTRO ITAJAÍ, COM INFRAESTRUTURA TÉCNICA E MOBILIA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 03/08/2023 a 02/08/2024, de acordo com o pedido e justificativa apresentados pela

Secretaria Gestora no processo supracitado.

Data Assinatura: 24/07/2023

Valor: 309.060,00 (trezentos e nove mil e sessenta reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 83.159.087/0001-71

Quadro Societário: Guilherme André de Oliveira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 225389/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DE VOZ VHF DIGITAL DA COMPDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/10/2023 a 30/09/2024, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 25/07/2023

Valor: 75.533,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 04.229.532/0001-56

Quadro Societário: Celso Ricardo de Oliveira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 120206/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PODA, CORTE, EXTRAÇÃO DE TOCOS (DESTOCAMENTO) DE ÁRVORES, INCLUÍDA LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/08/2023 a 31/10/2023, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 25/07/2023

Valor: 210.854,28 (duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KMJ TRANSPORTES LTDA EPP

CNPJ: 75.494.187/0001-26

Quadro Societário: Aristides Pereira Nunes Junior

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 162146/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LOTE 03

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato pelo prazo de 17/09/2023 a 16/09/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 25/07/2023

Valor: 32.986,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais)

Extrato: CONTRATO Nº 251/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico Referência Modalidade: 158/2023 Número do Processo: 72413/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO BANDA LARGA À INTER-

NET E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT.

Data Assinatura: 24/07/2023

Valor: 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)

Vigência: 12 meses a partir de 01/09/2023

Extrato: CONTRATO Nº 254/2023 Nome: Município de Itajaí

Empresa: GMAES TELECOM LTDA ME

CNPJ: 15.644.251/0001-86

Quadro Societário: César Roberto Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico Referência Modalidade: 156/2023 Número do Processo: 72936/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE REDES POR

FIBRA ÓTICA (LOTE 2). Data Assinatura: 25/07/2023

Valor: 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) Vigência: 12 meses a partir de 01/08/2023

Extrato: CONTRATO Nº 255/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico Referência Modalidade: 156/2023 Número do Processo: 72936/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE REDES POR

FIBRA ÓTICA (LOTES 1 E 3). Data Assinatura: 26/07/2023

Valor: 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 meses a partir de 01/08/2023.



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.	R\$ 105.000,00

JEAN CARLOS SESTREM Secretário Municipal de Governo

SIPE 160345/2023- e